



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 63/2013

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 3/2013

Contratação de empresa da área de gestão pública para prestar serviços em Curitiba e prestar assessoria técnica na área de licitações públicas, parcerias governamentais e contratos administrativos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0301.0412200052.005.3390.39 (518)

TCE = OK



Município de Chopinzinho 02

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Inês Sanzovo Marini

Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : LICITAÇÃO

Subassunto . : Processo Licitatório

No.Processo : 2013/04/000670

Data Protoc. : 08/04/13

Requerente . : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/08/04/2013



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3083

85.560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de contratação de Serviços de Assessoria Técnica Jurídica, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por essa Secretaria, conforme especificado a seguir:

Item	Quant.	Un.	SERVIÇOS	Unit. R\$	TOTAL - R\$
01	12	Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM CURITIBA E PRESTAR ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARCERIAS GOVERNAMENTAIS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	5.200,00	62.400,00
Total - R\$					62.400,00

SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Administração**

TETO MÁXIMO: R\$ **62.400,00**

FONTE DE RECURSOS: Municipais

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Parcelas mensais**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEFERIDO

INDEFERIDO

André A. Ghidin
Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0301.0412200052.005.3390.39 (518)

Reserva dotação orçamentária

Data: 08/04/2013

Geni Sabbi Detoni

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data: 08/04/2013

Luciani Monteiro Cenci

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos serviços fica a cargo de André A. Ghidin, que abaixo assina a presente solicitação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, PR, 08 de abril de 2013.

André A. Ghidin
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3083

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 670/2013 e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo técnica e preço – contratação pelo regime de valor global, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301.0412200052.005.3390.39 (518)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 08 de abril de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2013

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 3/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM CURITIBA E PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARCERIAS GOVERNAMENTAIS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



EDITAL N.º 3/2013

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, com a devida autorização expedida pelo Prefeito em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, no dia **15 DE MAIO DE 2.013**, às 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-PR, situada na Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Centro, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO** do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, aferido pela maior nota final de avaliação, de acordo com o presente Edital.

1.1 – O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação; Envelopes nº 02, contendo a Proposta Técnica e dos Envelopes nº 03, contendo a Proposta de Preço, dar-se-á até às **09h30min horas do dia 15 de maio de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura, no endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta Técnica dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 10h00min, do dia 15 de maio de 2013. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalizados expressamente pela assinatura do Termo de Renúncia à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á nessa mesma data a abertura do Envelope nº 03, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.3 – Não havendo expediente por qualquer razão, na data acima estabelecida, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente designado.

2 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa da área de gestão pública para prestar serviços em Curitiba e prestar assessoria técnica na área de licitações públicas, parcerias governamentais e contratos administrativos.

Os serviços demandam a necessidade de que a empresa esteja localizada em Curitiba para o encaminhamento e protocolo de documentos em órgãos públicos, entidades públicas, Tribunal de Justiça do Paraná, Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Contas da União, Justiça Federal do Paraná (Subseção Judiciária de Curitiba), Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, bem como outros possíveis destinos de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Municipal.

A Administração Municipal deverá encaminhar a documentação necessária, bem como a identificação correta do local do protocolo, com prazo de no mínimo 48 horas úteis antes de expirar o prazo derradeiro da entrega da documentação.

Além disso, poderá ser solicitado também que a empresa realize a busca dos documentos, sendo que o prazo mínimo para a execução dos serviços deverá ser de 48 horas úteis e máximo de 96 horas úteis.

A assessoria técnica na área de licitações públicas, parcerias governamentais e contratos administrativos consistirá na análise e emissão de orientações técnicas em situações concretas e vivenciadas pela Administração Municipal, sendo que a Administração poderá apresentar no máximo 05 (cinco) processos licitatórios, parcerias governamentais ou contratos por mês para apreciação técnica da contratada, a qual terá o prazo de 72 horas úteis para a emissão de resposta.

Nesta assessoria de gestão pública que durará o prazo de 12 meses inicialmente, a empresa deverá apon-
tar a postura a ser adotada em casos pré-selecionados a partir de demandas de média e alta complexidade na seara administrativa. Da mesma forma, poderá haver consultas acerca de possíveis atos, questionamen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



tos e fiscalizações praticadas no âmbito do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Paraná.

Será de responsabilidade da empresa fornecer todos os materiais e insumos, bem como arcar com as despesas referentes à mão-de-obra a ser empregada na execução do objeto e outras despesas tributárias, previdenciárias, fundiárias, etc..

3 – DO EDITAL

3.1 – O presente edital encontra-se à disposição para análise por parte dos interessados, no Setor de Licitações e afixado no Átrio da Prefeitura, no endereço citado acima de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, e poderá ser retirado após a assinatura do Termo de Recebimento do Processo Licitatório.

4 – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente certame, empresas constituídas que atuem no ramo objeto da presente licitação, com sede ou escritório na Cidade de Curitiba-PR.

4.2 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de carta de credenciamento (Modelo Anexo VIII), com assinatura reconhecida em Cartório do representante legal da Empresa; será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação, proposta técnica e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
TOMADA DE PREÇO N.º 3/2013
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
TOMADA DE PREÇO N.º 3/2013
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
TOMADA DE PREÇO N.º 3/2013
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1- Os interessados poderão habilitar-se desde que apresentem a documentação a seguir:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 2003

85.560-000

CHOPINZINHO



Documentos de Habilitação em nome da Empresa/Sociedade:

a - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações, devidamente registrado;

b - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;

d - Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do licitante;

e - Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio do licitante;

f - Certidão Negativa de Débito (CND), ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g - Certificado Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

h - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST (www.tst.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT (www.csjt.jus.br) e pelos Tribunais Regionais do Trabalho, na internet;

i - Atestado de capacidade técnica que comprove que o licitante já prestou serviços similares para a Administração Pública Direta ou Indireta;

j - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou, se for o caso pelo cartório respectivo da sede da pessoa jurídica licitante;

l - Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei ou o Balanço de Abertura em casos de empresas recém constituídas e que não tenham encerrado o primeiro exercício;

m – Declaração de Idoneidade, (anexo v);

n – Declaração de cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (anexo iv);

o – Declaração de Concordância com os Termos do Edital e inexistência de Fatos Supervenientes (anexo viii).

6.2 – Documentos Técnicos:

a - Relação da equipe técnica que irá executar e assinar os trabalhos, sendo que a mesma deverá ser composta por no mínimo dois profissionais, um da área de contabilidade pública e outro da área jurídica;

b - Certidão da OAB comprovando que o responsável técnico na área jurídica preenche os seguintes requisitos: a) tempo de inscrição de, no mínimo, 05 (cinco) anos; b) situação ativa da inscrição; c) ausência de punições disciplinares e d) ausência de débitos de anuidade para com a referida entidade;

c - Certidão do Conselho Regional de Contabilidade comprovando que o responsável técnico na área contábil preenche os seguintes requisitos: a) tempo de inscrição de, no mínimo, 05 (cinco) anos; b) situação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ativa da inscrição; c) ausência de punições disciplinares e d) ausência de débitos de anuidade para com a referida entidade;

d - Apresentação de curriculum vitae da equipe de trabalho, onde conste declaração de vinculação profissional à sociedade concorrente (carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços), disponibilidade para a realização dos serviços e ausência de incompatibilidades e indicação de eventuais impedimentos para o exercício da advocacia, firmada individualmente pelos integrantes da equipe técnica da contratante, sob as penas da lei, conforme modelo do Anexo XII;

e - Todos os documentos pertinentes e expressos no Anexo XII para computar a pontuação técnica da licitante;

6.3 – Equipe Técnica

A equipe de trabalho deverá ser composta de no mínimo 02 (dois) integrantes durante toda a vigência do contrato.

6.4 DA PROPOSTA TÉCNICA

6.4.1 A Proposta Técnica, que é classificatória, contida no Envelope 2, deverá ser apresentada com a observância da forma dos requisitos indicados a seguir:

a) ser redigida sem emendas, entrelinhas ou rasuras, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, contendo endereço completo, telefone e a referência ao número desta Tomada de Preço, bem como ser assinada pelo representante legal da licitante e rubricada em todas as vias;

b) conter planilha de pontuação, devidamente preenchida conforme o subitem 6.4.2 do Edital, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;

6.4.2 A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

1. AVALIAÇÃO TÉCNICA

As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo, atribuindo-se o número correspondente de pontos.

Na avaliação técnica somente serão analisados os documentos de dois profissionais indicados pela empresa, sendo que um deve possuir formação contábil e o outro formação jurídica.

Caso a licitante apresente curriculum e documentação de mais de dois profissionais como integrantes da equipe de trabalho, a Comissão de Licitação somente pontuará e validará para fins de contagem de pontos os dois profissionais que somarem mais pontos de acordo com a especificidade de instrução (um contador e um jurídico).

A equipe de trabalho deverá ser composta de no mínimo 02 (dois) profissionais durante toda a vigência do contrato.

1.1. Tempo de Inscrição

Experiência profissional do corpo técnico em função do tempo de advocacia, assim compreendido o período da data da inscrição definitiva na OAB até a data de entrega dos envelopes.

De cinco a sete anos:	5,0 pontos
acima de sete anos	10,0 pontos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Para efeito de pontuação será considerado o somatório do tempo de inscrição de cada um dos integrantes do corpo técnico.

1.1.2. Constitui REQUISITO BÁSICO tempo de inscrição de, no mínimo, 05 anos.

Experiência profissional do corpo técnico em contabilidade, assim compreendido o período da data da inscrição definitiva no CRC até a data de entrega dos envelopes.

De cinco a sete anos: 5,0 pontos
acima de sete anos 10,0 pontos

Para efeito de pontuação será considerado o somatório do tempo de inscrição de cada um dos integrantes do corpo técnico.

1.1.3. Constitui REQUISITO BÁSICO tempo de inscrição de, no mínimo, 05 anos.

1.2. Titulação/formação dos membros da equipe vinculada à proposta:

Curso de especialização em Direito ou Contabilidade, com o mínimo de 360 horas: 8 (oito) pontos para cada curso concluído.

Curso de mestrado em Direito ou Contabilidade: 14 (quatorze) pontos para cada curso concluído;

Curso de Doutorado em Direito ou Contabilidade: 16 (dezesseis) para cada curso concluído;

1.2.1. Para efeito de pontuação será considerado o somatório da titulação de cada um dos integrantes do corpo técnico, até o limite máximo de 44 (quarenta e quatro) pontos e cada integrante do corpo técnico poderá apresentar no máximo dois certificados de conclusão de especialização, dois de mestrado ou dois de doutorado.

1.2.2. **Comprovação:** Documento comprobatório da conclusão expedido pela entidade promotora.

1.3. Atividade de docência dos membros da equipe vinculada à proposta

Exercer atividade de docência em curso de bacharelado de Direito ou no curso de Contabilidade nas disciplinas de Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Constitucional, Gestão Pública ou Contabilidade: 02 (dois) pontos por ano.

Coordenar curso de bacharelado em Direito ou Contabilidade ou de curso de especialização "lato sensu" ou "stricto sensu" em Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Constitucional, Contabilidade ou Gestão Pública: 08 (oito) pontos.

Ministrar módulos afetos à Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Constitucional, Gestão Pública ou Contabilidade Pública em Especialização "lato sensu" ou em Especialização "stricto sensu": 06 (seis) pontos por módulo.

Ministrar palestra na área de Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Constitucional, Gestão Pública ou Contabilidade: 04 (quatro) pontos por palestra.

Ministrar curso de capacitação de servidores públicos na área de Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Constitucional, Gestão Pública ou Contabilidade: 04 (quatro) pontos por curso.

1.3.1. Para efeito de pontuação será considerado o somatório da titulação de cada um dos integrantes do corpo técnico, até o limite máximo de:

Exercer atividade de docência em curso de bacharelado de Direito ou no curso de Contabilidade nas disciplinas de Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Constitucional, Gestão Pública ou Contabilidade: MÁXIMO DE 24 PONTOS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Coordenar curso de bacharelado em Direito ou Contabilidade ou de curso de especialização "lato sensu" ou "stricto sensu" em Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Constitucional, Contabilidade ou Gestão Pública: MÁXIMO DE 16 PONTOS.

Ministrar módulos afetos à Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Constitucional, Gestão Pública ou Contabilidade Pública em Especialização "lato sensu" ou em Especialização "stricto sensu": MÁXIMO DE 60 PONTOS.

Ministrar palestra na área de Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Constitucional, Gestão Pública ou Contabilidade: MÁXIMO DE 20 PONTOS.

Ministrar curso de capacitação de servidores públicos na área de Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Constitucional, Gestão Pública ou Contabilidade: MÁXIMO DE 32 PONTOS.

1.3.2. **Comprovação:** Certificado da Instituição de ensino ou qualquer outro documento idôneo e hábil para comprovar a pontuação.

1.4. Experiência por intermédio de pareceres, artigos ou livros publicados

Artigo ou parecer publicado em revista especializada, livro ou obra que possua ISBN ou ISSN na área de Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Constitucional, Gestão Pública ou Contabilidade: 02 (dois) pontos por artigo ou parecer.

Coordenador de revista, anais ou livro jurídico que possua ISBN ou ISSN na área jurídica: 02 (dois) pontos por revista, anais ou livro.

Autoria ou co-autoria de livro jurídico que possua ISBN: 04 (quatro) pontos por livro.

1.4.1. Os capítulos de livros serão considerados, para fins de pontuação, como artigo ou parecer publicado em revista especializada, livro ou obra que possua ISBN ou ISSN na área de Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Constitucional, Gestão Pública ou Contabilidade.

1.4.2. Para efeito de pontuação será considerado o somatório de cada um dos integrantes do corpo técnico, até o limite máximo de 30 (trinta) pontos.

1.4.3. **Comprovação:** Certificado da Instituição de ensino ou qualquer outro documento idôneo e hábil para comprovar a pontuação.

1.5. Experiência em consultoria, assessoria contábil ou jurídica à administração Pública Direta ou Indireta

Atuado como contador, advogado ou assessor jurídico na Administração Pública Direta ou Indireta: 05 (cinco) pontos por ano.

Atuado como contador, advogado ou assessor jurídico para atividades de consultoria, assessoria ou advocacia à Administração Pública Direta ou Indireta: 05 (cinco) pontos por atestado.

1.5.1. Para efeito de pontuação será considerado o somatório de cada um dos integrantes do corpo técnico, até o limite máximo de 30 (trinta) pontos por cada atividade e pelo tempo.

1.5.2. **Comprovação:** Documento comprobatório da conclusão expedido pela entidade promotora.

2. PONTUAÇÃO MÁXIMA

O total de pontos alcançados pelas proponentes no quesito "avaliação técnica" será obtido através da seguinte fórmula:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 380

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TPT = PPT/276 x 100

sendo:

TPT = total de pontos da proposta técnica

PPT= pontos da proposta técnica

276 é o valor máximo da pontuação técnica possível

Serão classificadas as propostas que obtiverem um total mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número máximo de pontos.

6.6 - A CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, PARA EFEITO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DEVERÁ SER COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) - Certidão simplificada emitida pela junta comercial;
- b) - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) - Declaração assinada pelo Contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) - Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar os documentos exigidos no Item 6.6 dentro do envelope 01 – Documentação.
- e) - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.
- f) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado às mesmas o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativo.
- g) - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

Obs: Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de licitações. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original para autenticação pelo presidente ou membro da equipe de apoio. Não serão aceitos cópias de documentos via "fac-símiles".

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preços – Envelope 03 – devidamente carimbada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, contendo obrigatoriamente:

- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da firma proponente;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO



b) Valor total dos serviços para realização do objeto;

c) Incluir, nos valores apresentados, todos os custos com impostos, encargos, despesas, tais como taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos diretos e indiretos, transporte de natureza, fretes e quaisquer outras que sejam pertinentes à execução do objeto, incluindo os custos de publicações dos editais e suas republicações se necessário.

c) Prazo de validade da proposta que será de 60 dias, contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

d) Demais informações inerentes ao objeto;

7.2 - Não serão aceitas propostas via fax e cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no Edital.

7.3 - As propostas apresentadas em desconformidade com o presente edital serão rejeitadas pela Comissão de Licitação.

8 - PROCEDIMENTO

8.1- Serão abertos os envelopes n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e na sequência os envelopes n.º 02 contendo as propostas técnicas.

8.2- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

8.3- Os envelopes n.º 03, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4- Serão abertos os envelopes n.º 03, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, o julgamento será objetivo, realizado em conformidade com a Lei 8.666/93, bem como com a modalidade de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os com os fatores exclusivamente nele referidos do tipo TÉCNICA E PREÇO.

9.2- Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público.

9.2.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata.

9.3 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, nem oferta de redução de preço vinculada à proposta de outro licitante, ressalvado o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06.

9.4 - Será desclassificada a proposta de preço que:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3083

85.560-000

CHOPINZINHO



- a) Ultrapassar o valor máximo fixado deste edital.
- b) Cotar valor manifestadamente inexequível.

9.5 - A Comissão, quando do julgamento, poderá solicitar esclarecimentos das propostas apresentadas, ficando o licitante obrigado a atendê-lo no prazo em que a Comissão solicitar, bem como promover diligências destinadas a esclarecer eventuais dúvidas existentes nas propostas.

9.6 - As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas técnica e preço da seguinte forma, sendo considerado, em qualquer dos cálculos, até no máximo duas casas decimais após a virgula, desprezando-se as demais:

Serão sumariamente rejeitadas as propostas cujos preços cotados forem superiores aos preços máximos estabelecidos no item 10 deste Edital. A avaliação de Preço será pontuada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$TPP = 100 \cdot \frac{MP}{PP}$$

sendo:

TPP = total de pontos da proposta de preço

MP = menor preço ofertado entre as classificadas

PP = preço proposto pela proponente

9.7 AVALIAÇÃO FINAL

9.7.1 Será declarada vencedora a proponente que obtiver o maior número de pontos por intermédio da seguinte fórmula:

$$PV = (0,70 \times TPT) + (0,30 \times TPP)$$

sendo:

PV = pontuação da proponente

TPT = total de pontos da proposta técnica

TPP = total de pontos da proposta de preço

9.7.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços forem superiores ao limite máximo de contratação, que será de R\$ 62.400,00 (sessenta de dois mil e quatrocentos reais), ou não conseguirem demonstrar a sua capacidade técnica.

11 - PRAZOS

11.1 - A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos e limites da Lei Federal n. 8.666/93, mais precisamente artigo 57, II.

11.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, munidos da documentação, sob pena de decair o direito à contratação caso não compareça, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 - A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a - Outorgar as competentes procurações ou substabelecimentos;
- b - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;
- c - Fornecer todo e qualquer documento necessário à realização dos trabalhos e que estejam em posse da Administração Municipal de Chopinzinho, nos prazos adequados;
- d - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro do estipulado neste contrato e fornecer em tempo hábil toda a documentação necessária, para o bom e fiel desempenho das tarefas inerentes a este contrato;
- e - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.
- f - Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a CONTRATADA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.
- g - Apresentar o rol de contratos, licitações, convênios e documentos necessários para análise;
- h - Efetuar o pagamento dos serviços/despesas realizados pela CONTRATADA.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a - Seguir as diretrizes técnicas da Administração Municipal de Chopinzinho, bem como as disposições legais e regulamentares que determinam as obrigações e responsabilidades da empresa, sem que isso seja utilizado como simples repasse de serviços ou responsabilidades ou se constitua em restrição à sua independência profissional;
- b - Encaminhar ou buscar a documentação solicitada dentro do prazo desejado e de acordo com o prazo mínimo estipulado no edital;
- c - Comunicar imediata e tempestivamente, por escrito, à Administração Municipal de Chopinzinho, a existência de impedimento de ordem ética ou legal em prestar o serviço que lhe foi demandado;
- d - Solicitar o correspondente substabelecimento de mandato específico sempre que for necessário para o cumprimento das obrigações contratadas, como, por exemplo, para solicitar documentos a terceiros;
- e - Receber os documentos que lhe forem encaminhados pela Administração Municipal de Chopinzinho, guardando o fiel sigilo profissional;
- f - Comparecer junto à Administração Municipal de Chopinzinho, sempre que solicitado e no horário por esta definido, desde que a reunião seja marcada com antecedência de no mínimo sete dias;
- g - Suportar as despesas decorrentes da prestação de serviços ora contratados, tais como impostos, cópias, deslocamentos, ligações telefônicas, uso de fax e correio e quaisquer outras vinculadas ao desenvolvimento do objeto do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



h - Não utilizar o nome da Administração Municipal de Chopinzinho, ou sua qualidade de prestador de serviço para a mesma, em qualquer modo de divulgação de suas atividades como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, impressos etc.;

i - Não se pronunciar em nome da Administração Municipal de Chopinzinho a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE, salvo se houver autorização expressa;

j - Observar os princípios de ordem ética e moral;

l - Informar de imediato a ocorrência de qualquer ato relevante e/ou urgente que gere a necessidade de alguma providência por parte da Administração Municipal de Chopinzinho;

m - Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação previstas no Edital, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato, nos termos do art. 55, XIII, da Lei Federal n. 8.666/93;

n - Manter equipe de trabalho composta de, no mínimo, 02 (dois) profissionais durante toda a vigência do contrato;

o - Subsidiar o parecer de licitações, contratos administrativos e parcerias governamentais com os posicionamentos de Tribunais de Contas e decisões do Poder Judiciário;

p - Fazer as solicitações de documentos para instruir os pareceres sobre processos de licitações, contratos e parcerias governamentais com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e, nos casos mais complexos, com prazo mais dilatado, sempre visando ao bom atendimento dos serviços;

q - Efetuar o recolhimento de todo e qualquer tributo ou encargo social, previdenciário, trabalhista, acidentes de trabalho e quaisquer outros não mencionados que de algum modo possam vir a incidir sobre os serviços objeto da presente contratação, ou sobre o trabalho realizado pelos seus advogados, estagiários, prepostos, correspondentes e demais funcionários, responsabilizando-se de forma exclusiva, por tais recolhimentos, isentando a Administração Municipal de Chopinzinho de qualquer responsabilidade neste sentido;

r - Pagar todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) federais, estaduais e municipais, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

s - A Administração Municipal de Chopinzinho poderá, a seu critério, aceitar a substituição ou inclusão de integrantes da equipe de trabalho, condicionada a aceitação à relevância e procedência dos motivos declinados e à equivalência curricular do substituto em relação ao substituído ou à composição da equipe de trabalho como um todo.

t - A CONTRATADA operará como prestador de serviços e, conseqüentemente, os seus funcionários não terão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal de Chopinzinho, sendo remunerados diretamente pela CONTRATADA, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal, Tributária, Trabalhista e Social vigentes.

u - A CONTRATADA, a fim de atender ao objeto deste Contrato, solicitará à Administração Municipal de Chopinzinho todas as informações, dados e documentos que julgar necessários ao bom desempenho dos serviços ora pactuados.

13.2 - O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o município.

13.3 - Disponibilidade para iniciá-los imediatamente após assinatura do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



13.4 - Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste convite, será imediatamente convocado na forma do Artigo 64, Parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, o segundo classificado e sucessivamente os demais licitantes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Valor máximo é de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

14.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 0301.0412200052.005.3390.39 (518).

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1 - O não cumprimento, pelo proponente adjudicado, às condições de entrega e execução dos serviços, objeto desta licitação, implicará as seguintes penalidades:

a) No caso de não cumprimento das condições do Edital e / ou do contrato multa de 10% (dez por cento) sobre o do valor total constante da proposta.

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participação em Licitações, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "C" desta cláusula.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Pela prestação dos serviços, objeto do presente Certame, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, 12 (doze) parcelas mensais, sempre no dia 15 (quinze) de cada mês, relativo aos serviços prestados no mês anterior.

16.2 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, ou do último reajuste, pela variação do IPCa/IBGE, verificada no período.

17 - RECURSO

17.1 - O interessado que desejar interpor recurso com relação a esta licitação, deverá fazê-lo por escrito, obedecendo às regras do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

17.2 - A impugnação de qualquer natureza, quanto ao edital, deverá ser apresentada por pessoas credenciadas até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de documentação.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

18.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3083

85.560-000

CHOPINZINHO



18.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

18.4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas Na tomada e demais normas da Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94.

18.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste Edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura de Chopinzinho/PR, a fim de formalizar a contratação do objeto.

18.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Prefeitura Municipal, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93, e será ainda aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, inclusive perdas e danos.

18.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior assistirá a esta municipalidade o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

18.8 - A prestação dos serviços especializados serão recebidos e aceito após sumária, inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura de Chopinzinho/PR, podendo ser rejeitado, caso a qualidade do serviço prestado não atenda ao que foi licitado, sem ônus ao Município.

18.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

18.10 - Os interessados poderão obter quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários, na Prefeitura de Chopinzinho/Pr, pelo fone (46) 3242 - 8600, no Setor de Licitações.

18.11 - Para dirimir controvérsia decorrente do certame, o Foro competente será o da Comarca de Chopinzinho/PR., excluído qualquer outro.

19 - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Técnica
Anexo III	Proposta de preço
Anexo IV	Declaração de Cumprimento disposto no inciso XXXIII, artigo 7º CF
Anexo V	Declaração de Idoneidade;
Anexo VI	Termo de Renúncia Habilitação;
Anexo VII	Termo de Renúncia a Proposta de Preço;
Anexo VIII	Declaração de aceitação e concordância e fatos supervenientes;
Anexo IX	Carta de Credenciamento;
Anexo X	Termo de Recebimento de Edital.
Anexo XI	Minuta do Contrato.
Anexo XII	Modelo Curriculum Vitae.


Leomar Bolzani
Prefeito

Chopinzinho, 08 de abril de 2013.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa da área de gestão pública para prestar serviços em Curitiba e prestar assessoria técnica na área de licitações públicas, parcerias governamentais e contratos administrativos.

Os serviços demandam a necessidade de que a empresa esteja localizada em Curitiba para o encaminhamento e protocolo de documentos em órgãos públicos, entidades públicas, Tribunal de Justiça do Paraná, Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Contas da União, Justiça Federal do Paraná (Subseção Judiciária de Curitiba), Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, bem como outros possíveis destinos de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Municipal.

A Administração Municipal deverá encaminhar a documentação necessária, bem como a identificação correta do local do protocolo, com prazo de no mínimo 48 horas úteis antes de expirar o prazo derradeiro da entrega da documentação.

Além disso, poderá ser solicitado também que a empresa realize a busca dos documentos, sendo que o prazo mínimo para a execução dos serviços deverá ser de 48 horas úteis e máximo de 96 horas úteis.

A assessoria técnica na área de licitações públicas, parcerias governamentais e contratos administrativos consistirá na análise e emissão de orientações técnicas em situações concretas e vivenciadas pela Administração Municipal, sendo que a Administração poderá apresentar no máximo 05 (cinco) processos licitatórios, parcerias governamentais ou contratos por mês para apreciação técnica da contratada, a qual terá o prazo de 72 horas úteis para a emissão de resposta.

Nesta assessoria de gestão pública que durará o prazo de 12 meses inicialmente, a empresa deverá apontar a postura a ser adotada em casos pré-selecionados a partir de demandas de média e alta complexidade na seara administrativa. Da mesma forma, poderá haver consultas acerca de possíveis atos, questionamentos e fiscalizações praticadas no âmbito do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Paraná.

Será de responsabilidade da empresa fornecer todos os materiais e insumos, bem como arcar com as despesas referentes à mão-de-obra a ser empregada na execução do objeto e outras despesas tributárias, previdenciárias, fundiárias, etc..



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



(ANEXO II)

MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHOPINZINHO-PR

Em atenção ao contido no Edital de Tomada de Preços nº 3, encaminhamos a documentação referente à proposta técnica.

Declaramos que nossa proposta não contraria a legislação vigente e foi realizada de forma independente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Razão social
CNPJ
Endereço
Fone/Fax
e-mail

Nome do Representante Legal
e Assinatura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



(ANEXO III)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ITEM	QUANT.	UNID	(a)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT- R\$	TOTAL - R\$
01						

VALOR POR EXTENSO: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: (_____)

<p>_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL</p> <p>_____ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</p> <p>CPF: _____ RG: _____</p> <p>DATA: ____/____/____</p>	<p>2.</p> <p>Carimbo CNPJ</p>
---	-------------------------------

OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº 3/2013

À Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante Legal da Empresa proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3863

85.560-000

CHOPINZINHO



ANEXO V

À Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-Pr.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preço Nº 3/2013, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante Legal da Empresa proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



ANEXO VI

A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço Nº 3/2013, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de HABILITAÇÃO preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Representante da Proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3003

85.560-000

CHOPINZINHO



ANEXO VII

A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA A PROPOSTA DE PREÇO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço Nº 3/2013, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S), renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

_____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Representante da Proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO VIII

A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O (A) proponente _____ abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preço Nº 3/2013, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

_____, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Representante da Proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO IX

A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ a participar da Licitação modalidade Tomada de Preço Nº 3/2013, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Representante Legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 38

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇO N. 03/2013

O proponente: _____
CNPJ n.º _____
Insc.Est.n.º: _____
Endereço: _____
Município: _____ Paraná.

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade Tomada de Preço Nº 3/2013, com data de emissão em 08 de abril de 2013 e com abertura prevista para o dia 15 de maio de 2013, às 10h00min, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS.

....., _____ de _____ de 2013.

ASSINATURA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA XXXXXX, CONFORME TOMADA DE PREÇO 3/2013.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na rua Santos Dumont, 3.883, centro, em Chopinzinho/PR., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60 e ora representada pelo Prefeito Municipal, Sr. LEOMAR BOLZANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.512.669-60 e RG nº 6.601.717-6 SSP/PR., doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa....., pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº..... e inscrição Estadual/UF nº....., sediada no (a)....., neste ato representada(o) pelo(a) seu(u) representante legal Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº.....-(órgão expedidor-UF) CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo licitatório modalidade de Tomada de Preços nº 3/2013, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e outras cominação legais mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa da área de gestão pública para prestar serviços em Curitiba e prestar assessoria técnica na área de licitações públicas, parcerias governamentais e contratos administrativos.

Os serviços demandam a necessidade de que a empresa esteja localizada em Curitiba para o encaminhamento e protocolo de documentos em órgãos públicos, entidades públicas, Tribunal de Justiça do Paraná, Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Contas da União, Justiça Federal do Paraná (Subseção Judiciária de Curitiba), Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, bem como outros possíveis destinos de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Municipal.

A Administração Municipal deverá encaminhar a documentação necessária, bem como a identificação correta do local do protocolo, com prazo de no mínimo 48 horas úteis antes de expirar o prazo derradeiro da entrega da documentação.

Além disso, poderá ser solicitado também que a empresa realize a busca dos documentos, sendo que o prazo mínimo para a execução dos serviços deverá ser de 48 horas úteis e máximo de 96 horas úteis.

A assessoria técnica na área de licitações públicas, parcerias governamentais e contratos administrativos consistirá na análise e emissão de orientações técnicas em situações concretas e vivenciadas pela Administração Municipal, sendo que a Administração poderá apresentar no máximo 05 (cinco) processos licitatórios, parcerias governamentais ou contratos por mês para apreciação técnica da contratada, a qual terá o prazo de 72 horas úteis para a emissão de resposta.

Nesta assessoria de gestão pública que durará o prazo de 12 meses inicialmente, a empresa deverá apontar a postura a ser adotada em casos pré-selecionados a partir de demandas de média e alta complexidade na seara administrativa. Da mesma forma, poderá haver consultas acerca de possíveis atos, questionamentos e fiscalizações praticadas no âmbito do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Paraná.

Será de responsabilidade da empresa fornecer todos os materiais e insumos, bem como arcar com as despesas referentes à mão-de-obra a ser empregada na execução do objeto e outras despesas tributárias, previdenciárias, fundiárias, etc..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente contrato firmado através de processo licitatório de Tomada de Preços nº 3/2013, tem por fundamento legal as previsões estatuídas hierarquicamente nos seguintes dispostos legais:

- a) nos termos do Edital da TP nº 3/2013;
- b) as demais determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- c) nos preceitos do Direito Administrativo;
- d) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1 - Constitui parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo o teor, as partes declaram ter pleno conhecimento:

4.1.1 - Edital de TP nº 3/2013 e seus Anexos;

4.1.2 - Proposta Técnica e Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA.

4.2 - Nos casos de divergência entres os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

4.3 - Os documentos supra citados, são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, deferir a sua intenção e, desta forma reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos demais autos padrões da técnica atual.

4.4 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA, na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

4.5 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que seja assinado por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a - Outorgar as competentes procurações ou substabelecimentos;

b - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;

c - Fornecer todo e qualquer documento necessário à realização dos trabalhos e que estejam em posse da Administração Municipal de Chopinzinho, nos prazos adequados;

d - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro do estipulado neste contrato e fornecer em tempo hábil toda a documentação necessária, para o bom e fiel desempenho das tarefas inerentes a este contrato;

e - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

f - Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a CONTRATADA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- g - Apresentar o rol de contratos, licitações, convênios e documentos necessários para análise;
- h - Efetuar o pagamento dos serviços/despesas realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a - Seguir as diretrizes técnicas da Administração Municipal de Chopinzinho, bem como as disposições legais e regulamentares que determinam as obrigações e responsabilidades da empresa, sem que isso seja utilizado como simples repasse de serviços ou responsabilidades ou se constitua em restrição à sua independência profissional;

b - Encaminhar ou buscar a documentação solicitada dentro do prazo desejado e de acordo com o prazo mínimo estipulado no edital;

c - Comunicar imediata e tempestivamente, por escrito, à Administração Municipal de Chopinzinho, a existência de impedimento de ordem ética ou legal em prestar o serviço que lhe foi demandado;

d - Solicitar o correspondente substabelecimento de mandato específico sempre que for necessário para o cumprimento das obrigações contratadas, como, por exemplo, para solicitar documentos a terceiros;

e - Receber os documentos que lhe forem encaminhados pela Administração Municipal de Chopinzinho, guardando o fiel sigilo profissional;

f - Comparecer junto à Administração Municipal de Chopinzinho, sempre que solicitado e no horário por esta definido, desde que a reunião seja marcada com antecedência de no mínimo sete dias;

g - Suportar as despesas decorrentes da prestação de serviços ora contratados, tais como impostos, cópias, deslocamentos, ligações telefônicas, uso de fax e correio e quaisquer outras vinculadas ao desenvolvimento do objeto do contrato;

h - Não utilizar o nome da Administração Municipal de Chopinzinho, ou sua qualidade de prestador de serviço para a mesma, em qualquer modo de divulgação de suas atividades como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, impressos etc.;

i - Não se pronunciar em nome da Administração Municipal de Chopinzinho a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE, salvo se houver autorização expressa;

j - Observar os princípios de ordem ética e moral;

l - Informar de imediato a ocorrência de qualquer ato relevante e/ou urgente que gere a necessidade de alguma providência por parte da Administração Municipal de Chopinzinho;

m - Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação previstas no Edital, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato, nos termos do art. 55, XIII, da Lei Federal n. 8.666/93;

n - Manter equipe de trabalho composta de, no mínimo, 02 (dois) profissionais durante toda a vigência do contrato;

o - Subsidiar o parecer de licitações, contratos administrativos e parcerias governamentais com os posicionamentos de Tribunais de Contas e decisões do Poder Judiciário;

p - Fazer as solicitações de documentos para instruir os pareceres sobre processos de licitações, contratos e parcerias governamentais com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e, nos casos mais complexos, com prazo mais dilatado, sempre visando ao bom atendimento dos serviços;

q - Efetuar o recolhimento de todo e qualquer tributo ou encargo social, previdenciário, trabalhista, acidentes de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



trabalho e quaisquer outros não mencionados que de algum modo possam vir a incidir sobre os serviços objeto da presente contratação, ou sobre o trabalho realizado pelos seus advogados, estagiários, prepostos, correspondentes e demais funcionários, responsabilizando-se de forma exclusiva, por tais recolhimentos, isentando a Administração Municipal de Chopinzinho de qualquer responsabilidade neste sentido;

r - Pagar todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) federais, estaduais e municipais, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

s - A Administração Municipal de Chopinzinho poderá, a seu critério, aceitar a substituição ou inclusão de integrantes da equipe de trabalho, condicionada a aceitação à relevância e procedência dos motivos declinados e à equivalência curricular do substituto em relação ao substituído ou à composição da equipe de trabalho como um todo.

t - A CONTRATADA operará como prestador de serviços e, conseqüentemente, os seus funcionários não terão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal de Chopinzinho, sendo remunerados diretamente pela CONTRATADA, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal, Tributária, Trabalhista e Social vigentes.

u - A CONTRATADA, a fim de atender ao objeto deste Contrato, solicitará à Administração Municipal de Chopinzinho todas as informações, dados e documentos que julgar necessários ao bom desempenho dos serviços ora pactuados.

13.2 - O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o município.

13.3 - Disponibilidade para iniciá-los imediatamente após assinatura do contrato.

13.4 - Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste convite, será imediatamente convocado na forma do Artigo 64, Parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, o segundo classificado e sucessivamente os demais licitantes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos e limites da Lei Federal n. 8.666/93, mais precisamente artigo 57, II.

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, munidos da documentação, sob pena de decair o direito à contratação caso não compareça, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto do presente Certame, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor auferido no Processo licitatório, dividido em 12 (doze) parcelas mensais, sempre no dia 15 (quinze) de cada mês, relativo aos serviços prestados no mês anterior.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANA



Os pagamentos efetivados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas a atividade de prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, ou do último reajuste, pela variação do IPCa/IBGE, verificada no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

A despesa decorrente da execução dos serviços objeto do presente contrato, correrá a conta dos recursos orçamentários previstos na conta 0301.041220052.005.3390.39 (518).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 1 – não celebrar o contrato;
- 2 – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 3 – não mantiver a proposta de preços, injustificadamente;
- 4 – comportar-se de modo inidôneo;
- 5 – fizer declaração falsa;
- 6 – cometer fraude fiscal;
- 7 – falhar ou fraudar na execução do Contrato.

Pela inexecução total ou parcial do objeto da Tomada de Preços nº 3/2013, o CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, inclusive de forma cumulativa, sem prejuízo de outras previstas em Lei:

- 1 – advertência
- 2 – multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso injustificado, sob o valor do contrato, devido a qualquer serviço do contrato inadimplido, contados a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação na forma avençada, até o máximo de 20 (vinte) dias corridos, considerando-se rescindido o contrato, com as cominações legais, ao fim do 20º (vigésimo) dia de atraso, salvo se o CONTRATANTE conceder prorrogação para o cumprimento da obrigação.
- 3 – multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total arrecadado com as inscrições dos candidatos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato.
- 4 – no caso de não ocorrer o recolhimento do valor das multas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida consoante o parágrafo 3º do art. 86 e parágrafo 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% ao dia.

Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior para o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supra mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão de Contrato:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas, especificações e prazos contratuais;
- c) a lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3893

85.560-000

CHOPINZINHO



f) a sub-contratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

g) a suspensão de sua execução, por ordem inscrita de Administração, por prazo superior de 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Comissão de Auditoria designada pelo CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

i) a decretação de falência da CONTRATADA.

j) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;

k) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique ou inviabilize a execução deste Contrato;

l) as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

m) a ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste contrato.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, observando o disposto no artigo 109, inciso I, letra "e", da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- Judicial, nos termos da legislação vigente.

A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Havendo a rescisão contratual e inexecução do objeto do contrato, o CONTRATANTE deverá restituir, integralmente, os valores das taxas de inscrição aos candidatos porventura inscritos no concurso público.

Caso o CONTRATANTE já tenha efetuado pagamento à CONTRATADA, essa deverá restituir, integralmente, os valores, a fim de com isso poder ser providenciada a restituição ao candidatos inscritos.

Na ocorrência da rescisão do contrato por ocorrência de uma ou mais das previsões do item 12.1, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente Contrato, caberá recurso nos termos do art. 109 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O objeto da presente contratação será executado pelo prazo compreendido da data a assinatura do respectivo contrato até o término dos serviços contratados (tomando por base os prazos constantes da Clausula sétima).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará na sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os arts. 77 a 80 da lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente Contrato, será feito pelo Secretário Municipal de Administração, o qual inclusive anotar, em registro próprio, todas as ocorrências da execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados na forma art. 67 da lei nº 8.666 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE encaminhará para publicação, sob suas expensas, o extrato deste Contrato, no jornal Oficial do Município, até o quinto dia útil ao mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos presentes legais das partes com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação vigentes aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chopinzinho – PR., como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado, sendo uma via arquivada na Administração da CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 60 da lei nº 8.666/93.

_____ - PR, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

Leomar Bolzani

Prefeito

CONTRATADA:

(Empresa)

Representante Legal

(Cargo/Função)

TESTEMUNHAS
DA CONTRATANTE

DA CONTRATADA

NOME
CPF
RG

NOME
CPF
RG



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO XII

MODELO DE CURRICULUM VITAE e OUTROS

Nome completo: _____

Identificação (OAB Nº): _____

Experiência profissional (anos e meses): _____

Formação acadêmica: _____

Pós-graduação (se houver): _____

<i>Autônomo/Empresa</i>	Período	Descrição dos principais trabalhos desenvolvidos

Nome completo: _____

Identificação (CRC Nº): _____

Experiência profissional (anos e meses): _____

Formação acadêmica: _____

Pós-graduação (se houver): _____

<i>Autônomo/Empresa</i>	Período	Descrição dos principais trabalhos desenvolvidos

Declaro sob as penas da lei que as informações acima prestadas são verdadeiras e autorizo a inclusão do meu nome na equipe proposta pela sociedade _____, estando disponível para atuar na prestação dos serviços objeto da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 3/2013**.

Declaro, ainda, a ausência de incompatibilidades e impedimentos para o exercício da advocacia;

(se for o caso, indicar eventuais impedimentos)

_____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do profissional



Município de Chopinzinho ³⁹

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 63/2013 – **Tomada de Preços** – Edital nº 3/2013, que objetiva a contratação de empresa da área de gestão pública para prestar serviços em Curitiba e prestar assessoria técnica na área de licitações públicas, parcerias governamentais e contratos administrativos, conforme descrição pormenorizada constante às folhas 04 dos presentes autos.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, sendo que de acordo com as informações contidas no expediente da Secretaria Municipal de Administração, (fls.04), o preço estimado do serviço corresponde a R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

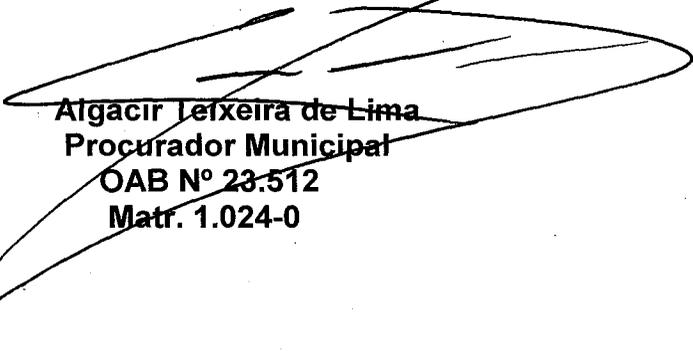
A Senhora Geni Sabbi Detoni, responsável pelo setor contábil e orçamentário, às fls. 04, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da contratação, através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, determinada em função do limite constante do art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que apresentam as cláusulas necessárias, sendo juntado orçamentos de preço de mercado, conforme previsão contida nos artigos supra da Lei 8666/93, encontrando-se o processo em condições de continuidade.

É o Parecer.

Chopinzinho, PR, 08 de abril de 2013.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Matr. 1.024-0



Nossa vida é fazer jornal para Você

Tempo		
Sexta	Sábado	Domingo
Sol, pancadas de chuva e possíveis trovoadas. 23mm	Sol, pancadas de chuva e possíveis trovoadas. 20 mm	Sol, apenas com pouca variação de nuvens. 6mm
→ 23° → 17°	→ 21° → 14°	→ 25° → 9°
Fonte: Tempo Agora		

Esporte

Chopinzinho abre inscrições para os 1º Jogos do Trabalhador

Página 11

700 mulheres participam de Encontro em São João

Página 07

PM de Sulina apreende R\$ 7 mil em notas falsas

Assessoria Página 06C

Vacinação contra a Aftosa será monitorada on line

Assessoria Página 04C

Richa anuncia R\$ 282,2 milhões para municípios

Assessoria Página 05C

Patrulha do Consórcio Pinhais recebe 5 caminhões

PC Farias Página 07

Saudade do Iguaçu

Vereador busca no Dnit mudança em travessia

Página 06



Ponto mais crítico fica próxima a Escola Padre Felipe. Vereador encaminhou estudo técnico ao Dnit, para abrir travessia em Rodovia Federal que corta a cidade

Chopinzinho

Viação faz 3 silos/dia e 19 pontes em 3 meses

Página 07C



195 Km cascalhados, 300 silos, 19 pontes, 18 bueiros, 36 terraplanagens são alguns números de três meses de trabalho da Secretaria de Viação em chopinzinho



Chopinzinho prepara a Conferência das Cidades

Página 04C



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

O Instituto Ambiental Do Paraná – IAP torna público que, em 11/03/2013, firmou Termo de Compromisso com o senhor OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN, CPF nº 340.704.869-68, objeto do procedimento Administrativo protocolado sob o nº 11.715.633-8 e nº 11.715.634-6, referente aos AIA nº 107144 e nº 107145, pelo qual se compromete a recuperação do dano ambiental mediante a realização de:

- PLANTIO DE 1.250 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA) MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS DE ESPÉCIES DIVERSAS.

Em uma área de 2,0000 hectares conforme os AIAs acima citados, situada entre as coordenadas E – 22 J 0354078/ N – 712729, no município de CHOPINZINHO – PR, com prazo de 90(NOVENTA) dias, a partir da data da assinatura do referido termo.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 24/2013, Data da Licitação: 25 de abril de 2013, às 10:00 hs, Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Alimentos Infantis Especiais, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 11 de abril de 2013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Data da Licitação: 15 de maio de 2013, às 10 hs, Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2013 – Tipo Técnica e Preço, Objeto: Contratação de empresa da área de gestão pública para prestar serviços em Curitiba e prestar assessoria técnica na área de licitações públicas, parcerias governamentais e contratos administrativos, Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 11 de abril de 2013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 25/2013, Data da Licitação: 26 de abril de 2013, às 09:00 hs, Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Esportivo, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 11 de abril de 2013

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 10/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mazp Distribuidora de Petróleo Ltda. CNPJ: 85.050.474/0001-09. Objeto: Revisão de preços. Valor aditado R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais). Origem: Pregão 1/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 05/04/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Adilson Luiz Nicolini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01 Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de licença de uso de software administrativo, implantação, treinamento e manutenção. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro meses). Valor total: R\$ 144.750,24 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento

DECRETO Nº 155/2013

Dispõe sobre o valor da Taxa de Serviços de Laboratório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 055/2010, de 13/08/2010,

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Taxa de Serviços de Laboratório passa a ser de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), em função da variação do custo dos materiais a serem utilizados no teste de diagnóstico, conforme Planilha de custos apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 155/2011, de 17/06/2011 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE ABRIL DE 2013.

Leomar Bolzani
PrefeitoAndré Ademir Ghidin
Secretário de AdministraçãoLuci Comiran Baraldi
Secretária da Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

PLANILHA DE CUSTOS POR EXAME

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$
ANTIGENO BRUCELOSE	1	R\$ 0,18
TUBERCULINA BOVINA	1	R\$ 0,96
TUBERCULINA AVIÁRIA	1	R\$ 0,46
TUBO P/ COLETA	1	R\$ 2,55
LUVAS	2	R\$ 0,95
MEXEDOR	1	R\$ 0,10
EPENDORF	1	R\$ 0,20
PONTEIRA PIPETA	2	R\$ 0,10
DESINFETANTE	1	R\$ 0,50
CUSTOS LABORATORIAIS	1	R\$ 0,50
TOTAL		R\$ 6,50

LEI Nº 3.071/2013

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município; Alteram as Metas e Prioridades das Leis nº 2.581/2009, de 16/12/2009 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.984/2012 de 18/07/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, de 16/12/2009 e Lei nº 2.984/2012, de 18/07/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 142.470,75 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, que abaixo especifica:

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, correrão por excesso de arrecadação por Convênio com Governo Federal no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e anulação de dotação no valor de R\$ 107.470,75 (cento e sete mil quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo:

INDEFERIR

PROCEDIMENTO AD

CONCORRÊNCIA Nº

Objeto: Registro de

Considerando as
Permanente de Li
Municipal, apensad
INDEFIRO o recurso
MICHELS FREIRE &

Outrossim, convoco
envelopes de Propo
referido pelas demais
de 2.013, às 15:00 hs
no prédio da Prefeitura

Publique-se e dê-se

JOGOS DO

REGULAMENTO GER
DAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º O Regulamento
competições dos 1º Jo
Art. 2º As Empresas,
serão conhecedores
regras e regulamentos
assim submeter-se-ão
possam emanar.
DA ORGANIZAÇÃO E
Art. 3º - É de competê
C.C.O. (Comissão Cer
- Coordenação Geral
- Coordenação técnica
- Comissão de Ética
Que tem a responsab
Chopinzinhense, de f
omissos.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - motivar as
programas esportivo
convivência em grup
de nossos trabalhad
mesmos no lazer.
Art. 5º - O Congresso
19:00 horas no Anfite
DAS INSCRIÇÕES
Art. 6º - As inscrições
de Mapa Ofício de ins
ou pelo email: espor
de recebimento pela
horas, na secretaria o

Paragrafo único: o nu

MODALIDADE
ATLETISMO
BOCHA
CABO DE GUERRA
CANASTRA
DOMINÓ
FUTEBOL CINCO
FUTSAL
SINUCA(MATA OITO)
TÊNIS DE MESA
TRUCCO
VÔLEI DE PRAIA

Tribuna do Povo

Chopinzinho, 17 de maio de 2013
Ano: IX
Edição nº 497
R\$ 2,00
E-mail: tribunachz@gmail.com
MSN: tribunadopovo@live.com
Contato: (46) 9911-7047



Nossa vida é fazer jornal para Você

Educação
Professores do Sudoeste se reúnem em Chopinzinho
Página 06

Esporte
Copa Rádio Chopinzinho Doce/D'ocê votla quarta-feira
Página 15

Chopinzinho
Município realiza conferência das cidades
Página 09

Geral
Veja a história do conhecimento
Página 13

Paraná
Lucro da Copel cresce 24,7%
Página 02C

Segurança
Homem é executado em Coronel Vivida
Página 16C

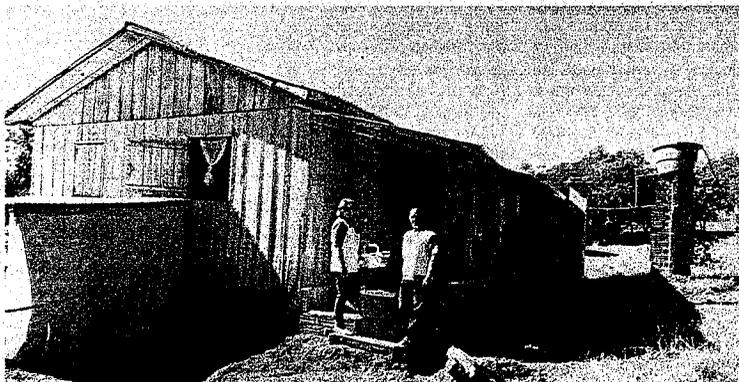
Tempo

Sexta	Sábado	Domingo
Sol com muitas nuvens. 0-10h.	Nublado com chuvas escuras. 0-17h.	Nublado com chuvas escuras. 2-17h.
09° 21°	12° 18°	15° 21°

Fone: Climatempo

Contra a Gripe
Sulina alcança meta e vacina mais de 90%

Página 15



Caderno Especial
50 Anos de vida e f

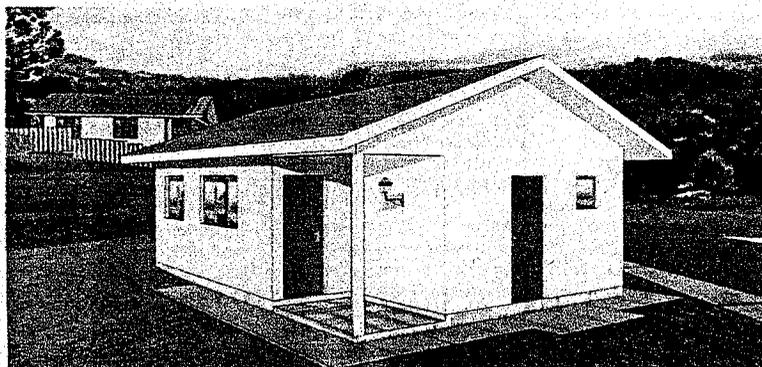


Voluntariado
Programa "A União Faz a Vida" é retomado em São João

Página 04

Coronel Vivida
20 famílias recebem o "Moradia Paranaense"

Página 04



Esporte
Hanbebol saudadense busca elite no PR

Página 15



Segurança
Assalto a mão armada em Chopinzinho

Página 16C



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2013

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, torna público que fará realizar até as 10:00 horas do dia 31 de maio de 2013, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de setembro de 2013.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242 - 8600 ou na webpage: www.chopinzinho.pr.gov.br

Chopinzinho, 10 de maio de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 36/2013

Edital de Concorrência - nº 1/2013

Objeto: Registro de Preços para Exames Laboratoriais

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Municipal.

Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório acima referenciado.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.

Chopinzinho, 14 de maio de 2013

Leomar Bolzani
Prefeito

Aviso de nova data da Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Data da Licitação: 27 de maio de 2013, às 10 hs, Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2013 - Tipo Técnica e Preço, Objeto: Contratação de empresa da área de gestão pública para prestar serviços em Curitiba e prestar assessoria técnica na área de licitações públicas, parcerias governamentais e contratos administrativos, Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 14 de maio de 2013

EDITAL Nº 025/2013

expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

IV - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

extrato de Ata de Registro de Preços nº 114/2013

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano dois mil e treze, compareceu na Sala de Licitações, situada no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Hypólito Pan, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.794.249-87, portador do RG nº 983.533 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa Hypólito Pan & Cia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.849.428/0001-63, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 3.884 - Centro, Chopinzinho-PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 56/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 23/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição futura de Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

Hypólito Pan & Cia LTDA - Contratada
Hypólito Pan - Representante Legal

Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 114/2013

Descrição dos Itens Registrados:

Item do Edital	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total - R\$
01	80	Un.	Enxada 8", com cabo - Pandolfo	13,01	1.040,80
03	24	Un.	Picareta estreita, com cabo - Pandolfo	23,80	571,20
05	04	Un.	Machado 3/12", com cabo - Pandolfo	25,40	101,60
08	24	Un.	Serrote 22" - Pandolfo	14,70	352,80
17	54	Un.	Pincel brocha, 70 mm - Condor	2,40	129,60
18	42	Un.	Rastelo com 14 de dentes - Pandolfo	8,45	354,90
20	36	Un.	Colher para pedreiro, nº 08 - Pandolfo	7,90	284,40
24	64	Un.	Rolo para pintura, de lã, com 15 cm - Condor	6,18	395,52
26	32	Un.	Rolo para pintura, de espuma, com 09 cm. - Condor	2,00	64,00
30	30	Kg.	Arame liso, nº 14 - Gerdau	7,00	210,00
31	30	Kg.	Arame liso, nº 16 - Gerdau	6,95	208,50
33	32	Un.	Cavadeira concha, articulada; tamanho médio - Pandolfo	20,70	662,40
35	70	Par	Luva de raspa de couro, cano curto - Qualiiti Couros	5,29	370,30
36	48	par	Luva de raspa de couro, cano médio - Qualiiti Couros	9,00	480,00
46	18	Un.	Marreta 2 Kg., com cabo - Pandolfo	21,95	395,10
49	74	Un.	Cadeado 35 mm - Stam	6,40	473,60
50	74	Un.	Cadeado 40 mm - Stam	6,90	510,60
53	07	Un.	Prumo de metal - Icofer	8,90	62,30
55	600	M²	Lona preta, 150 micras, com 08 m. de largura - Lonax	0,65	390,00
57	16	Un.	Lima chata 8" - Starret	6,35	101,60
58	24	Un.	Chave de fenda, 1,4 x 4" - Worker	2,85	64,80
59	24	Un.	Chave de fenda, 1,4 x 5" - Worker	2,98	71,52

extrato de Ata de Registro de Preços nº 115/2013

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano dois mil e treze, compareceu na Sala de Licitações, situada no Edifício da Prefeitura, Chopinzinho - PR, o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Enio Bragato, brasileiro, inscrito no CNPJ nº 1.829.925 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa Bragato Materiais de Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.443.040/0001-14, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 3.884 - Centro, Chopinzinho-PR, de ora em diante denominado CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 56/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 23/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição futura de Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

Bragato Materiais de Construção LTDA - EPF
Enio Bragato - Representante Legal

Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 115/2013

Descrição dos Itens Registrados:

Item do Edital	Quant	Unid	Descrição do Produto
63	16	Un.	Torques 08" - Vonder
69	14	Un.	Escala métrica dupla, com 2,0 metros - Metasul
74	34	Un.	Chave mista, br 13 mm - Fama
75	34	Un.	Chave mista, br 14 mm - Fama
76	34	Un.	Chave mista, br 15 mm - Fama
77	34	Un.	Chave mista, br 16 mm - Fama
81	10	Un.	Carrinho de mão - Vonder
91	520	Un.	Máscara descartável atômica - Vonder
Total R\$			

Chopinzinho, 23 de abril de 2013

EXTRATO DE Ata de Registro de Preços nº 116/2013

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano dois mil e treze, compareceu na Sala de Licitações, situada no Edifício da Prefeitura, Chopinzinho - PR, o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Albino Scolari, brasileiro, inscrito no CNPJ nº 80.593.486/0001-58 estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 3.884 - Centro, Chopinzinho-PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 56/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 23/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição futura de Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <lucianoereis@yahoo.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 22 de abril de 2013 09:45
Anexar: DOCUMENTOS CADASTRO2013.pdf
Assunto: DOCUMENTOS CADASTRO2013 -



Segue a relação de documentos para Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Chopinzinho.

Att. Roberto Alencar Przendziuk
Divisão de Licitações
Chopinzinho-PR

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: "Boeing" <comercial@webfacilsistemas.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 27 de maio de 2013 08:17
Assunto: Re: solicitação edital
Segue o Edital solicitado



----- Original Message -----

From: Boeing
To: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Sent: Thursday, May 23, 2013 3:35 PM
Subject: solicitação edital

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CHOPINZINHO – PARANÁ

Solicito a este departamento a retirada do edital TP 03/2013, do objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM CURITIBA E PRESTAR APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARCERIAS GOVERNAMENTAIS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. TÉCNICA E PREÇO." com seus anexos e demais elementos que possibilitam a apresentação da proposta e documentos de habilitação.

Palmital, 23 de maio de 2013.

GRATA,

Andriéli Burey

Boeing & Rocha Ltda.

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Rua Xv de Novembro, 1284



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

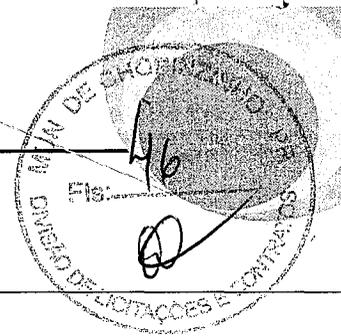
Lista de presença a Abertura e Julgamento do Processo No 63/2013 Tomada de Preços No 3/2013

Fornecedor

4626 - QUALIGE QUALIDADE EM GESTAO PUBLICA

Visto

QUALIGE - Qualidade em Gestão Pública



PROPOSTA COMERCIAL

FORNECEDOR: QUALIGE – Qualidade em Gestão Pública Ltda	
ENDEREÇO: Av. Cândido de Abreu n. 526-A, cjt 1610, sala A, Centro Cívico	
CIDADE : Curitiba – Paraná	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Luciano Elias Reis	
CNPJ: 17.548.287/0001-91	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

ITEM	QUANT.	UNID	(a) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT- R\$	TOTAL - R\$
01			Contratação de empresa da área de gestão pública para prestar serviços em Curitiba e prestar assessoria técnica na área de licitações públicas, parcerias governamentais e contratos administrativos	R\$ 4.3000,00 por mês	R\$ 51.600,00 por ano

VALOR POR EXTENSO: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) por mês, o que totaliza o valor anual de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil reais e seiscentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: 60 (sessenta) dias

 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL LUCIANO ELIAS REIS CPF: 037.204.759-99 RG: 6.116.572-0 DATA: _27/05/2013	2. QUALIGE - QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ n. 17.548.287/0001-91
--	--

Na proposta suscitada estão inclusos todos os custos com impostos, encargos, despesas, tais como taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos diretos e indiretos, transporte de natureza, fretes e quaisquer outras que sejam pertinentes à execução do objeto, incluindo os custos de publicações dos editais e suas republicações se necessário.

O prazo de validade da proposta é de 60 dias, contado a partir da data da entrega da proposta.

QUALIGE - QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ n. 17.548.287/0001-91

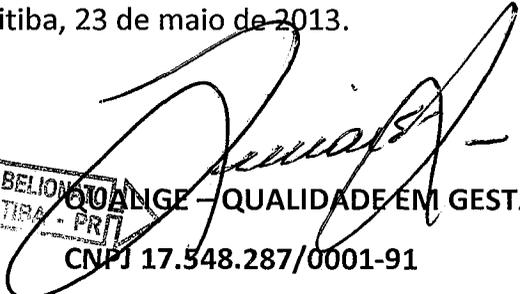


CREDENCIAMENTO

QUALIGE – Qualidade em Gestão Pública Ltda, empresa sediada em Curitiba-Paraná, na Avenida Cândido de Abreu n. 526-A, cjto 1610, sala A, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 17.548.287/0001-91, com inscrição municipal 08.02.659.710-6, solicita o credenciamento de ICARO JOSÉ WOLSKI PIRES, portador da OAB-PR sob n. 59.513, a participar da Licitação modalidade Tomada de Preço Nº 3/2013, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

Curitiba, 23 de maio de 2013.


1º TABELIONATO
CURITIBA - PR
QUALIGE – QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ 17.548.287/0001-91

Luciano Elias Reis – Sócio (CPF 037.204.750-94)

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel:(41)3014-2727 - Fax:(41)3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
[9E6vGZf10-LUCIANO ELIAS REIS.....
por SEMELHANÇA.

Em testemunho _____ da verdade.
Curitiba, 24 de Maio de 2013

100-OSIANE DE CASSIA AZEVEDO
ESCRITAMENTE AUTORIZADA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

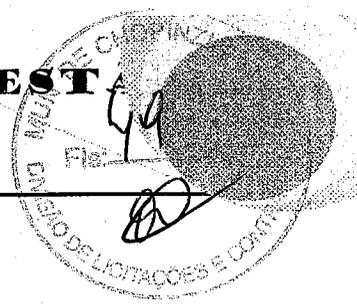
CERTIFICADO Nº. 139/2013		VALIDADE: 31/12/2013
NOME OU RAZÃO SOCIAL: QUALIGE - QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA - ME		
ENDEREÇO: Avenida Candido de Abreu, nº 526-A, Conjunto 1610, Sala A		
CEP: 80530-000	CIDADE: Curitiba - PR	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/11/2012 Junta Comercial: 20128113235 15/01/2013	CNPJ.: 17.548.287/0001-91 INSC. ESTADUAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
FONE: (41) 30163093 – (41) 9112-2635	FAX:	
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Luciano Elias Reis CPF 037.204.759-99 RG 6.116.572-0 Rafael Knorr Lippmann CPF 007.102.199-03 RG 7.012.656-7		
RAMO DE ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 17 de maio 2013.

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

QUALIGE - QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA



DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

QUALIGE – Qualidade em Gestão Pública Ltda, empresa sediada em Curitiba-Paraná, na Avenida Cândido de Abreu n. 526-A, cjto 1610, sala A, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 17.548.287/0001-91, com inscrição municipal 08.02.659.710-6, **DECLARA**, para os devidos fins que a empresa acima identificada é pequena empresa nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e está devidamente enquadrada no SIMPLES NACIONAL.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

De Curitiba para Chopinzinho, 06 de maio de 2013.

QUALIGE - QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ 17.548.287/0001-91

Luciano Elias Reis – Sócio (CPF 037.204.759-99)

Rafael Chouciño de Soto

CRC – PR 047.713/O-9

Contador





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **QUALIGE - QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, estabelecida na AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526, CONJUNTO 1610 - ANDAR: 16 - BLOCO A, CENTRO CÍVICO, CURITIBA, PR, CEP: 80.530-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CURITIBA - PR - PR, 23 de Novembro de 2012.

Sócio: LUCIANO ELIAS REIS

Sócio: RAFAEL KNORR LIPPMANN

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 11, JAN. 2013

Kleber Sampaio Joffily
Vogal - S 64

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2013
SOB NÚMERO: 20128113235
Protocolo: 12/811323-5, DE 14/12/2012
Empresa: 41 2 0751839 8
QUALIGE - QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA SEBASTIÃO MOTTA
LTDA. SECRETARIO GERAL



TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

10 MAIO 2013

Esta cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado DOU FE

Rua Paulo Gomes, 110 - Curitiba
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2717

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
QUALIGE – Qualidade em Gestão Pública Ltda.**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

- I. **LUCIANO ELIAS REIS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob n.º 38.577, inscrito no CPF/MF sob n.º 037.204.759-99, com endereço residencial na Rua Gastão Câmara n. 350, apto 301, Bigorriho, na cidade de Curitiba/PR, CEP n.º 80.730-300 e
- II. **RAFAEL KNORR LIPPMANN**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob n.º 38.872, inscrito no CPF/MF sob n.º 007.102.199-03, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho, 1667, apto. 1001, bairro Bigorriho, na cidade de Curitiba/PR;

RESOLVEM, por este instrumento particular, constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Cláusulas 1052 e seguintes, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a Denominação Social de **QUALIGE – Qualidade em Gestão Pública Ltda.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá sua sede e domicílio a Avenida Cândido de Abreu, n.º 526, conjunto 1610, 16ª andar, bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000, Paraná,

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos sócios, nos termos do art. 1.076 da Lei n.º 10.406/ 2002.

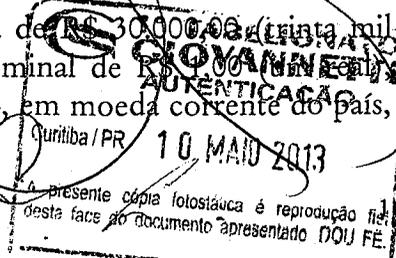
DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa será: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.9.9-6/04-00), tendo por objetivo o estudo, a pesquisa e a promoção de todos meios legalmente possíveis para o desenvolvimento e aprimoramento da gestão pública.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01/11/2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da Sociedade será de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real), totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do país, e distribuídas entre eles na proporção abaixo relacionada.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
QUALIGE – Qualidade em Gestão Pública Ltda.



- I. LUCIANO ELIAS REIS, possuindo 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
II. RAFAEL KNORR LIPPMANN, possuindo 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ficando assim distribuídos:

NOME	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
I. LUCIANO ELIAS REIS	15.000	50,00%	R\$ 15.000,00
II. RAFAEL KNORR LIPPMANN	15.000	50,00%	R\$ 15.000,00
TOTALIZANDO	10.000	100,00%	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade será realizada pelos Sócios Luciano Elias Reis e Rafael Knorr Lipmann, já qualificados, a quem compete em conjunto ou separadamente, individualmente e isoladamente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo primeiro. Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

Parágrafo segundo. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo terceiro. A prática de atos de representação da sociedade exigirá necessariamente a formalização das assinaturas e a ciência de todos os Sócios-Administradores, ou procurador devidamente constituído, para atuarem em nome da mesma, quando tiver por fim: onerar, vender, ceder ou transferir bens imóveis e direitos ligados à sociedade, somando-se a estes todos os outros atos que repercutem diretamente nos bens e na gestão interna da sociedade, tais como alteração da razão social, sede, destinação de lucros, aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios; nomear procurador; assinar contratos, convênios e parcerias, bem como qualquer que seja nota promissória, título de crédito.

[Handwritten signatures]



ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHOPINZINHO, PR
FIS: 92
10 MAIO 2013
Paula Gomes, 110 - Centro
11 5014-2727 - Fax: 3014-2773
2
preste cópia fotostática e reprodução fis. desta face do documento apresentado DDJ FE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
QUALIGE – Qualidade em Gestão Pública Ltda.



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social, terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando então os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos serão apurados e distribuídos mensalmente, e suportados pelos sócios, não necessariamente na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento, incapacidade, insolvência, impedimento ou dissensão de um dos sócios, bem como qualquer outra modificação da forma societária não constituirá descontinuidade ou dissolução da presente sociedade.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência do falecimento de um dos sócios que dão nome à presente sociedade, a razão social não sofrerá qualquer alteração.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de um dos fatos elencados no caput, promover-se-á a exclusão do respectivo sócio mediante alteração contratual, sendo que a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio, uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou exclusão, à razão que convenha aos sócios remanescentes, observados os limites legais.

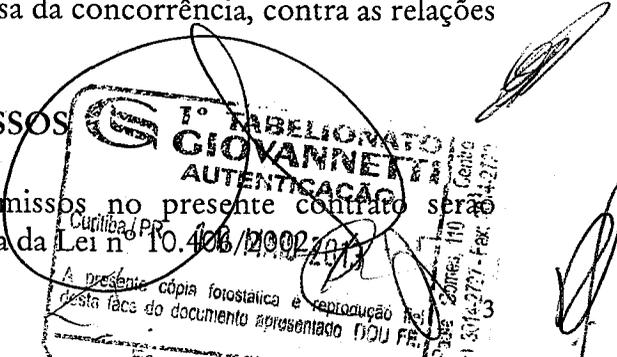
Parágrafo Terceiro. Decidindo os sócios remanescentes pela não continuidade da sociedade, a mesma será dissolvida obedecendo aos trâmites legais, sendo nomeado como liquidante um dos sócios ou terceiro indicado pela maioria detentora de capital social. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
QUALIGE - Qualidade em Gestão Pública Ltda.

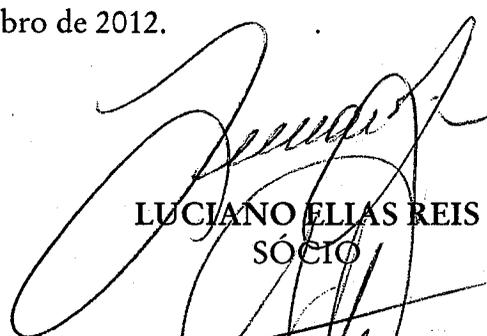


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba- PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

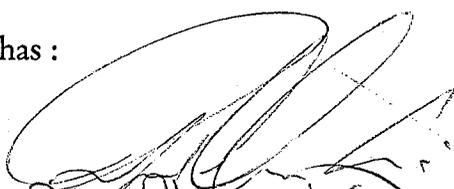
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

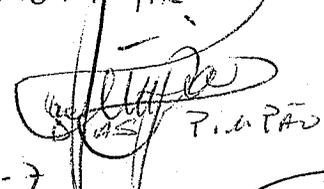
Curitiba, 1º de novembro de 2012.

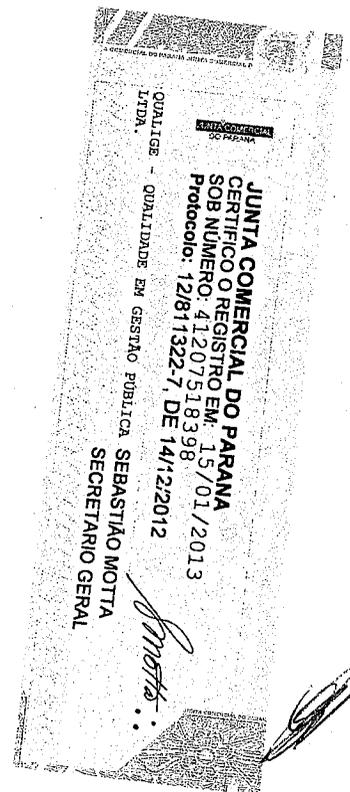

LUCIANO ELIAS REIS
SÓCIO


RAFAEL KNOER LIPPMANN
SÓCIO

Testemunhas :


Nome: Rafael Inácio do Soto
RG: 6.166.984-1 / PR


NOME: DAVIS
RG: 387.148-7





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.548.287/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/01/2013
NOME EMPRESARIAL QUALIGE - QUALIDADE EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUALIGE - QUALIDADE EM GESTAO PUBLICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CANDIDO DE ABREU	NÚMERO 526	COMPLEMENTO CONJ 1610 ANDAR 16	
CEP 80.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 23/05/2013 às 16:22:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **QUALIGE - QUALIDADE EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME**
CNPJ: **17.548.287/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que ~~nao constam pendências~~ em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:30:52 do dia 23/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até ~~19/11/2013~~

Código de controle da certidão: **876C.B192.BCF2.6FB6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10372160-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.548.287/0001-91**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

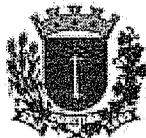
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos nao existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até ~~03/09/2013~~ Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: QUALIGE - QUALIDADE EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME

CNPJ: 17.548.287/0001-91

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 659710-6

ENDEREÇO: AV. CANDIDO DE ABREU, 526 CJ 1610 16 ANDAR - CENTRO CÍVICO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 123635/2013

EMITIDA EM: 23/05/2013

VÁLIDA ATÉ: 19/09/2013

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: B069.21DC.6BAB.4BA9-2.9970.4090.8AF2.AE89-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000792013-14001287
Nome: QUALIGE - QUALIDADE EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME
CNPJ: 17.548.287/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

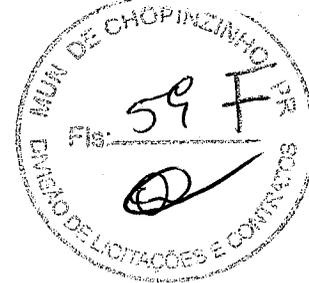
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/03/2013

Válida até 09/09/2013

Certidão emitida gratuitamente.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17548287/0001-91, 17548287/0001-91
Razão Social: QUALIGE QUALIDADE EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: AV CANDIDO DE ABREU 256 CONJ 1610 ANDAR 16 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2013 a ~~21/06/2013~~

Certificação Número: 2013052316272921296649

Informação obtida em 23/05/2013, às 16:27:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALIGE - QUALIDADE EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.548.287/0001-91

Certidão n°: 30365436/2013

Expedição: 23/05/2013, às 16:20:21

Validade: ~~18/11/2013~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALIGE - QUALIDADE EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.548.287/0001-91, ~~NÃO CONSTA~~ do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

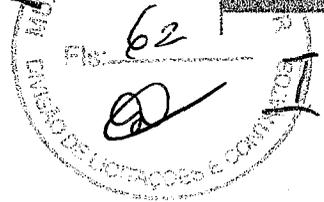
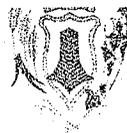
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



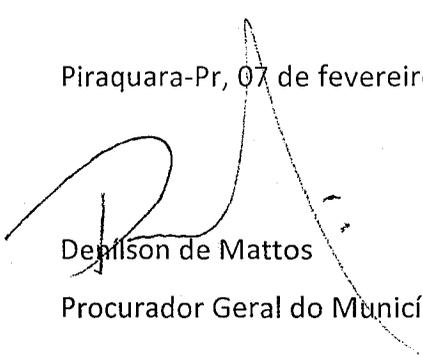
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa Qualige – Qualidade em Gestão Pública – inscrita no CNPJ sob o nº 17.548.287/0001-91 prestou serviços de assessoria e consultoria, por intermédio do profissional Luciano Elias Reis, visando atender as necessidades da Administração Municipal.

Os serviços prestados foram executados com alto padrão de qualidade, obedecendo às cláusulas contratuais de qualidade e prazo e toda a legislação vigente.

Sendo a expressão da verdade, firmo o presente.

Piraquara-Pr, 07 de fevereiro de 2013.



Denilson de Mattos

Procurador Geral do Município

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253 EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MADRI TOZO SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI MACEMARE SANTANA ISABEL ANGELA WYPYCH ADRIANI DE OLIVEIRA MATTAR MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PUBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra

QUALISE QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ.17.548.287/0001-91

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

Curitiba, 2 de maio de 2013.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI Escrevente Juramentado

[Assinatura manuscrita]

SELO FUNARPEN Curitiba/PR 10 MAIO 2013 TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICACAO

CUSTAS: R\$ 21,85 EMITIDA POR: LUIZ

Quilange - Qualidade em Gestao Publica Ltda - Me
CNPJ : 17.548.287/0001-91

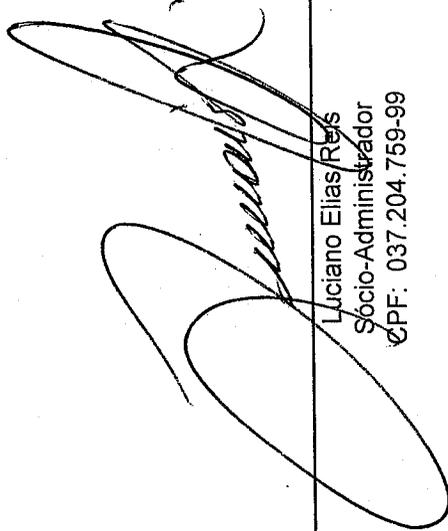
Balanco Patrimonial de Abertura 15/01/2013.

15/01/2013	
30.000,00	
30.000,00	
30.000,00	
30.000,00	
30.000,00	

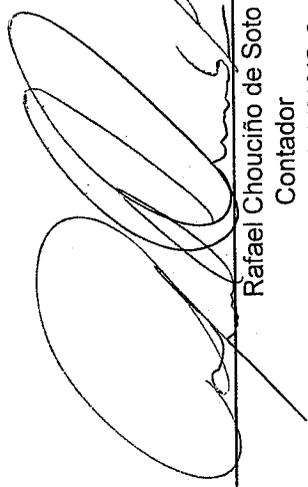
Nome	30.000,00	PASSIVO
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	30.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DISPONIBILIDADES	30.000,00	CAPITAL
CAIXA	30.000,00	CAPITAL SOCIAL
Caixa	30.000,00	Capital Social Integralizado

Curitiba/PR, 15 Janeiro de 2013.

Reconhecemos a exatidão do presente, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ (30.000,00) - (Trinta Mil Reais)



Luciano Elias Reis
Socio-Administrador
CPF: 037.204.759-99



Rafael Chouçoio de Soto
Contador
CRC: PR-047713/O-9
CPF: 024.226.989-30



SCI -Visual Sucessor
03/05/2013 18:04:09

MANUEL SOTO - CONTABILIDADE



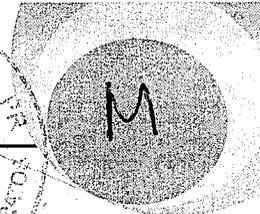
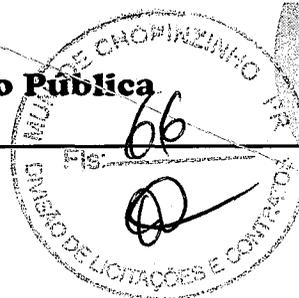
Qualige - Qualidade em Gestao Publica Ltda - Me
Balancete de verificação de 01/01/2013 a 31/12/2013

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	0,00	37.600,00	0,00	37.600,00
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	37.600,00	0,00	37.600,00
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	0,00	37.600,00	0,00	37.600,00
43	01.1.1.01	CAIXA	0,00	37.600,00	0,00	37.600,00
51	01.1.1.01.001	Caixa	0,00	37.600,00	0,00	37.600,00
1163	02	PASSIVO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
1910	02.3.1	CAPITAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
2089	03	RECEITAS	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00
2160	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00
2178	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00

[Handwritten Signature]
 Luciano Elias Reis
 Empresário
 CPF: 037.204.759-99

[Handwritten Signature]
 Rafael Chouciño de Soto
 Contabilista
 CRC: PR-047713/O-9
 CPF: 024.226.989-30





DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

QUALIGE – Qualidade em Gestão Pública Ltda, empresa sediada em Curitiba-Paraná, na Avenida Cândido de Abreu n. 526-A, c/pto 1610, sala A, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 17.548.287/0001-91, com inscrição municipal 08.02.659.710-6, DECLARA na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço Nº 3/2013, instaurado por este Município, para os fins de direito que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

De Curitiba para Chopinzinho, 23 de maio de 2013.

QUALIGE - QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ 17.548.287/0001-91

Luciano Elias Reis – Sócio (CPF 037.204.759-99)

QUALIGE - QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ n. 17.548.287/0001-91

QUALIGE - Qualidade em Gestão Pública

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL



QUALIGE – Qualidade em Gestão Pública Ltda, empresa sediada em Curitiba-Paraná, na Avenida Cândido de Abreu n. 526-A, cjto 1610, sala A, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 17.548.287/0001-91, com inscrição municipal 08.02.659.710-6, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei, para fins do disposto no Art. 27, V da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

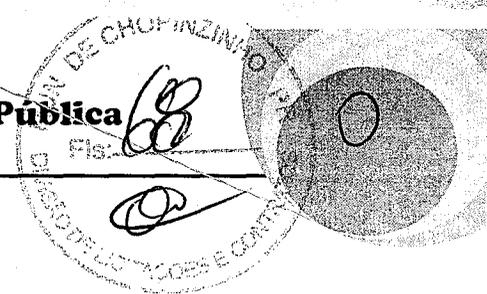
De Curitiba para Chopinzinho, 23 de maio de 2013.

QUALIGE – QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ 17.548.287/0001-91

Luciano Elias Reis – Sócio (CPF 037.204.759-99)

QUALIGE - QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ n. 17.548.287/0001-91



DECLARAÇÃO

QUALIGE – Qualidade em Gestão Pública Ltda, empresa sediada em Curitiba-Paraná, na Avenida Cândido de Abreu n. 526-A, cjto 1610, sala A, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 17.548.287/0001-91, com inscrição municipal 08.02.659.710-6, **DECLARA** expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preço Nº 3/2013, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

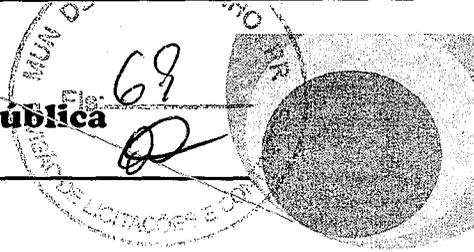
De Curitiba para Chopinzinho, 23 de maio de 2013.

QUALIGE - QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ 17.548.287/0001-91

Luciano Reis – Sócio (CPF 037.204.759-99)

QUALIGE - QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ n. 17.548.287/0001-91



DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1. Tempo de Inscrição

Experiência profissional do corpo técnico em função do tempo de advocacia, assim compreendido o período da data da inscrição definitiva na OAB até a data de entrega dos envelopes.

De cinco a sete anos: 5,0 pontos
acima de sete anos 10,0 pontos

Experiência profissional do corpo técnico em contabilidade, assim compreendido o período da data da inscrição definitiva no CRC até a data de entrega dos envelopes.

De cinco a sete anos: 5,0 pontos
acima de sete anos 10,0 pontos

PONTUAÇÃO OBTIDA PELO LICITANTE: 20 PONTOS

1.2. Titulação/formação dos membros da equipe vinculada à proposta:

Curso de especialização em Direito ou Contabilidade, com o mínimo de 360 horas: 8 (oito) pontos para cada curso concluído.

Curso de mestrado em Direito ou Contabilidade: 14 (quatorze) pontos para cada curso concluído;

Curso de Doutorado em Direito ou Contabilidade: 16 (dezesseis) para cada curso concluído;

PONTUAÇÃO OBTIDA PELO LICITANTE: 44 PONTOS

1.3. Atividade de docência dos membros da equipe vinculada à proposta

Exercer atividade de docência em curso de bacharelado de Direito ou no curso de Contabilidade nas disciplinas de Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Constitucional, Gestão Pública ou Contabilidade: 02 (dois) pontos por ano.

Coordenar curso de bacharelado em Direito ou Contabilidade ou de curso de especialização "lato sensu" ou "stricto sensu" em Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Constitucional, Contabilidade ou Gestão Pública: 08 (oito) pontos.

Ministrar módulos afetos à Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Constitucional, Gestão Pública ou Contabilidade Pública em Especialização "lato sensu" ou em Especialização "stricto sensu": 06 (seis) pontos por módulo.

Ministrar palestra na área de Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Constitucional, Gestão Pública ou Contabilidade: 04 (quatro) pontos por palestra.

Ministrar curso de capacitação de servidores públicos na área de Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Constitucional, Gestão Pública ou Contabilidade: 04 (quatro) pontos por curso.

PONTUAÇÃO OBTIDA PELO LICITANTE: 152 PONTOS

1.4. Experiência por intermédio de pareceres, artigos ou livros publicados

Artigo ou parecer publicado em revista especializada, livro ou obra que possua ISBN ou ISSN na área de Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Constitucional, Gestão Pública ou Contabilidade: 02 (dois) pontos por artigo ou parecer.

Coordenador de revista, anais ou livro jurídico que possua ISBN ou ISSN na área jurídica: 02 (dois) pontos por revista, anais ou livro.

Autoria ou co-autoria de livro jurídico que possua ISBN: 04 (quatro) pontos por livro.

PONTUAÇÃO OBTIDA PELO LICITANTE: 30 PONTOS

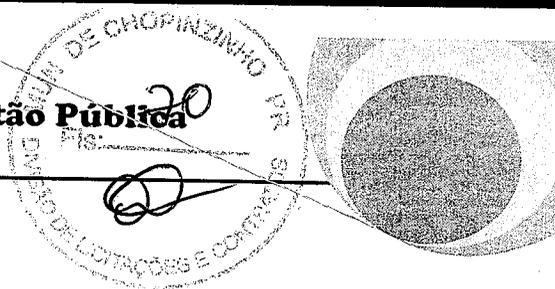
1.5. Experiência em consultoria, assessoria contábil ou jurídica à administração Pública Direta ou Indireta
Atuado como contador, advogado ou assessor jurídico na Administração Pública Direta ou Indireta: 05 (cinco) pontos por ano.

Atuado como contador, advogado ou assessor jurídico para atividades de contabilidade, assessoria ou advocacia à Administração Pública Direta ou Indireta: 05 (cinco) pontos por ano.

PONTUAÇÃO OBTIDA PELO LICITANTE: 25 PONTOS

QUALIGE - QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ n. 17.548.287/0001-91

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA PELO LICITANTE: 271



MODELO DE CURRICULUM VITAE e OUTROS

Nome completo: LUCIANO ELIAS REIS

Identificação (OAB Nº): OAB/PR 38.577

Experiência profissional (anos e meses): DESDE 05/2005 – 08 ANOS

Formação acadêmica: FACULDADE DE DIREITO DE CURITIBA

Pós-graduação (se houver): MESTRE EM DIREITO PELA PUC-PR

Nome completo: VALMIR ALBERTO THOME

Identificação (CRC Nº): PR 044011/O-2

Experiência profissional (anos e meses): 12 anos

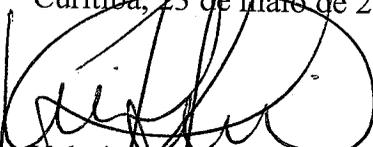
Formação acadêmica: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA DO PARANÁ

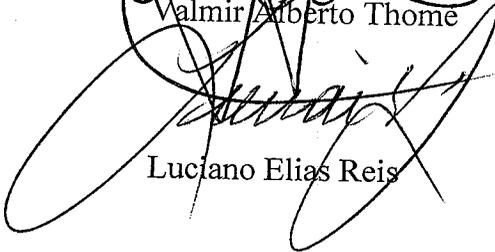
Pós-graduação (se houver): MESTRE NA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Declaro sob as penas da lei que as informações acima prestadas são verdadeiras e autorizo a inclusão do meu nome na equipe proposta pela EMPRESA QUALIGE – QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA, estando disponível para atuar na prestação dos serviços objeto da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 3/2013**.

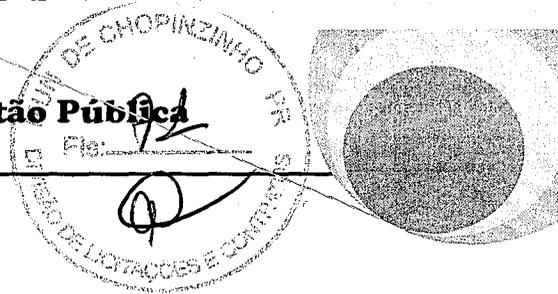
Declaro, ainda, a ausência de incompatibilidades e impedimentos para o exercício da advocacia; (se for o caso, indicar eventuais impedimentos)

Curitiba, 23 de maio de 2013.


Valmir Alberto Thome


Luciano Elias Reis

QUALIGE - QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ n. 17.548.287/0001-91



Ao
Município de Chopinzinho – PR.
Comissão Permanente de Licitações e Cadastros

PROPOSTA TÉCNICA

Prezados senhores,

QUALIGE – Qualidade em Gestão Pública Ltda, empresa sediada em Curitiba-Paraná, na Avenida Cândido de Abreu n. 526-A, cjto 1610, sala A, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 17.548.287/0001-91, com inscrição municipal 08.02.659.710-6, e-mail qualige.gestaopublica@gmail.com, do ramo de atividade de estudo, pesquisa, instrução e promoção de todos meios legalmente possíveis para o desenvolvimento e aprimoramento da gestão pública, representada pelo seu sócio Luciano Elias Reis, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito no CPF 037.204.759-99 e portador do RG 6.116.572-0, vem com o devido acato e respeito DECLARAR QUE A NOSSA PROPOSTA NÃO CONTRARIA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E FOI REALIZADA DE FORMA INDEPENDENTE..

Nestes Termos,

Pede Deferimento

De Curitiba para Chopinzinho, 23 de maio de 2013.

QUALIGE – QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ n. 17.548.287/0001-91

Luciano Elias Reis

CPF 037.204.759-99

QUALIGE - QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ n. 17.548.287/0001-91



Luciano Elias Reis

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0671444395238211>
 Última atualização do currículo em 10/04/2013



Advogado. Sócio do escritório "REIS, CORRÊA & LIPPMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS". Mestre em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC. Especialista em Direito Administrativo e em Processo Civil, ambos pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba (2004). Presidente da Comissão de Gestão Pública e Controle da Administração - Ordem dos Advogados do Brasil (PR). Professor da Escola Superior de Advocacia, Professor de Direito Administrativo do UNICURITIBA, Professor de Direito Administrativo da Universidade Tuiuti do Paraná (licenciado), Professor da Pós-Graduação a distância da FATEC e Professor convidado da Pós-Graduação em Licitações e Contratos Administrativos da UNIBRASIL. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Luciano Elias Reis
Nome em citações bibliográficas REIS, L. E.; REIS, Luciano Elias

Endereço

Endereço Profissional REIS, CORRÊA & LIPPMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS.
 AV. CÂNDIDO DE ABREU N. 526-A, CJTO 1610
 CENTRO CÍVICO
 80530-000 - Curitiba, PR - Brasil
 Telefone: (041) 30163093
 Fax: (041) 30163093
 URL da Homepage: WWW.RCL.ADV.BR

Formação acadêmica/titulação

2009 - 2011 Mestrado em Direito (Conceito CAPES 5).
 Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil.
 Título: Convênios administrativos como instrumentos para a eficiência do Estado e o desenvolvimento social, Ano de Obtenção: 2011.
 Orientador: Prof. Emerson Gabardo.

2006 - 2007 Especialização em DIREITO ADMINISTRATIVO. (Carga Horária: 390h).
 INSTITUTO DE DIREITO ROMEU FELIPPE BACELLAR.
 Título: RECURSOS ADMINISTRATIVOS NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS.
 Orientador: RAFAEL MUNHOZ DE MELLO.

2005 - 2006 Especialização em PROCESSO CIVIL. (Carga Horária: 390h).
 INSTITUTO DE DIREITO ROMEU FELIPPE BACELLAR.
 Título: ARBITRAGEM: SUA (IN)CONSTITUCIONALIDADE E SUA NATUREZA JURÍDICA.
 Orientador: RAFAEL MUNHOZ DE MELLO.

2000 - 2004 Graduação em direito.
 Faculdade de Direito de Curitiba, FDC, Brasil.
 Título: O PODER VINCULANTE DA CONSULTA TRIBUTÁRIA.
 Orientador: JOÃO MARCELO TRAMUJAS BASSANESE.

Formação Complementar

2001 - 2001

DIPLOMA BÁSICO DE ESPANHOL.
Universidad de Salamanca.



Atuação Profissional

REIS, CORRÊA & LIPPMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS, RCL, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - Atual

Vínculo: sócio, Enquadramento Funcional: SÓCIO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (PR), OAB-PR, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GESTÃO PÚBLICA

Outras informações

Presidente da Comissão de Gestão Pública e Controle da Administração

Vínculo institucional

2010 - 2012

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: MEMBRO DA COMISSÃO DE GESTÃO PÚBLICA

Vínculo institucional

2007 - 2009

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: MEMBRO DA COMISSÃO DE GESTÃO PÚBLICA

Vínculo institucional

2006 - 2009

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: MEMBRO DA COMISSÃO DE ADVOGADOS INICIANTES

Centro Universitário Curitiba, UNICURITIBA, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 16

Outras informações

Professor de Direito Administrativo I Professor de Direito Administrativo II

ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA, ESA, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: PROFESSOR

Outras informações

Professor de Licitações e Contratos Administrativos Professor de Lei de Responsabilidade Fiscal

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2011

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Aluno - Pesquisador

Universidade Tuiuti do Paraná, UTP, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - Atual

Vínculo: Professor convidado, Enquadramento Funcional: Professor convidado Professor convidado para a Pós-Graduação em Direito Administrativo Disciplinar - Módulo de Regime jurídico administrativo e legislação aplicável

Outras informações

Vínculo institucional

2009 - Atual

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária:

6

Outras informações

Disciplinas ministradas: Direito Administrativo I, Contratos Administrativos e Direito Administrativo II

Vínculo institucional**2008 - 2009**

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 12

Outras informações

Disciplinas ministradas: Direito Administrativo Aplicado, Remédios Constitucionais e Teoria Geral da Constituição



Centro Sulamericano de Ensino Superior, CESUL, Brasil.

Vínculo institucional**2010 - 2011**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Coordenador, Carga horária: 8

Outras informações

Coordenador da Especialização em Direito Municipal

Centro Universitário Internacional, UNINTER, Brasil.

Vínculo institucional**2008 - 2010**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: PROFESSOR

Outras informações

PROFESSOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA (ENSINO A DISTÂNCIA), DISCIPLINA RESPONSABILIDADE FISCAL

Alianza Instituto, ALL, Brasil.

Vínculo institucional**2009 - 2011**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor

Faculdade de Tecnologia Internacional, FATEC, Brasil.

Vínculo institucional**2008 - Atual**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 4

Outras informações

Professor do Módulo de Direito Administrativo do MPA em Administração Pública e Gerência de Cidades

GRUPO UNINTER, UNINTER, Brasil.

Vínculo institucional**2007 - 2007**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: PROFESSOR

Outras informações

PROFESSOR DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IN FOCO (ENSINO A DISTÂNCIA)

Curso Ordem Mais, COM, Brasil.

Vínculo institucional**2009 - 2009**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor

Outras informações

Professor de Direito Administrativo

Prefeitura Municipal de Pinhais, PMP, Brasil.

Vínculo institucional**2006 - 2009**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: ASSESSOR JURÍDICO

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, APPA, Brasil.

Vínculo institucional**2006 - 2006**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: PROFESSOR

horária: 40



ZENITE CONSULTORIA S/A, ZENITE, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2006

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: CONSULTOR JURÍDICO, Carga

horária: 40

DIRETÓRIO ACADÊMICO CLOTÁRIO PORTUGAL, DACP, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2004

Vínculo: PRESIDENTE, Enquadramento Funcional: PRESIDENTE

Projetos de pesquisa

2010 - 2011

Eficiência jurídico-institucional das Fundações Privadas e Desenvolvimento Socioambiental

Descrição: Tem como objeto elaborar um estudo a respeito da atual condição das normas referentes às fundações privadas no país e, pautando-se pelos problemas concretos vivenciados por estas entidades do terceiro setor, pesquisar soluções jurídicas que propugnem por uma maior eficiência de sua organização, tendo como escopo o fomento do seu desenvolvimento institucional e a facilitação das suas atividades-fim. Atividades estas que atingem diretamente a sociedade, notadamente nas áreas de saúde e educação. É um projeto integrante do Grupo de Pesquisa Regulação Econômica e Atuação Empresarial, oficialmente cadastrado no Diretório de Pesquisas do CNPq e vinculado à linha de pesquisa "Estado, Atividade Econômica e Desenvolvimento Sustentável".

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Luciano Elias Reis - Integrante / Emerson Gabardo - Coordenador.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Processual Civil.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Tributário.

Idiomas**Espanhol**

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Italiano

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **REIS, Luciano Elias** . Dos tratados internacionais: o procedimento para a sua elaboração e a existência de pressupostos formalísticos para a concretização de uma denúncia sob o prisma da Constituição de 1988. *Direito Público* (Porto Alegre), v. 9, p. 97-120, 2013.
2. **REIS, Luciano Elias** . Pagamento de décimo terceiro salário aos secretários municipais. *Governet. Boletim Recursos Humanos*, v. 9, p. 134-141, 2013.
3. **REIS, Luciano Elias** ; PASTRE, Diogo William Likes . A imprescindível defesa prévia no processo administrativo sancionador. *Revista Síntese Direito Administrativo*, v. 8, p. 9-23, 2013.
4. **REIS, Luciano Elias** . A dispensa de licitação com base no art. 24, inc. XIII, para concurso público e a posição do TCU. *Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC*, v. 217, p. 253-256, 2012.
5. **REIS, Luciano Elias** . Controle da Revogação na Licitação Pública. *Revista Síntese Direito Administrativo*, v. 7, p. 126-157, 2012.
6. **REIS, Luciano Elias** . Aposentadoria especial de servidor público estadual e a competência legislativa do Governador do Estado. *Revista Síntese Direito Administrativo*, v. 7, p. 204-215, 2012.
7. **REIS, Luciano Elias** . Visto na entidade profissional competente na fase de habilitação - exigência editalícia ilegal. *Revista Síntese Direito Administrativo*, v. 6, p. 197-200, 2011.
8. **REIS, Luciano Elias** ; NASCIMENTO NETO, J. O. . O princípio da diferença da teoria da justiça face às transferências voluntárias e à gestão associada de serviços públicos pela administração pública. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 1, p. 01-33, 2011.
9. **REIS, Luciano Elias** . Os cargos em comissão e o princípio da irredutibilidade de vencimentos. *Revista Zênite de Direito Administrativo e LRF-IDAF*, v. mar/11, p. 746-748, 2011.
10. **REIS, Luciano Elias** . A arbitragem e a Constituição da República de 1988. *Âmbito Jurídico*, v. 94, p. 1, 2011.
11. GABARDO, Emerson ; **REIS, Luciano Elias** . O terceiro setor e a sustentabilidade do meio ambiente sob a luz da Constituição de 1988. *Revista da Procuradoria-Geral do Município de Juiz de Fora - RPGMJF*, v. 1, p. 167-194, 2011.
12. **REIS, Luciano Elias** . Breves considerações sobre a modalidade pregão e as obras e os serviços de engenharia. *Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC*, v. 214, p. 1181-1183, 2011.
13. **REIS, Luciano Elias** . A modulação ou limitação temporal dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade. *A&C. Revista de Direito Administrativo & Constitucional (Impresso)*, v. 42, p. 177-190, 2010.
14. **REIS, Luciano Elias** . Taxa de coleta de lixo na conta de água?. *Revista Zênite de Direito Administrativo e LRF-IDAF*, v. 101, p. 449-452, 2009.
15. **REIS, Luciano Elias** . O fortalecimento da consensualidade e o declínio das cláusulas exorbitantes. *Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC*, v. 170, p. 366-371, 2008.
16. JUNKES, R. V. ; **REIS, Luciano Elias** . Sanções administrativas em licitações. *Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC*, v. 159, p. 473, 2007.



A handwritten signature or set of initials, possibly 'L. R.', written in dark ink. It is located in the bottom right corner of the page, below the list of references.

17. ★ **REIS, Luciano Elias** . Os limites das alterações qualitativas nos contratos administrativos. A&C-Revista de Direito Administrativo & Constitucional (Impresso), v. 25, p. 109-132, 2006.

18. **REIS, Luciano Elias** . Recursos administrativos - Interface com o regime processual civil. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. 130, p. 1148-1154, 2004.



Livros publicados/organizados ou edições

1. RIBEIRO, M. C. (Org.) ; GABARDO, Emerson (Org.) ; **REIS, Luciano Elias** (Org.) . Anais do Prêmio 5 de junho 2011: Sustentabilidade na Administração Pública. 1. ed. Curitiba: Negócios Públicos, 2011. v. 1. 339p .

2. DOTTA, Alexandre Godoy (Org.) ; HACHEM, Daniel Wunder (Org.) ; **REIS, Luciano Elias** (Org.) . Anais do I Seminário Ítalo-Brasileiro em Inovações Regulatórias em Direitos fundamentais, Desenvolvimento e Sustentabilidade e VI Evento de Iniciação Científica da UniBrasil. 1. ed. Curitiba: Negócios Públicos, 2011. v. 1. 561p .

3. NICZ, A. A. ; PETRY, A. C. ; BOSKOVIC, A. B. ; **REIS, Luciano Elias** ; MARCANTONI, C. ; ANDREATO, D. ; STEIN JUNIOR, I. ; NASCIMENTO NETO, J. O. ; JAKOBI, K. B. ; SCHMITZ, M. ; Shiohara, Mariana ; SOUZA NETO, N. ; OJEDA, R. I. ; MANRIQUEZ, S. T. S. S. ; SAWASAKI, S. E. Y. ; MELO, S. F. . Estado, Direito e Sociedade. 1. ed. São Paulo: IGLU Editorial, 2010. 448p .

Capítulos de livros publicados

1. ★ GABARDO, Emerson ; **REIS, Luciano Elias** . O gerencialismo entre eficiência e corrupção: breves reflexões sobre os percalços do desenvolvimento. In: Raquel Dias Silveira e Rodrigo Pironti Aguirre de Castro. (Org.). Estudos Dirigidos de Gestão Pública na América Latina. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2011, v. 1, p. 125-148.

2. ★ GABARDO, Emerson ; **REIS, Luciano Elias** . O terceiro setor e a sustentabilidade do meio ambiente. In: BACELLAR FILHO, Romeu Felipe; MOTTA, Paulo Roberto Ferreira; CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de. (Org.). Direito administrativo contemporâneo. 2ed.Belo Horizonte: Fórum, 2011, v. , p. 151-171.

3. **REIS, L. E.** . Considerações acerca da consulta tributária e seus efeitos imediatos. In: Rodrigo Pironti Aguirre de Castro; Sílvio Felipe Guidi. (Org.). Revista dos Advogados Iniciantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná. 1ed.Curitiba: Ordem dos Advogados do Brasil - Paraná, 2006, v. 2, p. 367-386.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. **REIS, Luciano Elias** . Novo instrumento de combate às infrações irregulares. A Gazeta do Povo, p. 02 - 02, 07 jul. 2010.

2. **REIS, Luciano Elias** . Não à taxa de lixo na conta de água. A Gazeta do Povo, p. 02 - 02, 23 ago. 2009.

3. **REIS, Luciano Elias** . Participar ou não?. Jornal da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Paraná, 01 set. 2008.

4. **REIS, Luciano Elias** . O fortalecimento da consensualidade e o declínio das cláusulas exorbitantes. Revista JML - Licitações e Contratos, p. 47 - 52, 01 dez. 2007.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. **REIS, Luciano Elias** . Inovações legislativas nas contratações administrativas para a incrementação da responsabilidade socioambiental por intermédio do fomento da pesquisa científica e tecnológica. In: Seminário Ítalo-Brasileiro, 2011, Curitiba. Anais do I Seminário Ítalo-Brasileiro em Inovações Regulatórias em Direitos fundamentais, Desenvolvimento e Sustentabilidade e VI Evento de Iniciação Científica UniBrasil 2001. Curitiba: Negócios Públicos, 2011. p. 115-146.

2. ★ NASCIMENTO NETO, J. O. ; **REIS, Luciano Elias** . Novas concepções sobre a desconsideração da

personalidade jurídica na forma inversa como desafio contemporâneo do direito para a empresa. In: XIX Congresso Nacional do CONPEDI, 2010, Florianópolis. Anais do XIX Congresso Nacional do CONPEDI. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2010. p. 4606-4617.



Resumos publicados em anais de congressos

1. **REIS, Luciano Elias** . O consensualismo e os convênios administrativos. In: III Simpósio de Pesquisa e Iniciação Científica, 2011, Curitiba. ANAIS DO SIMPÓSIO DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA, 2011. p. 01-97.

Outras produções bibliográficas

1. **REIS, Luciano Elias** . Contratações específicas no Pregão: Telefonia e Passagem Aérea 2012 (Material complementar de Palestra).
2. **REIS, Luciano Elias** . Gestão de contratos derivados do Sistema de Registro de Preços 2012 (Material complementar de Palestra).
3. **REIS, Luciano Elias** . Recursos, Sanções e Rescisões de Contratos Administrativos 2012 (Apostila de curso ministrado).
4. **REIS, Luciano Elias** . O planejamento das contratações e a relação com o julgamento das licitações e a gestão dos contratos 2012 (Apostila de curso ministrado).
5. **REIS, Luciano Elias** . Contratos administrativos - Rescisão do contrato e aplicação de penalidades 2012 (Apostila de curso ministrado).
6. RIBEIRO, M. C. ; GABARDO, Emerson ; **REIS, L. E.** . Sustentabilidade na Administração Pública: uma prática de valor, respeito e sucesso. Curitiba, 2011. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **REIS, Luciano Elias** ; SANTANA, Jair . Expansão do Regime Diferenciado de Contratação. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
2. **REIS, Luciano Elias** . Candidatos apontam falhas em concurso da PM e Corpo de Bombeiros. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
3. **REIS, Luciano Elias** . A administração pública pode extinguir contrato de concessão. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
4. **REIS, Luciano Elias** . Sistema de Registro de Preços Week 2012. 2012. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
5. **REIS, Luciano Elias** ; TORRES, Ronny Charles Lopes de . Efeitos da Instrução Normativa n. 07 do SLTI-MPOG. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
6. **REIS, Luciano Elias** ; NIEBUHR, Joel Menezes de . ; AGUIAR, Rosane . DNIT ganha celeridade com o uso do Pregão para contratação de serviços de engenharia. 2012. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
7. **REIS, Luciano Elias** . Pregão Week. 2012. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
8. **REIS, Luciano Elias** . Começa a discussão sobre a modernização da lei de licitações. 2012. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
9. **REIS, Luciano Elias** ; TORRES, Ronny Charles Lopes de . Falta de disputa no pregão eletrônico. 2012 (Programa

de rádio ou TV/Comentário).

10. **REIS, Luciano Elias** . Grau de escolaridade do Pregoeiro. 2012. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
11. **REIS, Luciano Elias** . Disputas de lotes em forma simultânea. 2012. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
12. **REIS, Luciano Elias** . Margem de preferência nas licitações. 2011. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
13. **REIS, Luciano Elias** . Pregão Week e suas consequências profissionais. 2011. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
14. **REIS, Luciano Elias** . Principais inovações do Regime Diferenciado de Contratação. 2011. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
15. **REIS, Luciano Elias** . Como formar uma equipe de apoio ao pregoeiro. 2011. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
16. **REIS, Luciano Elias** . O fechamento de vias públicas sem o consentimento do Poder Público. 2010. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
17. **REIS, Luciano Elias** . Gestão Pública em Debate. 2008. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

Demais tipos de produção técnica

1. **REIS, Luciano Elias** . Regime jurídico administrativo disciplinar e legislação aplicável. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
2. **REIS, Luciano Elias** . Contratação de serviços de saúde. 2013. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material complementar de Palestra).
3. **REIS, Luciano Elias** . Contratação Direta. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
4. **REIS, Luciano Elias** . Sistema de Registro de Preços. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
5. **REIS, Luciano Elias** . Regime jurídico administrativo disciplinar e legislação aplicável. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
6. **REIS, Luciano Elias** . Regime jurídico administrativo disciplinar e legislação aplicável. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
7. **REIS, Luciano Elias** . Breves considerações sobre contratos administrativos. 2012. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material complementar de Palestra).
8. **REIS, Luciano Elias** . Questões polêmicas sobre sanções administrativas e rescisões contratuais. 2011. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material complementar de Palestra).
9. **REIS, Luciano Elias** . Contratação direta. 2011. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material complementar de Palestra).
10. **REIS, Luciano Elias** . Licitações em Cadeia. 2011. (Entrevista).
11. **REIS, Luciano Elias** . Suspeita de favorecimento em cursos para a Copa. 2010. (Entrevista).
12. **REIS, Luciano Elias** . Manual da Lei de Responsabilidade Fiscal. 2008. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Guia de estudos).
13. **REIS, Luciano Elias** . Direito Administrativos - temas relevantes na gestão pública. 2008. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Guia de Estudos - Manual).



A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. ANDRADE, L. G.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Douglas Janiski. Supremacia e indisponibilidade do interesse público e a (im)possibilidade da Administração Pública transigir. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.
2. ANDRADE, L. G.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Cintia Maria Leal da Silva. Terceiro poder e o seu juízo de improbidade: dosimetria na Lei n. 8.429/92. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.
3. SANTOS, J. A. A.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Thaís Larissa Medeiros de Araujo. Tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte nas licitações públicas. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.
4. SANTOS, J. A. A.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Renata de Pauli. Contratações públicas sustentáveis. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.
5. DIAS, C. F.; SOTO, L. E. M.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Milton Francisco dos Santos Júnior. O término das concessões de usinas hidrelétricas e a ordem constitucional no Brasil. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
6. SOTO, L. E. M.; FRANCA, P. G.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Juliana Barbosa dos Santos. Arquivamento de atos societários na Junta Comercial do Estado do Paraná de uma sociedade por ações de capital fechado. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
7. BIAZON, Everson da Silva; WEBER, Danielli; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Ricardo Santos de Souza. Os princípios da licitação e sua aplicação nas hipóteses de inexigibilidade. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
8. BIAZON, Everson da Silva; FRANCA, P. G.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Wladimir Cassiano de Barros Júnior. A tutela jurídica da água doce: análise e perspectiva do sistema de recursos hídricos nacional. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
9. BIAZON, Everson da Silva; FERRARI, P. N.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Ricardo Baldan. O instituto da reversão e seus pressupostos. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
10. BIAZON, Everson da Silva; FERRARI, P. N.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Éverli de Fátima Nunes. A inadequação da modalidade convite com os princípios aplicáveis às licitações. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
11. BUSSE, D. N.; GABARDO, R. A.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Rafael Schlenker. Os efeitos da cláusula compromissória nos contratos de adesão. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
12. BUSSE, D. N.; GABARDO, R. A.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Fabiano Rodrigo Costa. Arbitralidade objetiva dos dissídios individuais trabalhistas. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
13. SOBREIRO NETO, A. A.; LIPPMANN, R. K.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Luciana Mesquita Barleta Marchioratto. A propaganda eleitoral antecipada. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito)

- Universidade Tuiuti do Paraná.

14. GABARDO, Emerson; FINGER, Ana Cláudia; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Juliana Ribeiro Mendes de Siqueira. Reforma Previdenciária: Contribuições dos pensionistas. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas do Brasil.
15. FINGER, Ana Cláudia; GABARDO, Emerson; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Rafaela Sionek. poder normativo e a possibilidade de controle das agências reguladoras. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas do Brasil.
16. FINGER, Ana Cláudia; GABARDO, Emerson; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Alana de Bastos Mader. Controle judicial da desapropriação. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdades Integradas do Brasil.
17. BANDINI, R. L. A.; FLEMMING, I. R. A.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Alessandra Veit. O princípio da boa fé e a arbitragem. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
18. BANDINI, R. L. A.; FLEMMING, I. R. A.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Amália Raffaelli. O Direito dos Tratados. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
19. TESSER, A. L. B.; LIPPMANN, R. K.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Josiel Cunha. Os efeitos da sentença penal no juízo cível e a relativização das jurisdições. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
20. TESSER, A. L. B.; LIPPMANN, R. K.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Nelson Roberto Rios Brandão Júnior. Fixação de honorários advocatícios na fase de cumprimento da sentença. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
21. ARTIGAS, M. N.; LIPPMANN, R. K.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Eraldo José Gadens Portella. A defesa do executado através da impugnação. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
22. FRANCA, P. G.; BREUS, T. L.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Amanda Cristine de Freitas Souza. Controle judicial pelo Supremo Tribunal Federal das decisões do Tribunal de Contas da União. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
23. FRANCA, P. G.; BREUS, T. L.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Rodrigo Manrich dos Santos. A remoção do servidor militar do Estado do Paraná. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
24. FRANCA, P. G.; BREUS, T. L.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Leizielei Soucajevski. Aspectos da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 nas licitações públicas. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
25. FRANCA, P. G.; BREUS, T. L.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Luciano Marcelo de Oliveira. Contratos de concessão de usinas hidrelétricas: peculiaridades e possibilidades de prorrogação. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
26. BREUS, T. L.; FRANCA, P. G.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Alessandro Fabiano Rosa. Princípios da Administração Pública no âmbito das licitações. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
27. FERRARI, P. N.; FERRARI, R. M. M. N.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Julio Alves Mineiro. Liberdade religiosa nos ambientes hospitalares. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
28. FERRARI, P. N.; SOUZA, M. A. B. de.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Fabiano da Silva. A inconstitucionalidade da lei complementar 123/2006 em relação às licitações públicas e aos contratos administrativos. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive name.

29. SANTANNA, J. G.; SOTO, L. E. M.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Bruna Carolina Xavier do Nascimento. O direito dos trabalhadores avulsos portuários ao adicional de risco pelo ambiente de trabalho. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
30. CASTRO, R. P. A.; BREUS, T. L.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Daniel de Araújo Cabral. Tombamento. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.
31. LIPPMANN, R. K.; FRAGUAS, S.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Carlos Alberto Xavier. Fraude à execução na alienação de imóveis. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.



Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. VIII Congresso Brasileiro de Pregoeiros. Contratação de serviços de saúde. 2013. (Congresso).
2. VII Congresso Brasileiro de Pregoeiros. Pontos polêmicos dos contratos administrativos. 2012. (Congresso).
3. VI Congresso da Associação de Direito Público do Mercosul. Comissão de Análise e Discussão de Comunicações Científicas. 2012. (Congresso).
4. IV Fórum Latino-Americano de Gestão Pública. Infraestrutura, Energia, Integração e Desenvolvimento Social. 2012. (Congresso).
5. XIII Congresso Paranaense de Direito Administrativo. Crise Econômica e Direito Administrativo. 2012. (Congresso).
6. II Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos. Credenciamento: aspectos pontuais e polêmicos. 2012. (Congresso).
7. Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão. Contratações específicas no Pregão: Telefonia e Passagem Aérea. 2012. (Seminário).
8. Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Sistema de Registro de Preços o. Questões pontuais sobre Sistema de Registro de Preços e seus Contratos. 2012. (Seminário).
9. Sistema de Registro de Preços Week. Gestão de contratos derivados do Sistema de Registro de Preços. 2012. (Seminário).
10. I Congresso da Rede Eurolatinoamericana de Direito Administrativo. Serviços públicos e atividade econômica como meios de desenvolvimento. 2011. (Congresso).
11. VI Congresso Brasileiro de Pregoeiros. Contratação Direta. 2011. (Congresso).
12. III Fórum Latino-Americano de Gestão Pública OAB-PR e II Congresso Italo-Latinoamericano de Direito Administrativo. Meio Ambiente. 2011. (Congresso).
13. XII Congresso Paranaense de Direito Administrativo. Direitos fundamentais e democracia. 2011. (Congresso).
14. XXI Conferência Nacional dos Advogados. Liberdade, Democracia e Meio Ambiente. 2011. (Congresso).
15. Virada Acadêmica. As Parcerias da Administração Pública e a Sociedade Contemporânea. 2011. (Seminário).
16. I Seminário Ítalo-brasileiro. Inovações para a incrementação da responsabilidade socioambiental das empresas. 2011. (Seminário).



17. Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão. Questões polêmicas sobre sanções administrativas e rescisões contratuais. 2011. (Seminário).
18. II Semana Acadêmica Temática da Faculdade de Direito da Universidade Tuiuti - Homenagem ao Professor Romeu Felipe Bacellar Filho. Novas perspectivas do interesse público. 2010. (Congresso).
19. II Congresso Sul Brasileiro de Gestão Pública. Acompanhamento e prestação de contas de convênios com entidades públicas. 2010. (Congresso).
20. II Fórum Latino Americano de Gestão Pública da OAB Paraná. Estado Gerencial - Eficiência x Corrupção. 2010. (Congresso).
21. XI Congresso Paranaense de Direito Administrativo. Processo Administrativo. 2010. (Congresso).
22. 3 Congreso Internacional de Derecho Administrativo. Aspectos da improbidade administrativa no Brasil. 2010. (Congresso).
23. Palestra na Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Princípios constitucionais das finanças públicas e do orçamento. 2010. (Outra).
24. Palestra na Universidade Federal do Paraná. Pregão Presencial e Eletrônico. 2010. (Outra).
25. Congresso Sul Brasileiro de Gestão Pública. Auditoria de Contratos Administrativos. 2009. (Congresso).
26. Palestra na Universidade Livre do Comércio - Associação Comercial do Paraná. As licitações públicas e as microempresas - uma alternativa de negócio. 2009. (Outra).
27. VIII Semana Acadêmica. Reflexos da Lei Complementar n. 123 nas Licitações Públicas - Justo ou injusto?. 2008. (Outra).
28. II Congresso Ibero-americano de Direito Administrativo. ... 2007. (Congresso).
29. Atualização do CPC com Enfoque no Executivo Fiscal... 2007. (Encontro).
30. O fornecimento de medicamentos e serviços de saúde: a limitação da responsabilidade do Estado e as estratégias de defesa dos Municípios... 2007. (Encontro).
31. Congresso Internacional Comemorativo aos 10 anos da ARBITAC e da Lei de Arbitragem Brasileira. ... 2006. (Congresso).
32. A nova lei orgânica e regimento interno do Tribunal de Contas do Paraná, e o reflexo nos Municípios. Tribunal de Contas. 2006. (Seminário).
33. Procedimentos na Execução e Prestação de Contas de Transferências Voluntárias à Luz da Resolução n. 03/2006, Regimento Interno e Lei Complementar n. 113/2005... 2006. (Encontro).
34. Consórcios públicos e a reestruturação dos serviços de limpeza urbana... 2006. (Outra).
35. Seminário para Capacitações de Pregoeiros - Ciclo Integral dos Procedimentos da Licitação... 2005. (Seminário).
36. II Ciclo de Palestras de Processo Civil 2005... 2005. (Simpósio).
37. V Congresso Paranaense de Direito Administrativo. ... 2004. (Congresso).
38. V Semana Acadêmica da Faculdade Dom Bosco. O DIRETÓRIO ACADÊMICO - A FACE DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL. 2004. (Outra).
39. III Congresso Paranaense de Processo Civil. ... 2003. (Congresso).



40. I Seminário Empresa, Meio Ambiente e o Novo Código Civil... 2003. (Seminário).
41. II Simpósio Paranaense de Meio Ambiente... 2003. (Simpósio).
42. Congresso Paranaense de Direito Ambiental. ... 2002. (Congresso).
43. Simpósio sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal... 2002. (Simpósio).
44. Congresso Paranaense de Processo Civil. ... 2001. (Congresso).
45. III Simpósio Nacional de Direito Constitucional... 2001. (Simpósio).
46. Desafios e Rumos da Democracia Brasileira no Século XXI. ... 2000. (Congresso).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. CASTRO, R. P. A. ; TESSEROLLI, E. C. R. ; **REIS, Luciano Elias** . IV FÓRUM LATINO-AMERICANO DE GESTÃO PÚBLICA. 2012. (Congresso).
2. GABARDO, Emerson ; CASTRO, R. P. A. ; **REIS, Luciano Elias** . Fundações privadas, terceiro setor e controle do Estado. 2010. (Outro).
3. **REIS, Luciano Elias** . Simpósio Paranaense de Direito Desportivo. 2004. (Congresso).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Soraid Laura Vicuna Souza de Melo. O controle externo do Tribunal de Contas nos procedimentos licitatórios. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Administrativo) - FUNDACAO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO. Orientador: Luciano Elias Reis.
2. Luiz Gustavo Tarraf Caran. A constituição de consórcios para participação em licitações. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Administrativo) - FUNDACAO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO. Orientador: Luciano Elias Reis.
3. Erica Fernandes de Oliveira. Sistema de Registro de Preço: utilização viável a garantir celeridade e vantajosidade à Administração Pública. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Administrativo) - FUNDACAO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO. Orientador: Luciano Elias Reis.
4. Ademir Avelino João Rosseto. A motivação do ato administrativo segundo os Tribunais. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Municipal) - CESUL - CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR LTDA. Orientador: Luciano Elias Reis.
5. Paulo Roberto de Santis Moraes. Aplicação dos princípios administrativos aos atos sujeitos a registro pelo Tribunal de Contas. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Municipal) - CESUL - CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR LTDA. Orientador: Luciano Elias Reis.
6. Victor Antonio Galvão. Processo administrativo disciplinar: defesa técnica e presença de advogado. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Municipal) - CESUL - CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR LTDA. Orientador: Luciano Elias Reis.



7. Diogo Willian Likes Pastre. Sanções administrativas nas licitações públicas. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Municipal) - CESUL - CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR LTDA. Orientador: Luciano Elias Reis.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Luciano Marcelo de Oliveira. Contratos de concessão de usinas hidrelétricas: peculiaridades e possibilidades de prorrogação. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.
2. Amanda Cristine de Freitas Souza. Revisão judicial pelo Supremo Tribunal Federal das decisões do Tribunal de Contas da União. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.
3. Leizieli Soucajevski. Aspectos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, nas licitações públicas. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.
4. Beliza Erica Muggiati Krüger. O controle social e a participação dos usuários na prestação dos serviços públicos. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.
5. Caio Vinicius Rezende. Contratação direta sem licitação: dispensa e inexigibilidade. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.
6. Marinilze Zabloski. Licitação: fracionamento do objeto. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.
7. Francisco César Boss. Plano de Trabalho dos Convênios Administrativos. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.
8. Fabiano da Silva. A inconstitucionalidade da Lei Complementar n. 123/2006 em relação às licitações públicas e contratos administrativos. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.

Outras informações relevantes

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básicos e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - do Município de Pinhais. Comissão Executiva de Regularização Urbana do Município de Pinhais Conselho Municipal de Saúde do Município de Pinhais Comissão de Promoção Funcional do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério do Município de Pinhais

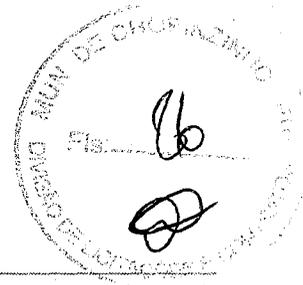
A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



Valmir Alberto Thomé

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3943676539619265>

Última atualização do currículo em 09/04/2013



Possui bacharelado em Ciências Contábeis pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (1998), especialização Lato Sensu em Comunicação, Mestrado em Ciências Contábeis e Controladoria pela Universidade Regional de Blumenau e Doutorando em Administração. Atuou como coordenador da Universidade Positivo para os cursos de graduação em Gestão Financeira e Processos Gerenciais, e coordenador do curso de especialização lato sensu MBA em Administração Pública e Governo da Alleanza Instituto. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Pública, atuando principalmente nos seguintes temas: controle interno, contabilidade, orçamento, planejamento estratégico, gestão governamental... **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Valmir Alberto Thomé 

Nome em citações bibliográficas THOMÉ, V. A.

Endereço

Formação acadêmica/titulação

- 2013** Doutorado em andamento em Doutorado em Administração.
Universidad Nacional de Misiones, UnaM, Argentina.
Orientador: Valmir Alberto Thomé.
Co-orientador: Thome.
Palavras-chave: Novas Demandas; Estratégia.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração de Empresas.
- 2003 - 2005** Mestrado em MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS.
Fundação Universidade Regional de Blumenau, FURB, Brasil.
Título: CONTROLE INTERNO NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL UMA CONTRIBUIÇÃO À ANÁLISE DA CONTROLADORIA NOS VINTE MAIORES MUNICÍPIOS DO PARANÁ., Ano de Obtenção: 2005.
Orientador:  DR JOÃO EDUARDO PRUDÊNCIO TINOCO.
Palavras-chave: CONTROLE INTERNO; CONTABILIDADE PÚBLICA; NÍVEL DE CONTROLE; CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Ciências Contábeis.
Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral.
- 2000 - 2000** Especialização em COMUNICAÇÃO FALADA E ESCRITA. (Carga Horária: 360h).
FACULDADES INTEGRADAS DE PALMAS.
Título: MARKETING - COMUNICAÇÃO CLIENTE-EMPRESA.
Orientador: JOSÉ FREDERICO DE MELLO.
- 1994 - 1998** Graduação em Bacharelado em Ciências Contábeis.
Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, Brasil.
Título: ESTUDO DE CASO - ESTAGIO SUPERVISIONADO.
Orientador: PROF. VALMIR SALVADOR.
- 1991 - 1993** Curso técnico/profissionalizante em TÉCNICO EM CONTABILIDADE.
COLÉGIO ESTADUAL MARIO DE ANDRADE.

Formação Complementar

2008 - 2008	Extensão universitária em Metodologia do Ensino Superior. (Carga horária: 15h). Universidade Positivo.
2004 - 2004	Espanhol. (Carga horária: 80h). Wizard Idiomas.
2000 - 2003	Inglês. (Carga horária: 96h). Wizard Idiomas.



Atuação Profissional

Faculdade Curitiba, FAC, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 6

Universidade Positivo, UP, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 6

Vínculo institucional

2008 - 2011 Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor Mestre I, Carga horária: 20

Atividades

02/2013 - Atual

Ensino, Ciências Contábeis, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Contabilidade Pública

12/2009 - 02/2011

Direção e administração, Centro Tecnológico, .

Cargo ou função

Coordenador de curso superior: Gestão Financeira e Processos Gerenciais.

07/2008 - 12/2009

Ensino, Administração, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Contabilidade I

02/2008 - 12/2009

Ensino, Ciências Contábeis, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Contabilidade Pública e Orçamento

Teoria da Contabilidade

Centro Universitário Internacional, UNINTER, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2009 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 1

Outras informações

Professor da disciplina de Finanças Públicas do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal na modalidade de ensino a distância.

Vínculo institucional

2005 - 2009

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 12

Outras informações

Professor nas disciplinas de Contabilidade Pública, Teoria da Contabilidade e Estágio Supervisionado para o curso de graduação em Ciências Contábeis. Também, preside a comissão de estágio supervisionado do curso.

Atividades

07/2004 - Atual

Ensino, Ciências Contábeis, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Teoria da Contabilidade

Estágio Supervisionado

Contabilidade Pública

Faculdades Opet, OPET, Brasil.

Vínculo institucional**2004 - 2007**

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Outro; Carga horária: 20

Outras informações

Coordenador do MBA em Gestão Pública

Atividades**8/2004 - 8/2007**

Ensino, Mba Em Gestão Pública Com Ênfase Em Controladoria, Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas

Finanças Públicas

05/2005 - 11/2005

Direção e administração, Núcleo de Pesquisa e Extensão, .

Cargo ou função

Coordenador.

**Áreas de atuação**

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Ciências Contábeis/Especialidade: Controladoria.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Ciências Contábeis.

Idiomas**Inglês**

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Prêmios e títulos**2008**

Paraninfo, Formandos de Ciências Contábeis da FACINTER.

Produções**Produção bibliográfica****Artigos completos publicados em periódicos**

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **THOMÉ, V. A.** . Uma contribuição ao estudo da contabilidade de custos como ferramenta gerencial aplicada à gestão governamental. RACE. Revista de Administração, Contabilidade e Economia, Joaçaba - Santa Catarina, v. 3, n.1, p. 93-101, 2004.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. SOUZA, P. H. S. ; **THOMÉ, V. A.** . A ciência contábil e sua responsabilidade na educação financeira. Revista do CRC PR, Curitiba-PR, p. 19 - 22, 30 ago. 2007.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. **THOMÉ, V. A.** ; Cristiane Huppes ; Ely Corbari . GESTÃO DE CUSTOS E DE RESULTADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UMA APLICAÇÃO DO MODELO GECON. In: XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS, 2007, JOÃO PESSOA PB. XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS, 2007.

2. ☆ **THOMÉ, V. A.** . A EXISTÊNCIA DO CONTROLE INTERNO COMO AUXÍLIO À GOVERNANÇA PARA GERAR INFORMAÇÕES AOS STAKEHOLDERS DAS ENTIDADES PÚBLICAS: A REALIDADE EM 20 PREFEITURAS DO ESTADO DO PARANÁ - BRASIL. In: 5 CONGRESSO USP DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA, 2005, SÃO PAULO. A EXISTÊNCIA DO CONTROLE INTERNO COMO AUXÍLIO À GOVERNANÇA PARA GERAR INFORMAÇÕES AOS STAKEHOLDERS DAS ENTIDADES PÚBLICAS: A REALIDADE EM 20 PREFEITURAS DO ESTADO DO PARANÁ - BRASIL. SÃO PAULO: USP, 2005. v. UNICO.

3. ☆ **THOMÉ, V. A.** ; COSTA, Rosenei Novochadlo da ; OLIVEIRA, Antonio de ; ALVES, Márcio . A estratégia de fomento do fenômeno do empreendedorismo para o auxílio do desenvolvimento da sociedade: a perspectiva e realidade do ensino superior (curso de administração). In: XVII Congresso Latino Americano de Estratégia - SLADE, 2004, Itapema/SC. Estratégias para o desenvolvimento e inserção global. Itapema/SC: UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí, 2004. v. único.

4. **THOMÉ, V. A.** ; HUNDZINSKI, Antonia Palacios Navarro ; COSTA, Rosenei Novochadlo da ; OLIVEIRA, Antonio de . UMA CONTRIBUIÇÃO AO ESTUDO DA CONTABILIDADE DE CUSTOS COMO FERRAMENTA GERENCIAL APLICADA NA GESTÃO GOVERNAMENTAL. In: XI CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS, 2004, Porto Seguro(BA). Custos, 2004.

Resumos publicados em anais de congressos

1. **THOMÉ, V. A.** ; COSTA, Rosenei Novochadlo da . REFLEXÕES SOBRE O SISTEMA DE CUSTEIO DAS EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NAS OBRAS QUE DEMANDAM LONGO PRAZO DE EXECUÇÃO. In: XI CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS, 2004, Porto Seguro(BA). XI CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS, 2004.

Apresentações de Trabalho

1. **THOMÉ, V. A.** . Governança: controles internos nas organizações. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2. ☆ **THOMÉ, V. A.** ; OLIVEIRA, E. L. . A ética como elemento intradisciplinar no ensino da contabilidade. 2010. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

3. ☆ **THOMÉ, V. A.** ; OLIVEIRA, E. L. ; FARIA, A. A. ; ANDRADE, E. M. . Técnicas de ensino aplicáveis à contabilidade: uma análise quanto ao desenvolvimento de capacidades do discente e a formação do profissional ético. 2010. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. HAMILTON, N. ; **THOMÉ, V. A.** . URBANIDADES. 2009. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).

Demais tipos de produção técnica

1. **THOMÉ, V. A.** . Contabilidade Pública: Orçamento, Adiantamentos, Dívida Pública e Operações de Crédito. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

2. **THOMÉ, V. A.** . A CONTABILIDADE PÚBLICA E AS OPORTUNIDADES NO ATUAL CENÁRIO BRASILEIRO. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

3. **THOMÉ, V. A.** . Orçamento público: planejar é preciso?. 2008. (Ensino à Distância).



4. **THOMÉ, V. A.** . Orçamento público: em busca da eficiência.. 2008. (Ensino à distância).
5. **THOMÉ, V. A.** . Finanças públicas. 2007. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Guia de estudos).
6. **THOMÉ, V. A.** . Guia de Estudos para Finanças Públicas. 2007. (Guia de Estudos para Ensino à Distância).



Produção artística/cultural

Outras produções artísticas/culturais

1. **THOMÉ, V. A.** . Debate CBN. 2011.

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **THOMÉ, V. A.**; OLIVEIRA, E. L.; FERREIRA JUNIOR, V.. Participação em banca de Adilson Jose Hank. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis - Análise Econômica, Contábil e Financeira.. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Internacional.
2. **THOMÉ, V. A.**; FERREIRA JUNIOR, V.; GONCALVES, C. S.. Participação em banca de Fabiano Boeira Schlichting. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis - Análise Econômica, Contábil e Financeira.. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Internacional.
3. **THOMÉ, V. A.**; OLIVEIRA, E. L.; FERREIRA JUNIOR, V.. Participação em banca de Denise Andrade Airich. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis - Análise Econômica, Contábil e Financeira.. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Internacional.
4. **THOMÉ, V. A.**; GONCALVES, C. S.; FERREIRA JUNIOR, V.. Participação em banca de Andressa Graciele Leal. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis - Análise Econômica, Contábil e Financeira.. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Internacional.
5. **THOMÉ, V. A.**; OLIVEIRA, E. L.; GONCALVES, C. S.. Participação em banca de Célia Midori Narita. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis - Análise Econômica, Contábil e Financeira.. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Internacional.
6. **THOMÉ, V. A.**; FERREIRA JUNIOR, V.; GONCALVES, C. S.. Participação em banca de Gabriela Becker Giovannini. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis - Análise Econômica, Contábil e Financeira.. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Internacional.
7. **THOMÉ, V. A.**; OLIVEIRA, E. L.; FERREIRA JUNIOR, V.. Participação em banca de Ivair Benedito Freitas dos Santos. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis - Análise Econômica, Contábil e Financeira.. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Internacional.
8. CHAGAS, A. M.; PECANHA, E. A.; KRAMER, L. I.; MOTTA, M. B.; SOUZA, M. P.; **THOMÉ, V. A.** Participação em banca de Alexandre Martins. Um estudo sobre fatores que podem influenciar na entrega de produtos no comércio virtual. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Faculdades Opet.
9. SOMENSI, A.; SILVA, A. C.; GAIO, J.; VIEIRA, R.; ESPINDOLA, S.; **THOMÉ, V. A.** Participação em banca de Ademir Somensi. Um estudo comparativo dos benefícios que a reestruturação do transporte urbano trouxe para a população de Curitiba e Bogotá. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Faculdades Opet.



10. GONCALVES, C. S.; FERREIRA JUNIOR, V.; **THOMÉ, V. A.** Participação em banca de Marco Antonio Jacinto. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis - Análise Contábil, Econômica e Financeira. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Internacional.
11. GONCALVES, C. S.; FERREIRA JUNIOR, V.; **THOMÉ, V. A.** Participação em banca de Clenir Pereira da Silva. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis - Análise Contábil, Econômica e Financeira. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Internacional.
12. FERREIRA JUNIOR, V.; GONCALVES, C. S.; **THOMÉ, V. A.** Participação em banca de Almir Caetano do Nascimento. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis - Análise Contábil, Econômica e Financeira. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Internacional.
13. FERREIRA JUNIOR, V.; GONCALVES, C. S.; **THOMÉ, V. A.** Participação em banca de Ivete do Carmo da Cruz Gruber. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis - Análise Contábil, Econômica e Financeira. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Internacional.
14. FERREIRA JUNIOR, V.; GONCALVES, C. S.; **THOMÉ, V. A.** Participação em banca de Cristiane Marko. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis - Análise Contábil, Econômica e Financeira. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Internacional.
15. OLIVEIRA, E. L.; **THOMÉ, V. A.**; FERREIRA JUNIOR, V.. Participação em banca de Clauseli Moreira Martins Machado. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis - Análise Econômica, Contábil e Financeira.. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Internacional.
16. **THOMÉ, V. A.**; OLIVEIRA, E. L.; FERREIRA JUNIOR, V.. Participação em banca de Andreza Garcia. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis - Análise Contábil, Econômica e Financeira.. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Internacional.
17. **THOMÉ, V. A.**; GONCALVES, C. S.; FERREIRA JUNIOR, V.. Participação em banca de Alexandre Ferreira dos Santos. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis - Análise Contábil, Econômica e Financeira.. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Internacional.
18. **THOMÉ, V. A.**; OLIVEIRA, E. L.; FERREIRA JUNIOR, V.. Participação em banca de Célia Eunice Ferreira. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis - Análise Econômica, Contábil e Financeira.. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Internacional.
19. **THOMÉ, V. A.**; OLIVEIRA, E. L.; FERREIRA JUNIOR, V.. Participação em banca de Adriano Soares de Oliveira. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis - Análise Econômica, Contábil e Financeira.. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Internacional.
20. **THOMÉ, V. A.**; OLIVEIRA, E. L.; FERREIRA JUNIOR, V.. Participação em banca de Paulo Henrique G Amaral. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis - Análise Econômica, Contábil e Financeira.. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Internacional.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. XVIII Colóquio da Seção Portuguesa da AFIRSE/AIPELF. A ética como elemento intradisciplinar no ensino da contabilidade. 2010. (Congresso).
2. IV Fórum Paranaense de Coordenadores e Professores de Ciências Contábeis. 2008. (Encontro).

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **THOMÉ, V. A.** . 3º CONGRESSO SUL BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA. 2011. (Congresso).
2. **THOMÉ, V. A.** . 2º CONGRESSO SUL BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA. 2010. (Congresso).
3. **THOMÉ, V. A.** . 1º CONGRESSO SUL BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA. 2009. (Congresso).

**Orientações****Orientações e supervisões concluídas****Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização**

1. Eliane Lopes Ferraz. Controle Interno Municipal: um enfoque na eficiência do gasto público. 2007. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão Pública) - Faculdades Opet. Orientador: Valmir Alberto Thomé.
2. Elena Palacios Navarro. RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL - UM ESTUDO SOBRE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL. 2007. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão Pública) - Faculdades Opet. Orientador: Valmir Alberto Thomé.
3. Helena Maria Krauczuc. Uma contribuição ao controle interno governamental: um enfoque na Câmara Municipal de Pinhais-PR. 2006. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão Pública) - Faculdades Opet. Orientador: Valmir Alberto Thomé.
4. Rita Maria Galetto. Subvenção Social: a parceria do setor público com o Terceiro Setor. 2006. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão Pública) - Faculdades Opet. Orientador: Valmir Alberto Thomé.
5. Sedenir Gomes. A arrecadação pública e a diferença nos valores unitários de terreno com frente para logradouros públicos e localizados em condomínio interno.. 2006. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão Pública) - Faculdades Opet. Orientador: Valmir Alberto Thomé.
6. Daniel Camargo. A utilização do pregão eletrônico em prefeituras: um estudo de caso na Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul(PR). 2006. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão Pública) - Faculdades Opet. Orientador: Valmir Alberto Thomé.
7. Adriana de Lara Ferreira Platz. Finanças públicas: uma conceituação de orçamento e receita. 2006. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão Pública) - Faculdades Opet. Orientador: Valmir Alberto Thomé.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Leone Zonato Filho. A contabilidade como ferramenta de informação para os usuários do terceiro setor. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Positivo. Orientador: Valmir Alberto Thomé.
2. Thiago Domingos Cunha. As formas de avaliação o capital intelectual. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Positivo. Orientador: Valmir Alberto Thomé.
3. Liz Quaesner. Controle interno governamental: uma ênfase ao princípio da eficiência. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Positivo. Orientador: Valmir Alberto Thomé.
4. Mayara Michelle Kaminski. CARACTERIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE NATUREZA SÓCIO AMBIENTAL. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Positivo. Orientador: Valmir Alberto Thomé.



Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 23/05/2013 às 15:51:58

Imprimir currículo

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. It appears to be a stylized signature, possibly of the same person as the one in the stamp.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-169773/13

CERTIFICO que o Advogado **LUCIANO ELIAS REIS** possui inscrição **PRINCIPAL** nesta Seccional, sob nº 38577, desde 11/05/2005, pertencendo a Subseção de **CURITIBA (SECCIONAL)**, estando nesta data habilitado para o exercício da advocacia. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ele registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que o Advogado está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

EROULTHS CORTIANO JUNIOR
Secretário Geral

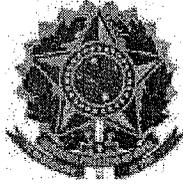
Emissão: 24/05/2013 12:35:25

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2013.2405.169773.38577



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : VALMIR ALBERTO THOME
REGISTRO..... : PR-044011/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 955.311.309-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 24.05.2013 as 14:45:44.

Válido até: 22.08.2013.

Código de Controle: 70049.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

CPF: **955.311.309-53**

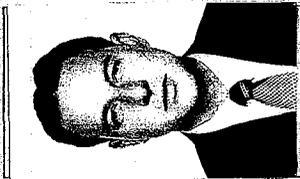
TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): **CENTRO FED. DE EDUC. TECNOLÓGICA DO PARANÁ**

DIPLOMAÇÃO: **5-Fev-1999**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA: *[Handwritten Signature]*

POLEGAR DIREITO: *[Handwritten Signature]*



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA: **CONTADOR**

Nº DO REGISTRO: **PR-044011/0-2**

NOME: **VALMIR ALBERTO THOME**

FILIAÇÃO: **VICTORIO THOME
IRMA DORISON THOME**

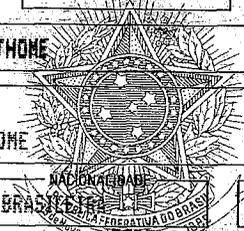
NASCIMENTO: **18-Mar-1976**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **FRANC BELTRAD PR**

EXPECIÇÃO: **17.07.2000**

ANAMARIA GOMES
Presidente do CRC



[Handwritten signature]

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições, confere o presente DIPLOMA a

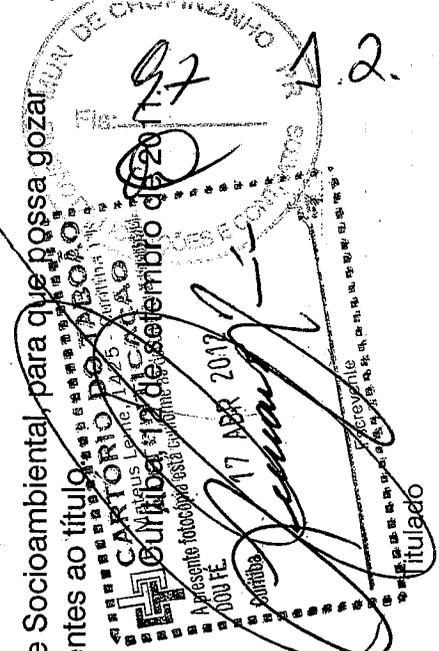
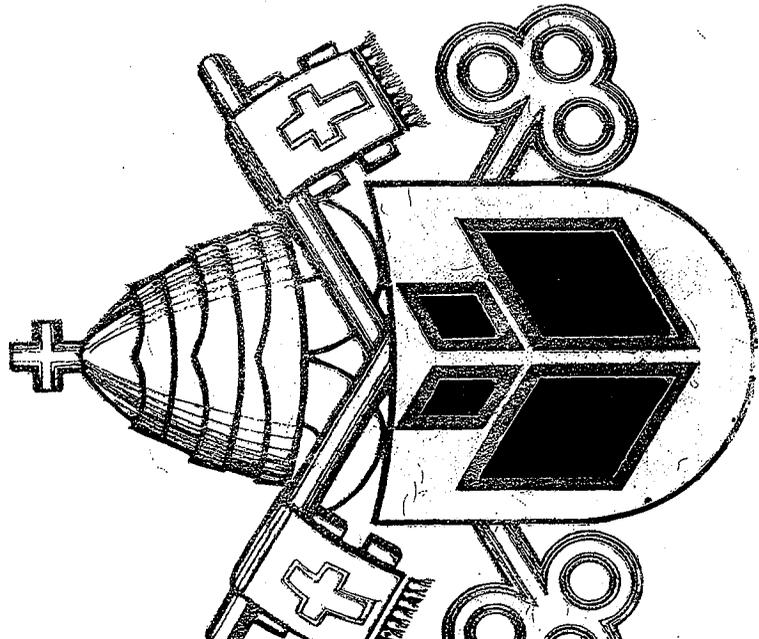
Luciano Elias Reis

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido em 26/03/1982, portador da Carteira de Identidade n.º 6.116.572-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, pela conclusão do Programa de Pós-Graduação em Direito e Defesa Pública de Dissertação de Mestrado, realizada em 28/03/2011, outorgando-lhe o grau de

Mestre em Direito

na área de concentração em Direito Econômico e Socioambiental, para que possa gozar de todos os direitos, prerrogativas e honras inerentes ao título.

Reitor
Luiz Humberto
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



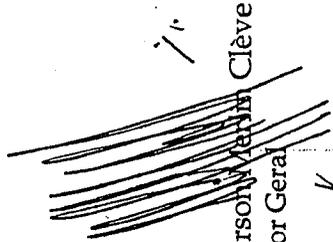
Diploma de Especialista

O Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar e o Complexo de Ensino Superior do Brasil conferem a

Luciano Elias Reis

brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 26 de março de 1982, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.116.572-0/PR, o título de Especialista em Direito Processual Civil obtido em 15 de setembro de 2006, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis brasileiras inerentes à conclusão do Curso de Pós-graduação *lato sensu*.

Curitiba, 09 de julho de 2007.


Prof. Dr. Clèmerson Machado Clève
Diretor Geral

COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL

UNIBRASIL

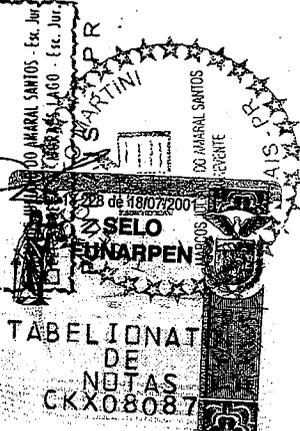
SERVIÇO NOTARIAL

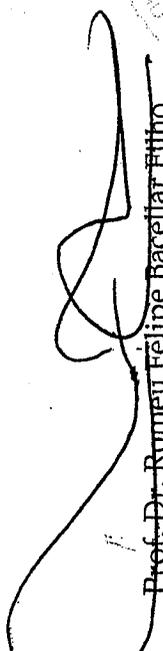
AUTENTICAÇÃO

A presença, integridade e fidelidade do documento apresentado neste Cartório nesta data do que dou fé.

Pinhais, 12 JUN. 2008

JOÃO AMARAL SANTOS - Ex. Jur.
CERES LAGO - Ex. Jur.




Prof. Dr. Romeu Felipe Bacellar Filho
Presidente do IDRFB

Presidente do IDRFB

INSTITUTO DE DIREITO
**ROMEUFELIPE
BACELLAR**



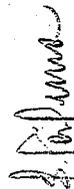
Diploma de Especialista

O Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar e o Complexo de Ensino Superior do Brasil conferem a

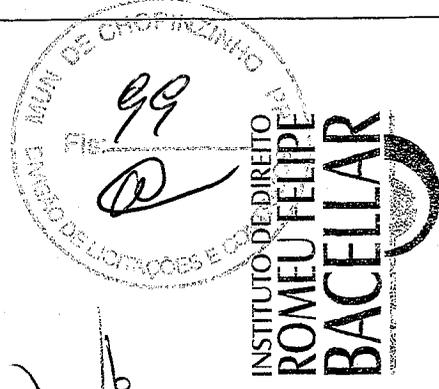
Luciano Elias Reis

brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 26 de março de 1982, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.116.572-0/PR, o título de Especialista em Direito Administrativo obtido em 01 de março de 2007, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis brasileiras inerentes à conclusão do Curso de Pós-graduação *lato sensu*.

Curitiba, 23 de abril de 2009.


Prof. Dr. Sérgio Festaz de Lima
Diretor Geral


Prof. Dr. Romeu Felipe Bacellar-Filho
Presidente do IDRFB



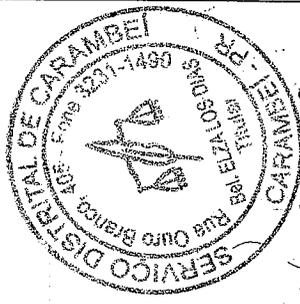
COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL

★
UNIBRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU



O Reitor da Universidade Regional de Blumenau confere o presente DIPLOMA a

Valmir Alberto Thome

Carteira de Identidade 6.127.949-0, nascido em 18 de março de 1976, natural do Paraná, nacionalidade Brasileira, pela conclusão do Curso de Mestrado em Ciências Contábeis no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis - PPGCC e Defesa Pública de Dissertação de Mestrado, realizada em 13.12.2005 e, para que possa gozar de todos os direitos, prerrogativas e honras inerentes ao Título, outorga-lhe o grau de

MESIRE EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Área de Concentração: Contabilidade

Blumenau, 14 de dezembro de 2005

Serviço Distrital de Carambel
Rua Ouro Branco, 105 - Fone: 3221-1490
Blumenau - SC - 8221-1490

Em Teste:
Eiza Los Dias - Agente de Delegacia Autorizada

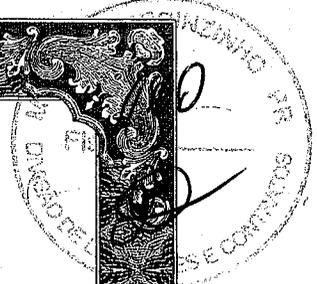
Serviço Distrital de Carambel
Certificando que o Selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do documento
entregue e a parte
entregue e a parte

Ilse Maria Beuren
Prof. Ilse Maria Beuren
Coordenadora do PPGCC

Edeio Luiz Simonatto
Prof. Edeio Luiz Simonatto
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Egon José Schramm
Prof. Egon José Schramm
Reitor

TITULADO



MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Área de concentração: Contabilidade

Reconhecido pelo Decreto Nº 2.338, de
12/08/2004, D.O.E.S.C. Nº 17.456 de
12/08/2004.

Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº
3.116 de 09/09/2005, publicado no D.O.U.
Nº 175 de 12/09/2005 - Seção 1, p.28.

UNIVERSIDADE REGIONAL DE
BLUMENAU - Pró-Reitoria de Ensino de
Graduação - Seção de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob Nº
0164... livro 3.022... folhas 164
... em 23.02.06 Processo Nº 23605
nos termos do Art. 48º da Lei Nº 9.394 de
20.12.1996 - Lei de Diretrizes e Bases da
Educação Nacional

Blumenau (SC) 23/02/06
Genildo Gesser
Chefe da Seção de Registro de Diplomas

Prof. Antônio André Chivanga Barros
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Delegação do Reitor - Portaria Nº 606/2002

Histórico de Valmir Alberto Thome

Professor	Titulação	Disciplina	Trim.	Ano	C/H	Créd.	Conc.	Freq.
Amélia Silveira	Doutora	Metodologia da Pesquisa em Contabilidade	3º	2003	45	3	B	Suf.
Osmar Coronado	Doutor	Contabilidade	3º	2003	45	3	A	Suf.
José Luís de Castro Neto	Doutor	Teoria da Contabilidade	3º	2003	45	3	B	Suf.
Mariano Yoshitake	Doutor	Controle de Gestão	3º	2003	45	3	B	Suf.
Nanci Pereira de Vanconcelos	Doutora	Sistemas de Informações Gerenciais	1º	2004	45	3	A	Suf.
Marianne Hoeltgebaum	Doutora	Empreendedorismo em Contabilidade	1º	2004	45	3	A	Suf.
Nelson Hein	Doutor	Métodos Quantitativos Aplicados à Contabilidade	1º	2004	45	3	B	Suf.
José Leônidas Olimquevitch	Doutor	Análise das Demonstrações Contábeis	1º	2004	45	3	B	Suf.
Maria José Carvalho de Souza Domingues	Doutora	Metodologia do Ensino em Contabilidade	2º	2004	45	3	A	Suf.
Magnus Amaral da Costa	Doutor	Contabilidade de Custos	2º	2004	45	3	B	Suf.
José Luis de Castro Neto	Doutor	Contabilidade Internacional	2º	2004	45	3	A	Suf.
Jorge Ribeiro de Toledo Filho	Doutor	Finanças Corporativas	2º	2004	45	3	A	Suf.
João Eduardo Prudêncio Tinoco	Doutor	Defesa de Dissertação	3º	2005	90	6	AP *	

Exame de proficiência em Língua Inglesa: Aprovado
* Aprovado com qualificador *Cum Laude*

Período de Realização: 09/2003 a 12/2005

Data da Defesa: 13/12/2005

Título da dissertação: Controle interno na gestão pública municipal: uma contribuição à análise da controladoria nos vinte maiores municípios do Paraná

Orientador: Dr. João Eduardo Prudêncio Tinoco



W. Beuren
Prof. Ilse Maria Beuren
Coordenadora do PPGCC

SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBÉI

Fone: (42) 3231-1490

A presente fotocópia é reprodução, fiel desta
face ao documento, apresentado neste Cartório,
nesta data.

CARAMBÉI 23 MAIO 2013 PARANÁ

..... da verdade.

Em Teste

Elza Los Dias - Agente Delegada
Lucimara Pacheco - Escrevente Autorizada



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que LUCIANO ELIAS REIS é Professor de Direito Administrativo na Faculdade de Ciências Jurídicas da Universidade Tuiuti do Paraná desde julho de 2008.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

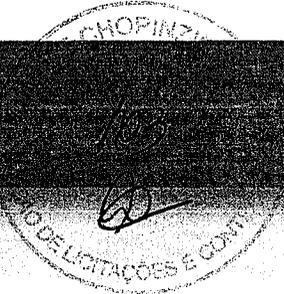
Curitiba, 11 de agosto de 2010.

Prof. Fernando Freire Filho
Coordenador do Curso de Direito
Universidade Tuiuti do Paraná

Prof. Fernando Freire Filho
Coordenador do Curso de Direito



UNICURITIBA
CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA



Área do Professor

AVALIAÇÕES

- Avisos
- Critérios e Agendamentos de Avaliação
- Lançamentos
- Relatórios
- Reservas de Audio-Visual
- Avaliação Institucional
- Como Funciona?
- Aluno - Desempenho
-
- Links
- Núcleo de Pesquisa e Extensão
- Sair

Relatórios

Professor : LUCIANO ELIAS REIS

DISCIPLINA
DIREITO ADMINISTRATIVO I
 Direito - Bacharelado
 4 Período
 DIR 4N_F 2013/1
 Sala C23 - Câmpus Milton Vianna Filho - Rua Chile

DIREITO ADMINISTRATIVO II
 Direito - Bacharelado
 5 Período
 DIR 5M_E 2013/1
 Sala C26 - Câmpus Milton Vianna Filho - Rua Chile

DIREITO ADMINISTRATIVO II
 Direito - Bacharelado
 5 Período
 DIR 5N_F 2013/1
 Sala C28 - Câmpus Milton Vianna Filho - Rua Chile

MONOGRAFIA I
 Direito - Bacharelado
 7 Período
 M1 PROC.ADM. 4347 - 13/1
 Sala TCC - Centro Universitário Curitiba

Mapa de Avaliação	Lista de Presença	Acompanhamento	Plano de Ensino	1º	2º	3º	4º

Como funciona

web@uena.br



CONTRATO DE TRABALHO E DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente Contrato de Trabalho e de Experiência, que fazem entre si, de um lado, **ADMINISTRADORA EDUCACIONAL NOVO ATENEU S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Pr., rua Emiliano Pernetá, 268, inscrita no CNPJ sob o nº 76.534.924/0001-30, doravante denominada **EMPREGADORA**; de outro lado **LUCIANO ELIAS REIS**, Carteira de Trabalho **699453**, série: **00010/PR** doravante denominado **EMPREGADO (A)**, com base no artigo 444, da CLT, têm justo e contratado o que segue.

1. O presente contrato é realizado a título de experiência, por um período de **30** dias, podendo ser prorrogado por mais **30** dias, vencido o qual, qualquer das partes poderá rescindi-lo, nos termos do artigo 451, da CLT. Não rescindido o Contrato ao término da experiência, passa o mesmo a vigor por prazo indeterminado, nas mesmas condições ora pactuadas.

2. O EMPREGADO é contratado para exercer a função de Professor (a) nas (s) Disciplinas de **Direito Administrativo I e II no Curso Superior de Direito e Instituições de Direito no Curso Superior de Administração**, no CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA, estabelecendo as partes que no curso do contrato poderá ser alterada a função, a critério da EMPREGADORA.

3. A remuneração contratada é de R\$ **27,34** (Vinte e sete reais e trinta e quatro centavos) por hora aula, a qual será paga mensalmente, em valor correspondente à carga horária semanal, multiplicada por 4,5 (quatro vírgula cinco), conforme estabelece o artigo 320, da CLT.

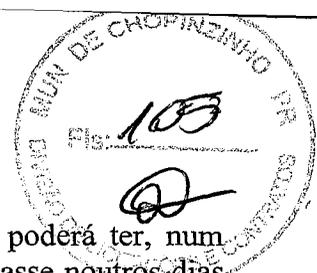
3.a. Além do valor a ser pago a título de salário, o Empregado também receberá uma parcela a título de Descanso Semanal Remunerado DSR, em valor igual a 16,66% do salário-base. A Empregadora poderá instituir campanhas, com a concessão de prêmios/gratificações que objetivam a melhoria da produtividade, reservando-se o direito de, a qualquer tempo, modificar os critérios que a norteiam bem como, a seu livre critério e arbítrio, decidir a respeito do encerramento delas, cujo valor, em hipótese alguma, poderá ser incorporado ao salário do Empregado.

4. O EMPREGADO está sendo contratado para ministrar **16 horas-aula**. A carga horária em sala de aula será distribuída nos dias da semana, de segunda-feira a sábado, de acordo com o quadro de horário da Escola, ao qual o professor desde logo adere.

4.a. O professor terá seu horário controlado por meio do livro de ponto de presença, no qual constam as aulas ministradas.

4.b. A critério da Empregadora em cada período letivo poderão ocorrer mudanças no quadro de horário das disciplinas, havendo "troca" de disciplinas entre professores, ou a mudança nos dias e horários de aulas, bem como aumento ou redução de carga horária docente, com o que, desde logo, o Empregado externa sua expressa concordância.

Confiro



4.c. Para dar cumprimento à carga horária semanal, o professor poderá ter, num mesmo dia, uma jornada maior, de forma a diminuir ou suprimir o trabalho em classe noutros dias da semana. Não obstante ao previsto no artigo 318, da CLT, esta forma de **compensação de jornada** não irá gerar o direito das horas extras, se o limite semanal de efetiva docência for respeitado.

5. O local de trabalho do Empregado será determinado pela Empregadora, que poderá alterá-lo, a seu livre arbítrio, concordando o Empregado, desde logo, com eventuais transferências de sedes que visem atender às necessidades do serviço ou da Empregadora. Pactuam as partes que a empregadora poderá transferir o Empregado, dentro do Grupo Econômico, de uma empresa para outra, a seu livre arbítrio, sem que tal fato gere a rescisão do Contrato de Trabalho. Nestas transferências dentro do Grupo, entretanto, ficam garantidos ao Empregado, todos os direitos trabalhistas já incorporados ao seu Contrato de Trabalho.

6. As partes acordam que, além dos descontos previstos em Lei, poderá a EMPREGADORA descontar do salário do EMPREGADO valores expressamente autorizados por este, ou importâncias correspondentes a quaisquer danos que ele venha a causar, seja por dolo, imprudência, negligência e imperícia, assim como importâncias correspondentes ao pagamento indevido de salários ou outros vencimentos.

6.a. Na hipótese de rescisão contratual, será deduzido o valor correspondente à importância devida, pela ocorrência das hipóteses elencadas acima, ou outras expressamente autorizadas pelo Empregado.

7. Os bens confiados ao Empregado permanecerão de exclusiva propriedade da Empregadora, que poderá exigi-los a qualquer tempo, sendo de responsabilidade daquele a imediata prestação de contas.

8. A Empregadora fornecerá ao Empregado, identificação profissional para o melhor desempenho de atividades, sendo que a rescisão contratual, quando ocorrer, obriga à devolução do material.

9. Fica vedado ao Empregado conduzir ou transportar qualquer pessoa em veículo de propriedade da Empregadora, não necessária a execução do serviço, salvo se autorizado formalmente por pessoa com competência para tal fim.

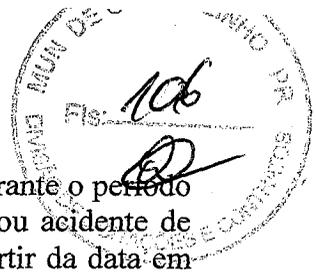
9.a O descumprimento da cláusula acima acarretará a imediata rescisão de Contrato de Trabalho por justa causa, respondendo o Empregado por qualquer responsabilidade nos termos da Lei Civil ou Criminal, com relação à pessoa conduzida irregularmente.

10. Compromete-se o Empregado a prestar seus serviços não só à Empregadora, como também a qualquer outra empresa que a esta esteja vinculada ou coligada por interesses comuns, sob forma de Grupo Econômico.

11. A Empregadora poderá fazer a transferência do Empregado para prestar seus serviços fora do local da assinatura deste contrato, de acordo com as necessidades dos serviços, com a qual, desde logo, o Empregado concorda.

12. O regulamento de pessoal, normas, avisos, instruções ou normas complementares expedidas pela Empregadora, integram o presente Contrato.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

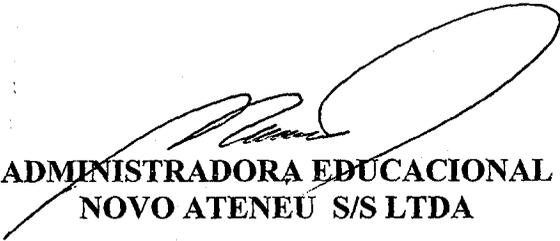


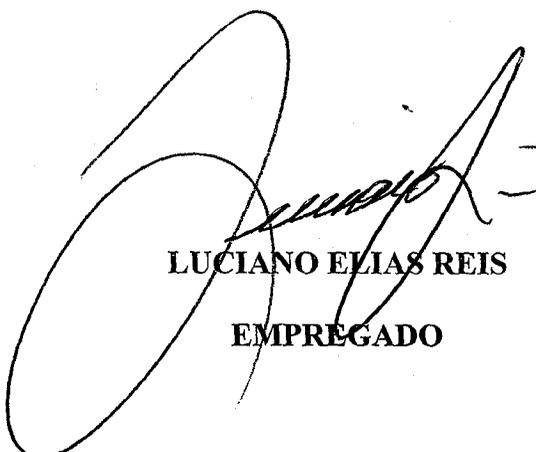
13. O presente contrato ficará automaticamente suspenso, mesmo durante o período de experiência, caso o Empregado fique afastado do serviço por motivo de saúde ou acidente de trabalho. Cessada a causa da suspensão, o prazo de experiência será reiniciado a partir da data em que foi interrompido.

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, 26 de Julho de 2011.


**ADMINISTRADORA EDUCACIONAL
NOVO ATENEU S/S LTDA
EMPREGADORA**


**LUCIANO ELIAS REIS
EMPREGADO**

CONFERE O ORIGINAL




uninter.com | 0800 702 0500



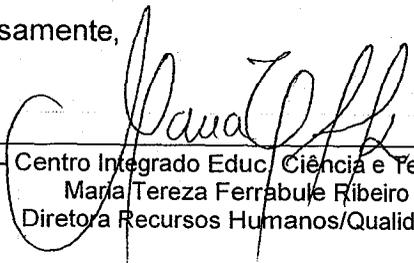
Curitiba, 24 de maio de 2013.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos que o Sr. **VALMIR ALBERTO THOME**, portador do RG: Nº **6.127.949-0 SSP/PR** e do CPF: Nº **955.311.309-53** foi funcionário desta Instituição no período de **01/02/2005 a 02/02/2009**, exercendo a função de **PROFESSOR** e, ministrou as seguintes disciplinas: Contabilidade Publica; Teoria da Contabilidade e Estagio Supervisionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,


CENECT - Centro Integrado Educ. Ciência e Tecn. S/S Ltda.
Maria Tereza Ferrabule Ribeiro
Diretora Recursos Humanos/Qualidade

02.261.854/0001-57

CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA S/S LTDA.

RUA SALDANHA MARINHO, 131
CENTRO - CEP: 80.410-150
CURITIBA - PR



UNIVERSIDADE
POSITIVO

Recursos Humanos



DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins, que o ex-funcionário VALMIR ALBERTO THOME * - 5:23125, CTPS nº 81.377 Série 00055-PR, foi funcionário desta IES no período de 18/02/2008 a 02/03/2011, exerceu o cargo de Professor de Ciências Contábeis.

Outrossim informamos que o professor ministrou as seguintes disciplinas:

2008 – Contabilidade I

2009 – Contabilidade I

2009 – Teoria da Contabilidade

2009 - Contabilidade Governamental

Curitiba, 22 de maio de 2013.

78.791.712/0003-25

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES
POSITIVO

R. PROF. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 5300
CAMPO COMPRIDO - CEP 81280-330

CURITIBA - PR

Marcio Patruni

Analista de Recursos Humanos

UNIVERSIDADE
POSITIVO

PÓS-GRADUAÇÃO

Direito MUNICIPAL



ATUALIZE SEU CONHECIMENTO
JURÍDICO

**TURMA 2010
INSCREVA-SE JÁ
46 . 3524-4242**

Inscrições até 17 de março de 2010

Início: 19/03/10

Horário: • Sexta-feira

das 19h30min às 22h30min

• Sábado

das 08h30min às 11h30min

das 13h30min às 17h30min

Periodicidade: Quinzenal

Duração: 18 meses

Carga Horária: 405 h/a

Coordenação: Professor Luciano Elias Reis

**INVESTIMENTO
18x de 440,00**

Vagas limitadas



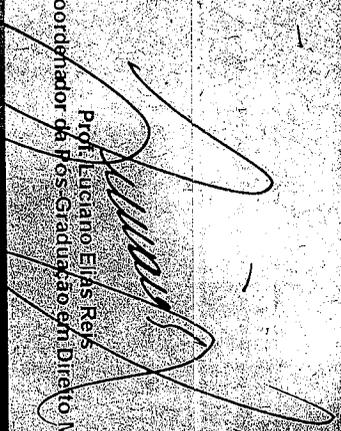
CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

ELIZABETH BEZERRA LOPES MURAKAMI

MINISTROU o módulo **SERVIDORES PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL** no curso de **Pos-Graduação em Direito Municipal**, promovido pelo CESUL - Centro Sulamericano de Ensino Superior, nos dias 05 e 06 de novembro de 2010 em Francisco Beltrão, PR.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2010.


Prof. Luciano Elias Reis
Coordenador da Pós-Graduação em Direito Municipal


Sr. Névio Ulio
Diretor Geral do CESUL



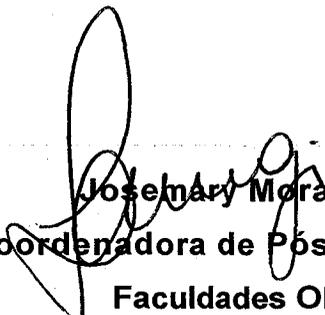
Centro Sulamericano
de Ensino Superior
cesul@cesul.br - www.cesul.br

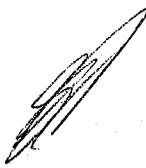
Curitiba(PR), 21 de maio de 2007.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, e a quem interessar possa, que **VALMIR ALBERTO THOMÉ**, inscrito no Registro Geral sob o nº. 6.127.949-0, atua como coordenador do curso de pós-graduação Lato Sensu denominado MBA EM GESTÃO PÚBLICA, desde sua implantação em 2004, desempenhando as tarefas de elaboração do projeto pedagógico, alterações pedagógicas, seleção de docentes, acompanhamento do corpo docente, atendimento aos discentes, e demais atividades inerentes ao curso nos anos de 2004, 2005, 2006 e 2007 até a presente data.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente.


Josemary Morastoni
Coordenadora de Pós-Graduação
Faculdades OPET

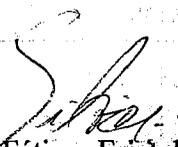
 

DECLARAÇÃO

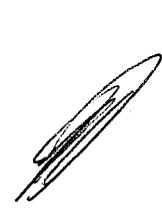
Declaramos a quem interessar possa que o professor **VALMIR ALBERTO THOMÉ**, inscrito no RG nº. 6.127.949-0, atua como coordenador do curso de pós-graduação Lato Sensu MBA em Administração Pública e Governo desde 2007 até a presente data, e também é o docente da disciplina de Administração Pública e Controle Governamental, tendo ministrado as aulas na sede da Faculdade Facel, sito a Rua Vicente Machado, Centro, Curitiba – PR, nos dias 10 e 24 de novembro de 2008 e 08 de dezembro de 2008 para a turma 2007-1.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba(PR), 17 de Julho de 2009.



Fátima Frisch
Secretaria Acadêmica
Instituto Educacional Alleanza





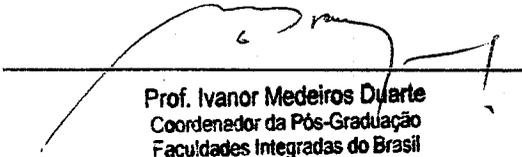
DECLARAÇÃO

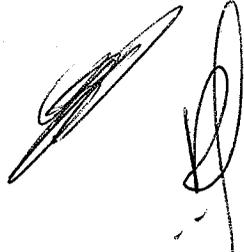
Declaramos, para os devidos fins, que o professor **LUCIANO ELIAS REIS**, portador do RG n.º 6.116.572-0 e CPF n.º 037.204.759-99, foi professor no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Licitações e Contratos Administrativos - 2012 (420 horas/aula), e ministrou com eficiência e capacidade técnica a disciplina de **Convênios Administrativos**, nas datas de 26 e 27 de abril de 2013 no total de 15 horas aulas.

O referido curso foi promovido pelas Faculdades Integradas do Brasil (Port. MEC Nº 261, de 03/03/2000, D.O.U. de 09/03/2000), instituição de ensino mantida pelo Complexo de Ensino Superior do Brasil – UniBrasil –, inscrito no CNPJ sob o nº 02.741.457/0001-82.

Por ser isso expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, 30 de abril de 2013.


Prof. Ivanor Medeiros Duarte
Coordenador da Pós-Graduação
Faculdades Integradas do Brasil





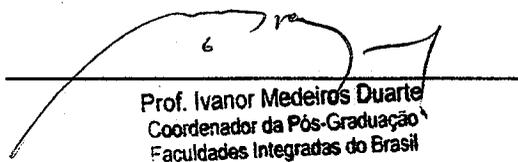
DECLARAÇÃO

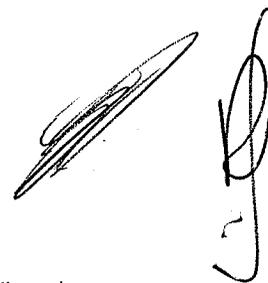
Declaramos, para os devidos fins, que o professor **LUCIANO ELIAS REIS**, portador do RG n.º 6.116.572-0 e CPF n.º 037.204.759-99, foi professor no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Licitações e Contratos Administrativos - 2012 (420 horas/aula), e ministrou com eficiência e capacidade técnica a disciplina de **Sistema de Registro de Preços**, nas datas de 17 e 18 de agosto de 2012 no total de 15 horas aulas.

O referido curso foi promovido pelas Faculdades Integradas do Brasil (Port. MEC Nº 261, de 03/03/2000, D.O.U. de 09/03/2000), instituição de ensino mantida pelo Complexo de Ensino Superior do Brasil – UniBrasil –, inscrito no CNPJ sob o nº 02.741.457/0001-82.

Por ser isso expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, 30 de abril de 2013.


Prof. Ivanor Medeiros Duarte
Coordenador da Pós-Graduação
Faculdades Integradas do Brasil





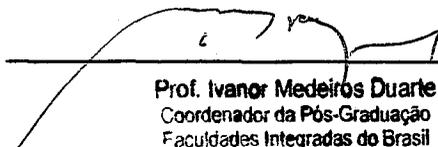
DECLARAÇÃO

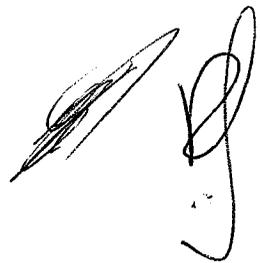
Declaramos, para os devidos fins, que o professor **LUCIANO ELIAS REIS**, portador do RG n.º 6.116.572-0 e CPF n.º 037.204.759-99, foi professor no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Licitações e Contratos Administrativos - 2009 (420 horas/aula), e ministrou com eficiência e capacidade técnica a disciplina de **Modalidades e Tipos de Licitação**, na data de 20 de junho de 2009 no total de 10 horas aulas.

O referido curso foi promovido pelas Faculdades Integradas do Brasil (Port. MEC Nº 261, de 03/03/2000, D.O.U. de 09/03/2000), instituição de ensino mantida pelo Complexo de Ensino Superior do Brasil – UniBrasil –, inscrito no CNPJ sob o nº 02.741.457/0001-82.

Por ser isso expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, 30 de abril de 2013.


Prof. Ivanor Medeiros Duarte
Coordenador da Pós-Graduação
Faculdades Integradas do Brasil



NPSPP

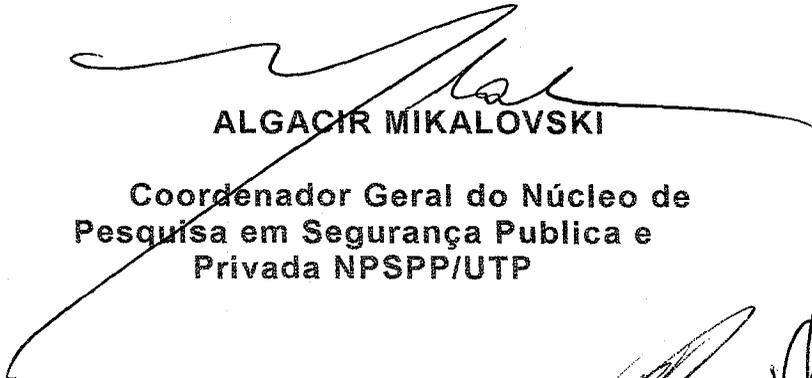
Núcleo de Pesquisa em Segurança Pública e Privada
da Universidade Tuiuti do Paraná



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Professor LUCIANO REIS ministrou na data de 05 e 06 de maio de 2012, a disciplina Regime Jurídico e Legislação Aplicável ao Processo Administrativo Disciplinar na Pós Graduação de DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NPSPP/UTP - TURMA 1.

Curitiba, 03 maio de 2013



ALGACIR MIKALOVSKI

Coordenador Geral do Núcleo de
Pesquisa em Segurança Pública e
Privada NPSPP/UTP



NPSPP

Núcleo de Pesquisa em Segurança Pública e Privada
da Universidade Tuiuti do Paraná



DECLARAÇÃO

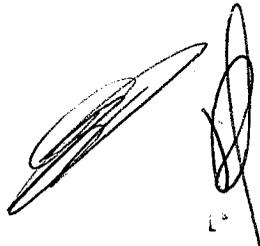
Declaramos para os devidos fins que o Professor LUCIANO REIS ministrou na data de 09 e 10 de março de 2013, a disciplina Regime Jurídico e Legislação Aplicável ao Processo Administrativo Disciplinar na Pós Graduação de DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NPSPP/UTP - TURMA 3.

Curitiba, 03 maio de 2013.



ALGACIR MIKALOVSKI

Coordenador Geral do Núcleo de
Pesquisa em Segurança Pública e
Privada NPSPP/UTP



NPSPP

Núcleo de Pesquisa em Segurança Pública e Privada
da Universidade Federal do Paraná



DECLARAÇÃO

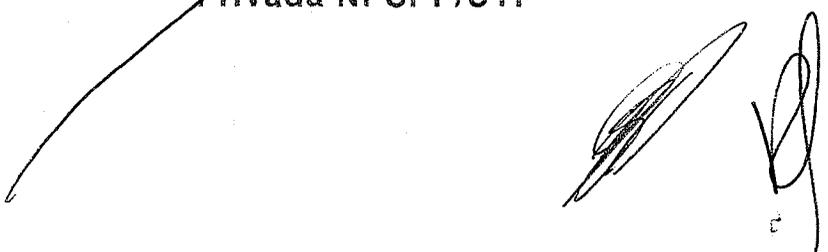
Declaramos para os devidos fins que o Professor LUCIANO REIS ministrou na data de 11 e 12 de agosto de 2012, a disciplina Regime Jurídico e Legislação Aplicável ao Processo Administrativo Disciplinar na Pós Graduação de DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NPSPP/UTP - TURMA 2.

Curitiba, 03 maio de 2013.



ALGACIR MIKALOVSKI

Coordenador Geral do Núcleo de
Pesquisa em Segurança Pública e
Privada NPSPP/UTP





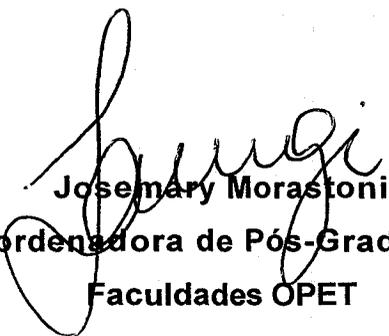
Curitiba(PR), 21 de maio de 2007.

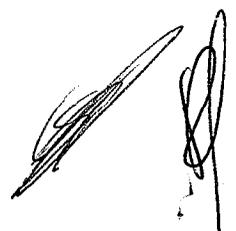
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, e a quem interessar possa, que o professor **VALMIR ALBERTO THOMÉ**, inscrito no Registro Geral sob o nº. 6.127.949-0, atua como coordenador e professor do curso de pós-graduação Lato Sensu denominado MBA EM GESTÃO PÚBLICA, responsável pela disciplina de **FINANÇAS PÚBLICAS**, cujo ementa está em documento apartado, e atuou no dias e local abaixo descritos:

DIAS	TURMA	LOCAL
18 e 19/02/2005	2004A	SEDE BOM RETIRO
01 e 02/04/2005	2004A	SEDE BOM RETIRO
17 e 18/06/2005	2005A	SEDE BOM RETIRO
22/10 e 05/11/2005	2005B	SEDE BOM RETIRO
04/03 e 08/04/2006	2005C	SEDE BOM RETIRO
22/07 e 18/08/2006	2006A	SEDE BOM RETIRO
02/09 e 07/10/2006	2006B	SEDE BOM RETIRO
05/05 e 19/05/2007	2006C	SEDE BOM RETIRO

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente.


Josemary Morastoni
Coordenadora de Pós-Graduação
Faculdades OPET



CERTIFICADO

II VIRADA ACADÊMICA

EDITADO POR: DANIEL WUNDER HACHEM, EMERSON GABARDO, LEILA ANDRESSA DISSENHA, MARCELO LEBRE, MELISSA FOLMANN E TARSO CABRAL VIOLIN. COORDENAÇÃO GERAL: ELOI PETHECHUST E LUCAS PROFETA.

DIREITOS FUNDAMENTAIS, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

Certificamos que Luciano Elias Reis proferiu palestra sobre "Contratação de serviços advocatícios pelo Poder Público" durante a "II Virada Acadêmica" de Direito, evento promovido pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Centro Acadêmico Dalmo de Abreu Dallari e Escola Curitibana de Direito, organizado pelos Centros Acadêmicos Sobral Pinto, Hugo Simas, Miguel Reale, Romeu Felipe Bacellar, Silvio de Salvo Venosa, Ubaldino do Amaral e apoiado pelo Diretório Acadêmico Clotário Portugal, realizado no dia 11 de maio de 2013, nas dependências da Pontifícia Universidade Católica do Paraná campus São José dos Pinhais, localizada na Rodovia BR 376, Km 14, Costeira, São José dos Pinhais (PR), CEP 83010-500.

Coordenação Científica: Daniel Wunder Hachem, Emerson Gabardo, Leila Andressa Dissenha, Marcelo Lebre, Melissa Folmann e Tarso Cabral Violin;
Coordenação Geral: Eloi Pethechust e Lucas Profeta;

Organizadores: Centro Acadêmico Dalmo de Abreu Dallari, Centro Acadêmico Sobral Pinto, Centro Acadêmico Hugo Simas, Centro Acadêmico Miguel Reale, Centro Acadêmico Romeu Felipe Bacellar, Centro Acadêmico Silvio de Salvo Venosa, Centro Acadêmico Ubaldino do Amaral e Diretório Acadêmico Clotário Portugal.

Daniel Wunder Hachem

Daniel Wunder Hachem | Emerson Gabardo
Leila Andressa Dissenha | Marcelo Lebre |
Melissa Folmann | Tarso Cabral Violin
Coordenação Científica

Eloi Pethechust

Eloi Pethechust | Lucas Profeta
Coordenação Geral

Lucas Profeta

Priscilla Tesserolli

Priscilla Tesserolli
Coordenação Executiva



Escola
Curitibana
de Direito



Tarso Cabral Violin

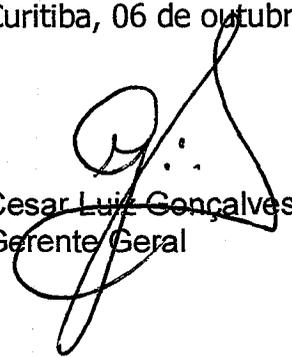


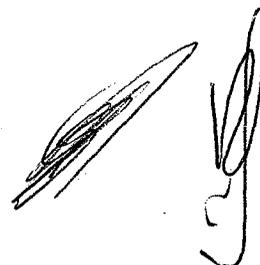
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **Luciano Elias Reis**, inscrito no CPF/MF sob nº 037.204.759-99, portador do RG 6116572-0 ministrou no dia 23/04/2009 a palestra "As Licitações Públicas e as Microempresas – Uma Alternativa de Negócio" na Universidade Livre do Comércio da Associação Comercial do Paraná.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 06 de outubro de 2009.


Cesar Luiz Gonçalves
Gerente Geral





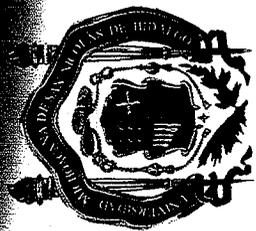
DECLARAÇÃO

A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado, da PUCPR declara que, **LUCIANO ELIAS REIS**, ministrou a Palestra intitulada "**Princípios constitucionais das finanças públicas e do orçamento**", para alunos do Curso de Graduação em Direito da PUCPR e demais interessados, em face do planejamento de integração em Pós-Graduação e Graduação, no marco da linha de pesquisa "Estado, Atividade Econômica e Desenvolvimento Sustentável", no dia 09 de junho de 2010, com carga horária de 2 horas.

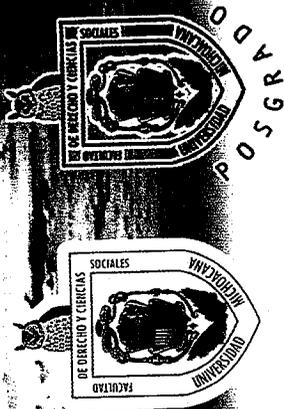
Por ser verdade, firmo a presente.

A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, em Curitiba, aos nove dias do mês de junho de 2010.

Prof. Dr. Emerson Gabardo
Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Direito -
Mestrado e Doutorado



CIADAD
 CONGRESO INTERNACIONAL DE DERECHO ADMINISTRATIVO
 4 y 5 de noviembre / 2010



DIPLOMA
 QUE SE OTORGA A

PONENTE

MTRO. LUCIANO ELÍAS REIS

Por su participación en el 3º Congreso Internacional de Derecho Administrativo
 Valor Curricular: 18 horas.

[Firma]

Mtro. Hill Arturo del Río Ramírez
 Director de la Facultad de Derecho y Ciencias Sociales de la
 Universidad Michoacana de San Nicolás de Hidalgo

[Firma]
Dra. Silvia Figueroa Zamudio
 Rectora de la UMSNH



[Firma]
Dr. Héctor Pérez Pintor
 Jefe de la División de Estudios de Posgrado de la
 Facultad de Derecho y Ciencias Sociales de la UMSNH



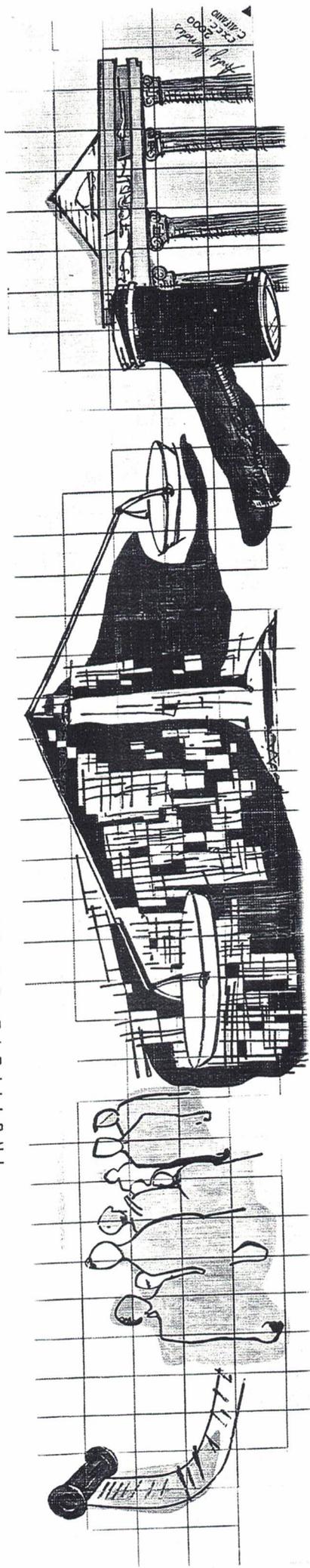
DECLARAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que a convite do Departamento de Direito Público, na data de 07 de outubro de 2010, o Professor **Luciano Elias Reis** ministrou a palestra intitulada "Pregão Presencial e Eletrônico", na disciplina de Licitações e Contratos Administrativos, para os alunos da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná.

Curitiba, 20 de dezembro de 2010.

Prof. Dr. Romeu Felipe Bacellar Filho

Chefe do Departamento de Direito Público



CERTIFICADO

O Programa de Mestrado e Doutorado em Direito da PUCPR, o Programa de Mestrado em Direito da UniBrasil, o Programa de Mestrado e Doutorado em Direito da UFPR, o *Centro Didattico Euro-americano sulle Politiche Costituzionali* da *Facoltà di Scienze Sociali, Politiche e del Territorio dell'Università del Salento* e o Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar certificam que o

Professor Luciano E. Reis

participou do I Seminário Ítalo-brasileiro: inovações regulatórias em direitos fundamentais, desenvolvimento e sustentabilidade, palestrando no painel intitulado "Inovações para a implementação da responsabilidade socioambiental das empresas", ocorrido no dia 26 de outubro de 2011.

Em Curitiba - PR, aos 28 de outubro de 2011.

Prof. Dr. Emerson Gabardo
Coordenação do Evento

INSTITUTO DE DIREITO
ROMEU FELIPE
BACELLAR





Certificado

Certificamos que LUCIANO ELIAS REIS proferiu a palestra *O Sistema e Controle Interno e uma Perspectiva de Modelo Gerencial e os Reflexos da Lei Complementar nº. 123 nas Licitações Públicas - Justo ou Injusto?*, por ocasião da “VIII Semana Acadêmica”, promovida pelo Curso de Direito, da Faculdade de Ciências Jurídicas, no período de 22 a 24 de Outubro de 2008.

Curitiba, 15 de dezembro de 2008.

Phillip G. França

Phillip Gil França

Coordenador do Curso de Direito
Período da Manhã

João Baptista Nogueira Neto

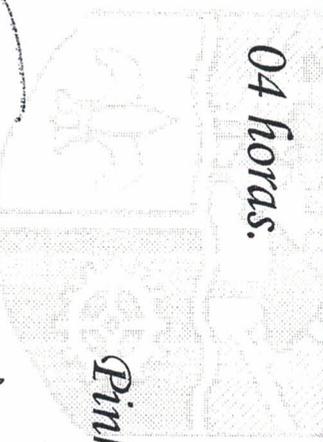
João Baptista Nogueira Neto

Coordenador do Curso de Direito
Período da Noite

FIS. 127
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E

Certificado

*Certificamos que Luciano Elias Reis ministrou o
Curso de Fiscal de Contrato, promovido pela Procuradoria Geral
do Município de Pinhais, no dia 06 de abril de 2009, com carga de
04 horas.*



Pinhais, 06 de abril de 2009.


Edson Galvão Viela de Souza
Procurador Geral do Município



NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Lourenço Pinto n. 196, 3º andar, Centro, Curitiba-Paraná, **DECLARA** para os devidos fins que o professor Luciano Elias Reis ministrou os seguintes cursos de capacitação:

- Curso de “Termo de Referência e Elaboração de Editais” nos dias 18 e 19 de julho de 2011 com carga horária de 16 horas em Porto Velho – Rondônia;
- Curso de “51 Questões Polêmicas de Sanções Administrativas e Rescisões de Contratos Administrativos” nos dias 25 e 26 de julho de 2011 com carga horária de 16 horas no Rio de Janeiro;
- Curso de “51 Questões Polêmicas de Sanções Administrativas e Rescisões de Contratos Administrativos” nos dias 22 e 23 de agosto de 2011 com carga horária de 16 horas em São Paulo, mais precisamente curso *in company* para a Receita Federal;
- Curso de “51 Questões Polêmicas de Sanções Administrativas e Rescisões de Contratos Administrativos” nos dias 30 e 31 de agosto de 2011 com carga horária de 16 horas em Brasília;
- Curso de “Termo de Referência e Elaboração de Editais” nos dias 12 e 13 de setembro de 2011 com carga horária de 16 horas em Rio Branco – Acre;
- Curso de “Contratos Administrativos” nos dias 19 a 21 de setembro de 2011 com carga horária de 24 horas em Cuiabá – Mato Grosso, mais precisamente curso *in company* para a Secretaria da Fazenda do Mato Grosso;
- Curso de “51 Questões Polêmicas de Sanções Administrativas e Rescisões de Contratos Administrativos” nos dias 26 e 27 de setembro de 2011 com carga horária de 16 horas em São Paulo;
- Curso de “Contratos Administrativos e suas Sanções” no dia 29 de setembro de 2011 no Pregão Week em Curitiba-Paraná;
- Curso de “Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos” nos dias 07 e 08 de novembro de 2011 com carga horária de 16 horas no Rio de Janeiro;
- Curso de “Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos” nos dias 05 e 06 de dezembro de 2011 com carga horária de 16 horas em Cuiabá;
- Curso de “Contratos Administrativos” nos dias 12 a 14 de março de 2012 com carga horária de 24 horas na UDESC em Florianópolis;
- Curso de “51 Questões Polêmicas de Sanções Administrativas e Rescisões de Contratos Administrativos” nos dias 03 e 04 de setembro de 2012 com carga horária de 16 horas em Recife – Pernambuco;
- Curso de “51 Questões Polêmicas de Sanções Administrativas e Rescisões de Contratos Administrativos” nos dias 13 e 14 de maio de 2013 com carga horária de 16 horas em Maceió;
- Curso de “Contratação de Passagens Aéreas e Contratação de Telefonia” no dia 15 de maio de 2013 com carga horária de 08 horas em São Paulo mais precisamente curso *in company* para a Universidade de São Paulo (USP).



NEGÓCIOS PÚBLICOS®



O público alvo dos cursos suscitados foi de servidores públicos e, em algumas oportunidades, alguns agentes privados que trabalham com licitações públicas e contratos administrativos.

Além disso, consigno que sempre o palestrante Luciano Elias Reis foi muito bem avaliado, razão pela qual não há nada que o desabone.

Sem mais, firmamos o presente.

Curitiba, 23 de maio de 2013.

NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ:07.797.967/0001-95

07.797.967/0001-95

NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

RUA LOURENÇO PINTO, 196 - 3º ANDAR

CENTRO - CEP: 80010-160

CURITIBA - PARANÁ

Revista SÍNTESE

Direito Administrativo

Estrutura da Revista SÍNTESE Direito Administrativo nº 78

ASSUNTO ESPECIAL

Exames Médicos em Concursos Públicos

Doutrinas

Violações de Direitos nos Exames Médicos Realizados em Concursos Públicos – Alexandre Pacheco Lopes Filho
Exames Médicos em Concursos Públicos – Elói Martins Senhoras e Ariane Raquel Almeida de Souza Cruz
A Análise Acerca dos Limites do Exame Médico Como Motivo da Desclassificação do Candidato Aprovado em Concurso Público – Cláudia Mara de Almeida Rabelo Viegas

Jurisprudência

Acórdão na Íntegra (TRF 3ª R.)
Ementário

PARTE GERAL

Doutrinas

Execução Indireta de Obras e Serviços de Engenharia e Seus Respectivos Projetos (Básico e Executivo) no Regime Diferenciado das Contratações Públicas – RDC – Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelato Dotti
O Paradoxo da Licitação: o Caso das Franquias Postais – Carlos Ari Sunfeld e Olívia do Amaral Mesquita
A Autonomia da Vontade em um Contexto de Função Socio-ambiental dos Contratos – Marcus Vinícius Coutinho Gomes
Controle da Revogação na Licitação Pública – Luciano Elias Reis

Jurisprudência

Acórdãos na Íntegra
Ementário de Jurisprudência

SEÇÃO ESPECIAL

Acontece

Licitações em Ano Eleitoral – Renata Lopes de Castro Bonavolontá

CLIPPING JURÍDICO

RESENHA LEGISLATIVA

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO



SÍNTESE: Uma empresa do GRUPO IOB



ARTIGOS

O regime constitucional dos Municípios
José Afonso da Silva

Derechos de los usuarios de los servicios de interés económico general desde la perspectiva de los derechos humanos
Augusto Durán Martínez

Amministrazione pubblica e analisi economica del diritto: istruzioni per l'uso dall'Italia
Michele Carducci, Michele Macri

El control judicial de la discrecionalidad en la asignación de pautas publicitarias del Estado en la Argentina
Agustín A. M. García Sanz

A&C

REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO & CONSTITUCIONAL

DOCTRINA

Limites à regulação, conforme o Poder Judiciário
João Batista Gomes Moreira

Controle jurisdicional de políticas públicas
Alexandre Santos de Aragão

Abertura dialógica no controle abstrato de constitucionalidade: um olhar ainda preceitual
Vanice Lírio do Valle, Cecília de Almeida Silva

Improbidade administrativa e inversão do ônus da prova
Ricardo Marcondes Martins

Gestão pública e a realidade latino-americana
Daniel Wunder Hachem

A modulação ou limitação temporal dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade
Luciano Elias Reis

O controle do Poder Legislativo como direito-dever de participação do cidadão
Júlio Herman Faria

Notas acerca dos serviços públicos de energia elétrica no Brasil: uma análise a partir da ótica do STF
Luiz Egon Richter, Neiva Cristina de Araújo

ADALBERTO CARAMORI PETRY
ALESSANDRA BARICHELLO BOSKOVIC
ALVACIR ALFREDO NICZ
CHRISTOPHER MARCANTONI
DANILO ANDREATO
IRINEU STEIN JÚNIOR
JOSÉ OSÓRIO DO NASCIMENTO NETO
KARIN BERGIT JAKOBI
LUCIANO ELIAS REIS
MANOELA PRISCILA SCHMITZ
MARIANE YURI SHIOHARA
NELSON SOUZA NETO
ROGÉRIO IRINEO OJEDA
SAULO DE TARSO SILVESTRE SANHUEZA MANRIQUEZ
SÉRGIO EIDI YAMAGAMI SAWASAKI
SÉRGIO FERNANDO DE MELO

ESTADO, DIREITO E SOCIEDADE

COORDENADORES

ALVACIR ALFREDO NICZ
DANILO ANDREATO





215 **DOCTRINA**
O instituto do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos sob o prisma da Administração
Mariana da Costa Turra Brandão

217 Iluminação pública – Desonerando os municípios da incidência do IPI
Alfredo Gioielli

219 Dispensa de documentos de habilitação na contratação pública
Araune Cordeiro de Abreu Duarte da Silva
Larissa Mayer Pontes

CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

224 Licitação sustentável – A contribuição estatal em busca de um meio ambiente ecologicamente equilibrado
Fabício Vieira dos Santos

PREGÃO EM DESTAQUE

229 A utilização do pregão para concessão administrativa de uso
José Antonio Pessoa Neto

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

235 Exigência de visto na entidade profissional competente na fase de habilitação
Luciano Elias Reis

TERCEIRIZAÇÃO

237 A terceirização na Administração Pública e a constitucionalidade do art. 71 da Lei nº 8.666/93 declarada pelo STF (novembro de 2010)
Francisco Ferreira Jorge Neto

ORIENTAÇÃO DA CONSULTORIA

245 Microempresas e empresas de pequeno porte – Comprovação de regularidade do enquadramento

247 Prorrogação contratual e existência de ações trabalhistas movidas em face da Administração

PERGUNTAS E RESPOSTAS

250 1. Preços – Pesquisa de mercado – Estimativa de preços – Meio apropriado.

251 2. Contrato administrativo – Fiscalização – Documentos apresentados pelo particular – Cópias sem autenticação – Possibilidade.

251 3. Contrato administrativo – Fiscalização – Auditoria operacional – Realização em todos os contratos com serviços terceirizados – Considerações.

252 4. Contrato administrativo – Prazo de vigência – Início em 1º de março – Ano bissexto – Considerações.

253 5. Prorrogação do contrato – Serviços contínuos – Contratos de fornecimento de combustíveis – Posicionamento do TCU.

254 6. Pagamento – Contrato administrativo – Aplicação de recursos oriundos de contrato de repasse firmando posteriormente à licitação – Considerações.

254 7. Passagens – Licitação – Passagens aéreas, terrestres e fluviais – Agrupamento em um único lote – Considerações.

255 8. Pregão – Representação – Duas empresas representadas por um mesmo procurador – Impossibilidade.

256 9. Licitação – Contratação sustentável – IN nº 1/10 do MPOG – Empresas públicas vinculadas à Administração Pública federal – Inaplicabilidade.

257 10. Reajuste – Periodicidade – Previsão editalícia de concessão apenas doze meses após a assinatura do contrato – Impossibilidade.

LEGISLAÇÃO

258 Portaria nº 7, da SLTI do MPOG, de 9 de março de 2011
Altera o anexo III da Instrução Normativa nº 02/2008, de 30 de abril 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos proponentes em licitações para contratação de serviços terceirizados.

JURISPRUDÊNCIA

266 Recurso em Mandado de Segurança nº 31.868
Sanções administrativas – Aplicação – Requisitos – Lei vigente, válida e eficaz.

267 Recurso Especial nº 1.178.657
Qualificação técnica – Fornecimento – Gênero alimentício – Exigência de cópia autenticada da publicação no DOU do registro do alimento emitido pela ANVISA – Impossibilidade de comprovação por via oblíqua.

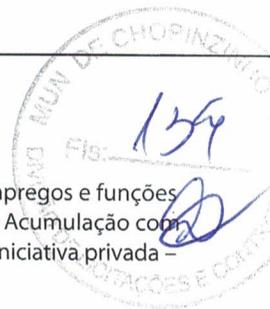
TRIBUNAIS DE CONTAS

270 Acórdão nº 1.192/2010 – Plenário
Registro de preços – Ata – Licitação realizada por entidade do Sistema “S” – Adesão por órgãos da Administração Pública – Impossibilidade.

279 Acórdão nº 2.886/2010 – Plenário
Entidades de fiscalização das profissões liberais – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA (Mútua) – Recurso gerido de origem pública – Atuação do Tribunal de Contas da União no controle externo.

288 Acórdão nº 2.764/2010 – Plenário
Registro de preços – Ata – Adesão – Instrução do processo – Justificativa contendo diagnóstico da necessidade, adequação do objeto e pesquisa de preços – Necessidade.

DESTAQUES JURISPRUDENCIAIS

**DOCTRINA**

- 737** Servidores públicos – O art. 37 da Constituição – Primeira parte
Ivan Barbosa Rigolin
- 746** Os cargos em comissão e o princípio da irredutibilidade de vencimentos
Luciano Elias Reis
- 749** Direito das águas – Recursos hídricos – Conservação – Código das águas – Agência Nacional de Águas
Gina Copola
- 758** A pessoa com deficiência no ordenamento jurídico brasileiro
Marcos César Botelho
- 769** Considerações sobre a infração administrativa continuada e os sistemas do conhecimento do ato e da consumação do ato
Hidemberg Alves da Frota

ORIENTAÇÃO PRÁTICA

- 783** Licenças – Doença em familiar – Requisitos – Considerações

PERGUNTAS E RESPOSTAS

- 788** 1. Receita pública – Receita corrente líquida – Cobrança judicial de dívida ativa – Integração no cálculo – Possibilidade.
- 788** 2. RGPS-Custeio – Contribuição previdenciária – Isenção – Servidor aposentado por doença grave – Considerações.
- 789** 3. Remuneração – Atraso – Correção monetária – Índice.
- 790** 4. Remuneração – Pagamento – Duplicidade – Percepção de boa-fé – Ressarcimento ao erário – Possibilidade.
- 791** 5. Licenças – Capacitação – Requisitos – Tempo de efetivo exercício – Considerações.
- 792** 6. Contrato de trabalho – Contrato de empregado público – Cargos em comissão em empresa pública – Nomeações sucessivas – Carência para recontração – Inaplicabilidade.
- 793** 7. Cargo público – Vacância – Pedido – Servidor público federal estável – Exercício de cargo em outra esfera – Posterior recondução – Considerações.

- 794** 8. Acumulação de cargos, empregos e funções públicas – Cargo público – Acumulação com atividade de consultoria – Iniciativa privada – Considerações.
- 795** 9. Concurso público – Convocação – Ausência de previsão em edital quanto ao meio de comunicação – Chamamento exclusivamente por Diário Oficial – Impossibilidade.
- 796** 10. Processo administrativo – Disciplinar – Prova emprestada – Ilícitude reconhecida pelo Judiciário – Utilização – Impossibilidade.

LEGISLAÇÃO

- 798** Orientação Normativa nº 3, da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG, de 15 de março de 2011
Estabelece orientação quanto ao pagamento do auxílio-transporte aos servidores e empregados públicos federais nos deslocamentos residência/trabalho/residência.

JURISPRUDÊNCIA

- 799** Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 1.157.234
Licenças – Afastamento do cônjuge – Acompanhamento – Preenchimento dos requisitos legais – Direito subjetivo.
- 801** Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 802.732
Aposentadoria – Especial – Professor – Funções do Magistério.
- 803** Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 704.142
Concurso público – Edital – Exigência específica – Ausência de previsão legal – Impossibilidade.

TRIBUNAIS DE CONTAS

- 805** Acórdão nº 29/2011 – Plenário
Cargos públicos – Conselhos de fiscalização profissional – Função de confiança – Cargos em comissão – Preenchimento – Considerações.
- 809** Consulta nº 812.556
Licença – Maternidade – Prazo – Prorrogação decorrente da aplicação da Lei nº 11.770/08 – Custeio pela Administração Pública – Possibilidade – Considerações.
- 813** Consulta nº 794.728
Aposentadoria – Proventos – Limitação prevista no § 2º do art. 40 da CF/88 – Momento adequado para a verificação – Após o cálculo do benefício

DESTAQUES JURISPRUDENCIAIS

- 819** Supremo Tribunal Federal

SUMÁRIO

DOCTRINA

- 417** Da retificação do edital de concurso público na perspectiva do direito subjetivo à nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas
Vinicius Magno Duarte Rodrigues
- 423** Servidor – Falta ao serviço em 2004 – Abono da falta em 2007 – Possibilidade
Marcus Vinicius Filgueiras Júnior
- 427** O direito subjetivo à nomeação dos concursados aprovados e os limites de despesas com pessoal
Noel Antonio Tavares de Jesus
- 436** Tribunal de Contas no controle dos gastos públicos
Ivana Mussi Gabriel
- 449** Taxa de coleta de lixo na conta de água?
Luciano Reis
- 453** A ilegitimidade ativa da Administração Pública para a execução de honorários de sucumbência a título de receita própria
Rodrigo Lima Klem

ORIENTAÇÃO PRÁTICA

- 457** Benefícios – Pensão por morte – Fixação e reajuste – Limites remuneratórios
- 460** Licenças – Afastamento do cônjuge – Acompanhamento – Hipóteses de extinção – Consequências

PERGUNTAS E RESPOSTAS

- 464** 1. Despesas públicas – Corriqueiras – Prévia elaboração de declaração do ordenador de despesa e de estimativa de impacto financeiro – Desnecessidade.
- 465** 2. Demissão – Improbidade administrativa – Sanção reputada indevida pelo Judiciário – Reintegração – Indenização por danos morais – Possibilidade.
- 466** 3. Benefícios – Pensão por morte – Concessão a cônjuge casado com o servidor em regime de separação de bens – Possibilidade.
- 466** 4. Serviço público – Coleta de lixo domiciliar – Instituição de taxa – Possibilidade – Súmula Vinculante nº 19.
- 467** 5. Licenças – Interesse particular – Afastamento para ministrar aulas particulares – Possibilidade.

468

6. Jornada de trabalho – Carga horária – Redução – Conveniência e oportunidade – Considerações.

469

7. Jornada de trabalho – Horas extras – Servidor estatutário – Motorista – Deferimento e pagamento – Requisitos.

470

8. Processo administrativo – Disciplinar – Sindicância – Apuração de infração administrativa – Inobservância do contraditório e da ampla defesa – Anulação seguida por instauração de nova sindicância – Desnecessidade.

471

9. Ato administrativo – Efeitos favoráveis ao servidor – Adicional previsto em lei – Concessão – Ausência de portaria de deferimento – Meio para regularização da situação – Considerações.

472

10. Organização administrativa – Feriado municipal – Observância pelos órgãos da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional sediados no município – Considerações.

LEGISLAÇÃO

474

Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009

Altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

JURISPRUDÊNCIA

480

Agravo Regimental no Recurso em Mandado de Segurança nº 25.156

Cargo público – Progressão funcional – Forma de investidura em cargo sem concurso público – Ilegalidade.

486

Recurso Especial nº 1.102.628

Remuneração – Salário – Atraso – Sociedades de economia mista – Justificativa baseada em ausência de repasse de verbas públicas – Força maior não caracterizada.

TRIBUNAIS DE CONTAS

490

Acórdão nº 1.860/2009 – Plenário

Cargo público – Requisição de servidores – Justiça eleitoral – Regimes distintos para cartórios eleitorais e secretaria de tribunais eleitorais – Considerações.

503

Acórdão nº 4.275/2009 – 2ª Câmara

Contratação temporária – Professores substitutos – Exercício cumulativo de dois contratos – Possibilidade.

DESTAQUES JURISPRUDENCIAIS

507

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



SUMÁRIO



DOCTRINA

- 349** Licitação, ONG, terceiro setor e o respeito ao dinheiro que é público
José Anacleto Abduch Santos
- 350** A promoção da ampla pesquisa de preços nas contratações públicas – Eficiente gestão de recursos públicos e efetividade no controle de despesas
Marinês Restelatto Dotti
- 362** Tribunais de contas podem instituir requisitos para processar impugnações a editais de licitação
Ivan Barbosa Rigolin
- 366** O fortalecimento da consensualidade e o declínio das cláusulas exorbitantes?
Luciano Elias Reis
- 372** Participação de empresas do mesmo grupo econômico no mesmo leilão para outorga de geração de energia elétrica – Parecer
Márcio Pina Marques
Claudio Girardi
- 376** Critérios de remuneração – Licitações de passagens aéreas podem sofrer mudanças
Jonas Lima

PREGÃO EM DESTAQUE

- 378** Contratação de bens e serviços de informática – Licitação do tipo técnica e preço ou menor preço via pregão?
Marcelo Neves

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 381** A reintegração do preso na sociedade por meio de obras públicas – O papel do Estado na promoção do direito social ao trabalho
Mariana Cavalcante Tannus Freitas

TERCEIRIZAÇÃO

- 393** Débitos trabalhistas da Administração Pública e a nulidade do Enunciado nº 331 do TST
Roberto Wagner Lima Nogueira

ORIENTAÇÃO DA CONSULTORIA

- 396** Contratação direta de associação de portadores de deficiência
- 398** Inexigibilidade de licitação e a possibilidade de registro de preços

PERGUNTAS E RESPOSTAS

- 400** 1. Obras e serviços de engenharia – Divergência de dados entre o projeto básico e a planilha de preços – Responsabilidade.

- 401** 2. Pregão – Visita técnica – Alteração de prazo mediante agendamento prévio – Impossibilidade.
- 402** 3. Pagamento – Retenção – Empresas inscritas no CADIN – Impossibilidade.
- 403** 4. Registro de preços – Ata – Alteração em vista dos preços praticados no mercado – Negociação frustrada – Instauração de licitação convencional.
- 403** 5. Habilitação – Requisitos estabelecidos em leis especiais – Exigência – Possibilidade.
- 404** 6. Pagamento – Despesas inferiores ao limite previsto no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 – Aplicação.
- 405** 7. Microempresa e empresa de pequeno porte – Comitê gestor – Criação e competências.
- 405** 8. Serviços sociais autônomos – SENAC – Marca – Impossibilidade de indicação.
- 406** 9. Terceirização – Responsabilidade solidária e subsidiária – Medidas de prevenção.
- 407** 10. Terceirização – Serviços contínuos – Turno ininterrupto de revezamento – Intervalo mínimo para repouso.

LEGISLAÇÃO

- 409** Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008
Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 412** Decreto nº 6.420, de 1º de abril de 2008
Dá nova redação aos arts. 1º e 4º do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 412** Medida Provisória nº 422, de 25 de março de 2008
Dá nova redação ao inciso II do § 2º-B do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

JURISPRUDÊNCIA

- 413** Termo de Conciliação Judicial – MPT e União
Processo nº 00810-2006-017-10-00-7
Terceirização – Responsabilidade – Regularização de contratos.

TRIBUNAIS DE CONTAS

- 416** Acórdão nº 293/2008 – Plenário
Terceirização – Planilha de custos – Inclusão de gastos com impostos diretos IRPJ e CSLL – Impossibilidade.
- 423** Acórdão nº 2.444/2007 – Plenário
Licitação – Serviços postais – Instauração de procedimento licitatório – Necessidade.

DESTAQUES JURISPRUDENCIAIS

- 436** Superior Tribunal de Justiça



SUMÁRIO

DOCTRINA

- 449** Propostas do PAC para alteração da Lei de Licitações
Benedicto de Tolosa Filho
- 456** O princípio constitucional da eficiência – Influência nas licitações públicas
Edite Mesquita Hupsel
- 460** Penalidades moratórias e compensatórias – Adequação, razoabilidade e proporcionalidade na aplicação pela Administração Pública
Rosa Costa
Flávia Almeida
- 465** Contratos emergenciais
Ivan Barbosa Rigolin
- 473** Sanções administrativas em licitações
Rodrigo Vissotto Junkes
Luciano Elias Reis
- 480** Alteração contratual unilateral pela Administração Pública almejando melhor adequação técnica – Balizas jurisprudenciais do TCU
Hidemberg Alves da Frota

PREGÃO EM DESTAQUE

- 483** Pregão – Desfazimento do procedimento – Direito constitucional de manifestação prévia dos participantes – Aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 – Forma e prazo – Falha formal no procedimento – Ausência de prejuízo – Dever de manutenção do procedimento de contratação
Pedro Paulo Porto Filho

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 490** O projeto básico como elemento de responsabilidade na gestão pública
Ary Braga Pacheco Filho

TERCEIRIZAÇÃO

- 494** A fixação dos salários dos empregados de empresas terceirizadas pela Administração Pública contratante – Hipótese de ilegalidade
Ricardo Alexandre Sampaio

ORIENTAÇÃO DA CONSULTORIA

- 503** Contratos de pequeno valor e a publicação na imprensa oficial
- 505** Obras e serviços de engenharia e a modalidade pregão

PERGUNTAS E RESPOSTAS

- 507** 1. Convênio – Atraso na liberação dos recursos – Prorrogação do prazo de vigência.
- 507** 2. Adjudicação – Princípio da adjudicação compulsória – Considerações.

- 508** 3. Concessão de uso – Bem imóvel – Contrato – Prorrogação tácita da vigência – Impossibilidade.
- 509** 4. Regularidade fiscal – Registro cadastral – Microempresas e empresas de pequeno porte – Comprovação – Impossibilidade.
- 510** 5. Preços – Pesquisa de mercado – Grandes margens de variação – Procedimento.
- 510** 6. Inexigibilidade de licitação – Serviços de telefonia celular – Comodato – Impossibilidade – Dever de licitar.
- 511** 7. Sessão pública – Suspensão discricionária pela comissão – Vencimento da validade dos documentos – Procedimento.
- 512** 8. Dispensa de licitação – Coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis – Nova hipótese incluída pela Lei nº 11.445/07.
- 513** 9. Empenho de despesa – Momento adequado.
- 513** 10. Proposta – Apresentação da documentação relativa ao objeto da licitação apenas pelo vencedor – Impossibilidade.

LEGISLAÇÃO

- 515** Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007
Altera os arts. 5º, 15 e 21 do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, e dá outras providências.
- 516** Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007
Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, altera o Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências.
- 517** Instrução Normativa nº 734, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 02 de maio de 2007
Dispõe sobre a emissão de certidões de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e dá outras providências.

JURISPRUDÊNCIA

- 522** Mandado de Segurança nº 12.047
Anulação – Revogação – Consequências – Revogação após a adjudicação – Ressarcimento ao primeiro colocado pelas despesas realizadas.
- 525** Recurso Especial nº 900.604
Regularidade fiscal – Filial que executará o contrato – Exigência de documentação não só da matriz – Domicílio tributário.

TRIBUNAIS DE CONTAS

- 527** Acórdão nº 286/2007 – 1ª Câmara
Pregão – Obras e serviços de engenharia – Não vedação pela Lei nº 10.520/02 de adoção da modalidade – Serviços de reforma de jardim – Possibilidade.
- 533** Acórdão nº 1.143/2006 – Plenário
Contrato administrativo – Contribuições sociais – Serviços de construção civil – Responsabilidade solidária.

PÁGINA SEÇÃO

DOCTRINA

- 675 • Contrato de concessão de serviço público: sua compreensão contemporânea
Egon Bockmann Moreira
- 686 • O parcelamento e o fracionamento nas contratações da Administração Pública
Paulo Sérgio de Monteiro Reis
- 693 • A licitação e seus princípios
Vladimir da Rocha França
- 706 • Contratos do governo com agências de viagens podem ser prorrogados
Jonas Sídney Santiago de Medeiros Lima

PREGÃO EM DESTAQUE

- 709 • Inovações do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005
Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

DIREITOS DOS LICITANTES E CONTRATADOS

- 715 • Os limites das alterações qualitativas nos contratos administrativos
Luciano Elias Reis

MERCADO

- 729 • Infra-estrutura e investimentos e os preços públicos
Eduardo Fayet

PERGUNTAS E RESPOSTAS

- 732 • 1. Pregão eletrônico – Omissão do art. 6º do Decreto nº 5.450/2005 com relação aos serviços de engenharia – Impossibilidade de adoção do pregão eletrônico – Serviços de natureza complexa.
- 733 • 2. Dispensa em função do valor – Redução dos limites pelos Estados, Municípios e Distrito Federal – Possibilidade.
- 734 • 3. Alteração contratual – Acréscimo quantitativo – Alegação pelo particular da impossibilidade de atendimento em virtude do escoamento do prazo de validade – Irrelevância.

PÁGINA SEÇÃO

- 734 • 4. Licitação realizada no exercício anterior – Contratação no presente exercício – Análise dos requisitos.
- 735 • 5. Convite – Entendimento do TCU – Mínimo de três propostas válidas – Licitação de serviços de engenharia – Oferta superior a R\$ 150.000,00 – Impossibilidade de ser considerada como válida.
- 736 • 6. Habilitação – Qualificação técnica – Exigência de atestado acompanhado da respectiva nota fiscal – Impossibilidade.
- 737 • 7. Garantia – Habilitação – Renovação do prazo de validade – Oferecimento de outra modalidade de garantia – Possibilidade.
- 738 • 8. Sanções administrativas – Multa de mora – Previsão no contrato – Aplicação da multa e posterior abertura de prazo para defesa prévia – Impossibilidade.
- 738 • 9. Sanções administrativas – Multa de mora – Valor ínfimo – Não aplicação com base no princípio da insignificância – Possibilidade.
- 739 • 10. Sanções administrativas – Instauração de novo processo quando já em andamento processo administrativo sancionador em face do mesmo contratado – Possibilidade.

LEGISLAÇÃO

- 741 • Portaria nº 6, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, de 22 de julho de 2005
Atualiza os valores limites para contratação de serviços de limpeza e conservação em substituição aos valores limites publicados pela Portaria nº 3, de 27 de maio de 2004, pela Portaria nº 4, de 20 de julho de 2004, e Portaria nº 7 de 17 de dezembro de 2004, para as Unidades Federativas que menciona.

JURISPRUDÊNCIA

- 742 • Recurso Especial nº 637.989
Habilitação – Regularidade fiscal – Sociedade de economia mista – Apresentação de documentos comprobatórios da regularidade – Obrigatoriedade.

TRIBUNAIS DE CONTAS

- 745 • Acórdão nº 1.100/2005 – Plenário
Concessão de serviços públicos – Realização de audiência pública – Estímulo à ampla participação social no processo licitatório – Deficiência de publicidade.





PÁGINA SEÇÃO

PONTO DE VISTA

- 1111 • A previsão de valores em moeda estrangeira nos contratos administrativos a serem executados no estrangeiro
Rodrigo Vissotto Junkes

DOCTRINA

- 1114 • A qualificação econômico-financeira na licitação por itens
André Luiz Freire
- 1121 • Breves considerações sobre a inexigibilidade de licitação com fulcro na exclusividade do fornecedor
Solange Afonso de Lima
- 1127 • Questões pontuais sobre licitações e contratos em final de mandato – Princípio da continuidade do serviço público
Paulo Marcos Schmitt
- 1134 • A rescisão contratual e o dever de indenizar
Mariana Costa Guimarães
- 1142 • O regime jurídico da Administração como usuária de serviços públicos
Roberta Pereira de Deus
- 1148 • Recursos administrativos – Interface com o regime processual civil
Luciano Elias Reis

PREGÃO EM DESTAQUE

- 1155 • A inexeqüibilidade de propostas na licitação de modalidade pregão frente a impossibilidade de fixação de preço mínimo
Carine Rebelo

DIREITOS DOS LICITANTES E CONTRATADOS

- 1162 • O contraditório nas alterações unilaterais dos contratos administrativos e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro
Ricardo Alexandre Sampaio

PÁGINA SEÇÃO

MERCADO

- 1172 • Formação de preços
Eduardo Fayet

PERGUNTAS E RESPOSTAS

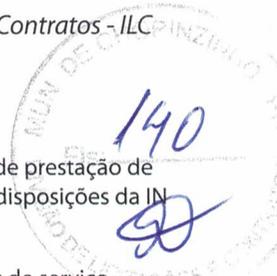
- 1176 • 1. Ato convocatório – Aviso do edital – Conteúdo
- 1176 • 2. Convite – Aviso da licitação – Fixação no quadro de notícias não é suficiente para a divulgação do certame – Outros requisitos
- 1177 • 3. Habilitação jurídica – Empresário (pessoa física) – Atendimento ao disposto no inc. II do art. 28 – Exigência de registro perante a Junta Comercial – Possibilidade
- 1177 • 4. Contrato – Termo de contrato – Instrumento substitutivo – Dispensa em função do valor – Publicação na imprensa oficial – Necessidade
- 1178 • 5. Prazos – Início e término – Contagem quando há expediente no órgão ou entidade promotora do certame
- 1179 • 6. Bens públicos – Permuta – Bens de valores diferentes – Diferença em dinheiro
- 1180 • 7. Pregão eletrônico – Proposta desclassificada – Recurso – Interposição no final do procedimento, sem ter participado da fase de lances – Possibilidade
- 1181 • 8. Rescisão amigável – Recurso – Impossibilidade de interposição contra o ato de formalização

JURISPRUDÊNCIA

- 1182 • Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.229-6
Contratação temporária – Exceção – Lei que autoriza a contratação temporária de defensores públicos – Inconstitucionalidade.

TRIBUNAIS DE CONTAS

- 1185 • Acórdão nº 174/2004 – Plenário
Leilão – Preço mínimo de alienação – Divulgação – Princípio da publicidade – Necessidade.



DOCTRINA

- 1149** Variações econômicas como fundamento para a alteração de valores na contratação pública pelo Sistema de Registro de Preços
*Romeu Felipe Bacellar Filho
Daniel Wunder Hachem*
- 1154** O julgamento das contas das câmaras municipais e a competência constitucional dos tribunais de contas
Sérgio Ciquera Rossi
- 1155** TCU recomenda a obrigatoriedade da Intenção de Registro de Preços (IRP) no Comprasnet
Josevan Duarte Magalhães
- 1166** Termo de cooperação de gestão associada do Hotel Escola Bosque no arquipélago do Bailique
Guilherme Carvalho e Sousa

CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 1173** Resíduos sólidos – Recicláveis e rejeitos – Titularidade dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo
Guilherme Luis da Silva Tambellini

PREGÃO EM DESTAQUE

- 1181** Breves considerações sobre a modalidade pregão e as obras e os serviços de engenharia
Luciano Elias Reis

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 1184** Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC)
Ivan Barbosa Rigolin

TERCEIRIZAÇÃO

- 1190** A terceirização na Administração Pública e as consequências do atual posicionamento do STF sobre a matéria – A ética administrativa e a possível atuação da advocacia pública
Leonardo de Mello Caffaro

ORIENTAÇÃO DA CONSULTORIA

- 1211** Impossibilidade de vincular a demonstração da qualificação técnica a bases territoriais específicas

PERGUNTAS E RESPOSTAS

- 1213** 1. Pregão – Licitação por itens – Único licitante – Considerações
- 1213** 2. Obras e serviços de engenharia – Qualificação técnica – Responsável técnico – Apresentação da certidão de registro e quitação da pessoa jurídica – Possibilidade.

- 1214** 3. Terceirização – Contrato de prestação de serviços – Aplicação das disposições da IN SLTI/MPOG nº 2/08.
- 1215** 4. Concessões e permissões de serviço público – Contrato de concessão – Administração usuária de serviços públicos – Pagamento – Comprovação de regularidade fiscal – Necessidade.
- 1216** 5. Pregão – Projeto básico – Elaboração – Adoção da modalidade.
- 1217** 6. Sanções administrativas – Pregão – Não entrega de documentação exigida – Aplicação.
- 1218** 7. Publicidade – Atos administrativos – Lei nº 11.419/06 – Considerações.
- 1219** 8. Serviços – Contínuos – Contrato – Dedicção exclusiva de mão de obra – Comprovação dos recolhimentos dos encargos trabalhistas para fins de pagamento – Necessidade.
- 1221** 9. Licitação – Participação – Impedimento – Empresa inadimplente em contrato anterior firmado com a Administração promotora – Impossibilidade.
- 1221** 10. Serviços sociais autônomos – Licitação – SEBRAE – Valores para dispensa e eleição de modalidade – Não vinculação à Lei nº 8.666/93 – Definição – Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE.

LEGISLAÇÃO

- 1223** Decreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2011
Altera o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; altera o Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011; e estabelece prazos para implantação de funcionalidades no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV.
- 1224** Portaria nº 572, da Advocacia-Geral da União, de 13 de dezembro de 2011
Edita as Orientações Normativas nºs 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, e altera as Orientações Normativas nºs 10, 17, 21, 23, 24, 25 e 26.

JURISPRUDÊNCIA

- 1228** Agravo Regimental no Agravo Regimental na Suspensão de Liminar e de Sentença nº 1.386 – STJ
Licitação – Paralisação – Aquisição de produtos essenciais – Lesão à ordem pública.

TRIBUNAIS DE CONTAS

- 1231** Consulta nº 748.953 – TCE/MG
Locação – Veículos – Contrato – Cláusula de doação ao final do contrato – Impossibilidade.





DOCTRINA

- 215** O instituto do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos sob o prisma da Administração

Mariana da Costa Turra Brandão

- 217** Iluminação pública – Desonerando os municípios da incidência do IPI

Alfredo Gioielli

- 219** Dispensa de documentos de habilitação na contratação pública

*Araune Cordeiro de Abreu Duarte da Silva
Larissa Mayer Pontes*

CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 224** Licitação sustentável – A contribuição estatal em busca de um meio ambiente ecologicamente equilibrado

Fabrcio Vieira dos Santos

PREGÃO EM DESTAQUE

- 229** A utilização do pregão para concessão administrativa de uso

José Antonio Pessoa Neto

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 235** Exigência de visto na entidade profissional competente na fase de habilitação

Luciano Elias Reis

TERCEIRIZAÇÃO

- 237** A terceirização na Administração Pública e a constitucionalidade do art. 71 da Lei nº 8.666/93 declarada pelo STF (novembro de 2010)

Francisco Ferreira Jorge Neto

ORIENTAÇÃO DA CONSULTORIA

- 245** Microempresas e empresas de pequeno porte – Comprovação de regularidade do enquadramento

- 247** Prorrogação contratual e existência de ações trabalhistas movidas em face da Administração

PERGUNTAS E RESPOSTAS

- 250** 1. Preços – Pesquisa de mercado – Estimativa de preços – Meio apropriado.

- 251** 2. Contrato administrativo – Fiscalização – Documentos apresentados pelo particular – Cópias sem autenticação – Possibilidade.

- 251** 3. Contrato administrativo – Fiscalização – Auditoria operacional – Realização em todos os contratos com serviços terceirizados – Considerações.

- 252** 4. Contrato administrativo – Prazo de vigência – Início em 1º de março – Ano bissexto – Considerações.

- 253** 5. Prorrogação do contrato – Serviços contínuos – Contratos de fornecimento de combustíveis – Posicionamento do TCU.

- 254** 6. Pagamento – Contrato administrativo – Aplicação de recursos oriundos de contrato de repasse firmando posteriormente à licitação – Considerações.

- 254** 7. Passagens – Licitação – Passagens aéreas, terrestres e fluviais – Agrupamento em um único lote – Considerações.

- 255** 8. Pregão – Representação – Duas empresas representadas por um mesmo procurador – Impossibilidade.

- 256** 9. Licitação – Contratação sustentável – IN nº 1/10 do MPOG – Empresas públicas vinculadas à Administração Pública federal – Inaplicabilidade.

- 257** 10. Reajuste – Periodicidade – Previsão editalícia de concessão apenas doze meses após a assinatura do contrato – Impossibilidade.

LEGISLAÇÃO

- 258** Portaria nº 7, da SLTI do MPOG, de 9 de março de 2011

Altera o anexo III da Instrução Normativa nº 02/2008, de 30 de abril 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos proponentes em licitações para contratação de serviços terceirizados.

JURISPRUDÊNCIA

- 266** Recurso em Mandado de Segurança nº 31.868
Sanções administrativas – Aplicação – Requisitos – Lei vigente, válida e eficaz.

- 267** Recurso Especial nº 1.178.657
Qualificação técnica – Fornecimento – Gênero alimentício – Exigência de cópia autenticada da publicação no DOU do registro do alimento emitido pela ANVISA – Impossibilidade de comprovação por via oblíqua.

TRIBUNAIS DE CONTAS

- 270** Acórdão nº 1.192/2010 – Plenário
Registro de preços – Ata – Licitação realizada por entidade do Sistema “S” – Adesão por órgãos da Administração Pública – Impossibilidade.

- 279** Acórdão nº 2.886/2010 – Plenário
Entidades de fiscalização das profissões liberais – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA (Mútua) – Recurso gerido de origem pública – Atuação do Tribunal de Contas da União no controle externo.

- 288** Acórdão nº 2.764/2010 – Plenário
Registro de preços – Ata – Adesão – Instrução do processo – Justificativa contendo diagnóstico da necessidade, adequação do objeto e pesquisa de preços – Necessidade.

- 310** DESTAQUES JURISPRUDENCIAIS

Direito Público

Estrutura da revista **Direito Público** nº 49

ASSUNTO ESPECIAL

O Judiciário, a Democracia e Políticas Públicas

Doutrinas

O Controle Judicial de Leis por Erros de Prognoses Segundo o Consequencialismo de Neil MacCormick – Davi Rodrigues Brito

Uma Concepção Pós-Moderna do Princípio da Legalidade Administrativa à Luz da Teoria da Legislação Simbólica e da Necessidade de Concretização de Direitos Fundamentais – Rafael da Silva Santiago

Jurisprudência

Acórdão na Íntegra (STJ)
Ementário

PARTE GERAL

Doutrinas

Dos Tratados Internacionais: o Procedimento para a Sua Elaboração e a Existência de Pressupostos Formalísticos para a Concretização de Uma Denúncia sob o Prisma da Constituição de 1988 – Luciano Elias Reis

O Acesso à Justiça como Direito Humano Fundamental: Retomada Histórica para Se Chegar à Concepção Atual – Queli Cristiane Schiefelbein da Silva

Jurisprudência

Acórdãos na Íntegra
Ementário de Jurisprudência

SEÇÃO ESPECIAL

Teorias e Estudos Científicos

O Constitucionalismo *Whig* e os Limites do Estado de Direito – Christiane Costa Assis

Doutrina Estrangeira

A Interação entre Democracia e Direitos no Constitucionalismo e sua Projeção Supranacional e Global – Francisco Balaguer Callejón

CLIPPING JURÍDICO

RESENHA LEGISLATIVA

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO



SÍNTESE: Uma empresa do GRUPO IOB





EXTRATO DO CONTRATO

Procedimento: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2005
 Contratante: MUNICÍPIO DE PINHAIS
 Contratado: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (CNPJ 78.166.287/0001-11)
 Contratação: Nota de Empenho: 1671 (R\$ 10.600,00) de 21/07/06.
 Objeto: Aquisição de 500 m² de salbro.
 Termo Final: 04 de agosto de 2006.
 Valor: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
 Forma Pagª: Nos dias 05 e 20 de cada mês até o décimo dia, a contar do recebimento provisório de cada entrega.

Dotação Orçamentária: 07.01.15.451.0102.1022.449051.02.02-9612
 Pinhais, 15 de agosto de 2006.

JANDIR ANTONIO NOGUEIRA
 Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental

AVISO DE LICITAÇÃO
 Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 055/2006

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação
 OBJETO: Aquisição de Kit's Escolares para Rede Municipal de Ensino.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.
 VALOR MÁXIMO: R\$ 141.734,00 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais).
 ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12/09/2006, às 13:30 horas.
 EDITAL: PODERÁ SER OBTIDO DO DIA 18 de agosto de 2006 a 04 de setembro de 2006, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ao preço de 10 (dez) reais.
 INFORMAÇÕES: PODERÃO SER OBTIDAS NO SITE <http://www.pinhais.pr.gov.br/> PESSOALMENTE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA RUA WANDA DOS SANTOS MALLMANN, Nº 536, PLANTA PORTLAND, PINHAIS/PR., OU PELO TELEFONE (041) 3901-5839.

Prefeitura Municipal de Pinhais, 16/08/2006.

Peterson Riggo Kurjan Tartari
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2006
 Contratante: Prefeitura Municipal de Pinhais
 Contratado: SOFTEXPERT INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA. CNPJ nº: 00.449.924/0001-43
 Contratação: Contrato nº 068/2006
 Objeto: Aquisição de Software de Mapeamento de Processos, Gestor de Projeto, Indicadores e Workflow.
 Termo Final de Execução: 24 de outubro de 2006.
 Valor: R\$ 79.484,00 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).
 Pagamento: Será efetuado em 02 (duas) partes, sendo a primeira de 50% em até 20 dias após a conclusão dos serviços de implantação e a segunda de 50% em até 20 dias após a conclusão dos treinamentos, considerando que os pagamentos desta Administração se darão nos dias 05 (cinco) e 20 (vinte) de cada mês, sendo que os estes pagamentos caírem em feriado ou final de semana, serão pagos em dia útil posterior.

Dotação Orçamentária: 1) 02.03.004.126.0060.2009.339039.9400,
 2) 03.01.002.061.0030.2013.339039.9400,
 3) 04.01.004.122.0060.2015.339039.9400,
 4) 05.05.012.361.0070.2030.339039.9400,
 5) 06.05.010.122.0130.2036.339039.9400,
 6) 07.05.004.126.0060.2055.339039.9400,
 7) 08.04.008.122.0130.2062.339039.9400,
 8) 09.05.014.121.0130.2071.339039.9400.

Pinhais, 13 de agosto de 2006.

EDSON LUIZ DELORSKI DE FARIA
 Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Controle

PORTARIA Nº 1365, DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fulcro no art. 7º do Decreto nº 620/2003,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a fruição de Licença Prêmio, para a servidora ELIENE PACHECO DE ABREU, RG. nº 3.230.491-5/PR, matrícula nº 401.4-0, do cargo de Merendeira, no período de 01/09/2006 a 30/09/2006.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS, 10 de agosto de 2006.

MÁRIO BONALDO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1367, DE 14 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, LUCIANO ELIAS REIS, RG. nº 6.116.572-0/PR, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR DE ATIVIDADES JURÍDICAS**, Símbolo DAS-3, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 17 de agosto de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS, 14 de agosto de 2006.

MÁRIO BONALDO
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
 Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 048/2006

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.
 OBJETO: Aquisição de Utensílios de Cozinha para suprir as necessidades das Escolas, CMEI's da Rede Municipal de Ensino e Espaço de Extensão Pedagógica e Multicultural PIA Ambiental.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

VALOR MÁXIMO: R\$ 124.398,14 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12/09/2006, às 08:30 horas.

EDITAL: PODERÁ SER OBTIDO DO DIA 18 de agosto de 2006 a 04 de setembro de 2006, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ao preço de 10 (dez) reais.

INFORMAÇÕES: PODERÃO SER OBTIDAS NO SITE <http://www.pinhais.pr.gov.br/> PESSOALMENTE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA RUA WANDA DOS SANTOS MALLMANN, Nº 536, PLANTA PORTLAND, PINHAIS/PR., OU PELO TELEFONE (041) 3901-5839.

Prefeitura Municipal de Pinhais, 16/08/2006.

Peterson Riggo Kurjan Tartari
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SEMED

DECRETO Nº 320, DE 09 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, conforme o que determina o Artigo 109 da Lei Municipal nº 613/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, VALDECIR PEREIRA DE SOUZA FILHO, RG. nº 4.713.824.8-0-PR, Matrícula Funcional nº 70782-1-0, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Pinhais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 03 de agosto de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS, 09 de agosto de 2006.

MÁRIO BONALDO
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
 Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 0049/2006

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação
 OBJETO: Aquisição de Bandejas Governamentais, com mastros, base e roseta para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinhais.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

VALOR MÁXIMO: R\$ 42.527,60 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13/09/2006, às 08:30 horas.

EDITAL: PODERÁ SER OBTIDO DO DIA 21 de agosto de 2006 a 06 de setembro de 2006, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ao preço de 10 (dez) reais.

INFORMAÇÕES: PODERÃO SER OBTIDAS NO SITE <http://www.pinhais.pr.gov.br/> PESSOALMENTE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA RUA WANDA DOS SANTOS MALLMANN, Nº 536, PLANTA PORTLAND, PINHAIS/PR., OU PELO TELEFONE (041) 3901-5839.

Prefeitura Municipal de Pinhais, 16/08/2006.

Peterson Riggo Kurjan Tartari
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SEMED

DECRETO Nº 324, DE 11 DE AGOSTO DE 2006.

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 759.805,80 (Setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

[Handwritten signature and scribbles in blue ink]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE PINHAIS - PARANÁ

VIVIANE MARIA GARCIA PAES MARTINI - TABELIA

RUA REPÚBLICA DOMINICANA 25, 83320180, FONE 41-3667-3133



Livro nº 0147-P - Folha nº 169

Serviço Notarial
AUTENTICAÇÃO
Este presente fotocópia e reprodução
qual do documento apresentado neste
Cartório neste data do que dou fé.
19 MAIO 2006
MARILEI MATELO
ANALÉTICIA MARTINI - Esc.
PINHAIS

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE
FAZ O MUNICÍPIO DE PINHAIS
NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e seis (18/05/2006), neste Município e Comarca de Pinhaiss, Estado do Paraná, em Notaria, perante mim, Escrevente Juramentada, compareceu como Outorgante, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, por sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com sede na Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, Planta Portland, neste Município e Comarca, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MARIO BONALDO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 626.036-PR, inscrito no CPF/MF nº 085.083.219-53, domiciliado na Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, Planta Portland, neste Município e Comarca; o presente reconhecido como o próprio através dos documentos ora apresentados. E, pelo Outorgante, através de seu representante legal, me foi dito que através deste público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seu bastante Procurador, o Doutor **RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.324.719-7-PR, inscrito na OAB/PR sob nº 36.363 e no CPF/MF nº 007.642.989-09, domiciliado na Rua Wanda dos Santos Malmann nº 536, Planta Portland, neste Município e Comarca; **a quem confere todos os poderes contidos na Cláusula "AD - JUDICIA ET EXTRA"**, podendo para tanto dito Procurador, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, defender todos os direitos do Outorgante, propor ações, contestar, recorrer, transigir, firmar compromissos e prestar declarações, receber e dar quitação, fazer acordos, desistir, concordar ou impugnar; podendo ainda, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão e execução, usando dos recursos legais e acompanhando-os; representar o Outorgante amplamente perante todos e quaisquer órgãos públicos nos âmbitos municipal, estadual e federal; representá-lo perante quaisquer repartições públicas, fundações, autarquias, paraestatais e sociedades de economia mista; enfim, praticar todos os demais atos porventura necessários ao neste mandato exposto e à prestação e defesa dos interesses dele Outorgante; podendo inclusive substabelecer, no todo ou em partes, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. E, de como assim me pediu e disse, lhe digitei o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, vai devidamente assinado pelo representante legal do Outorgante, que dispensa a presença e assinatura de testemunhas, conforme lhe faculta o atual Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná; tudo perante mim, **ELISANGELA DE MORAES LAGO**, Escrevente Juramentada, que a digitei. Eu, **VIVIANE MARIA GARCIA**

CONFERE COM O ORIGINAL.
ASS. SERVIDOR

ANOREGISTRO



Livro nº 0147-P - Folha nº 169

COPIA AUTENTICADA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório neste data do que dou fé.
19 MAIO 2006
MARILEI MANELO
ANA LETICIA MARTINI - Esc.
PINHAIS

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE
FAZ O MUNICÍPIO DE PINHAIS
NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e seis (18/05/2006), neste Município e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, em Notaria, perante mim, Escrevente Juramentada, compareceu como Outorgante, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, por sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com sede na Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, Planta Portland, neste Município e Comarca, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MARIO BONALDO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 626.036-PR, inscrito no CPF/MF nº 085.083.219-53, domiciliado na Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, Planta Portland, neste Município e Comarca; o presente reconhecido como o próprio através dos documentos ora apresentados. E, pelo Outorgante, através de seu representante legal, me foi dito que através deste público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seu bastante Procurador, o Doutor **RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.324.719-7-PR, inscrito na OAB/PR sob nº 36.363 e no CPF/MF nº 007.642.989-09, domiciliado na Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, Planta Portland, neste Município e Comarca, a quem confere todos os poderes contidos na **Cláusula "AD - JUDICIA ET EXTRA"**, podendo para tanto dito Procurador, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, defender todos os direitos do Outorgante, propor ações, contestar, recorrer, transigir, firmar compromissos e prestar declarações, receber e dar quitação, fazer acordos, desistir, concordar ou impugnar; podendo ainda, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão e execução, usando dos recursos legais e acompanhando-os; representar o Outorgante amplamente perante todos e quaisquer órgãos públicos nos âmbitos municipal, estadual e federal; representá-lo perante quaisquer repartições públicas, fundações, autarquias, paraestatais e sociedades de economia mista; enfim, praticar todos os demais atos porventura necessários ao neste mandato exposto e à prestação e defesa dos interesses dele Outorgante; podendo inclusive substabelecer, no todo ou em partes, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. E, de como assim me pediu e disse, lhe digitei o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, vai devidamente assinado pelo representante legal do Outorgante, que dispensa a presença e assinatura de testemunhas, conforme lhe faculta o atual Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná; tudo perante mim, **ELISANGELA DE MORAES LAGO**, Escrevente Juramentada, que a digitei. Eu, **VIVIANE MARIA GARCIA**

CONFERE COM O ORIGINAL
ASS. SERVIDOR

ANOREG.PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço os poderes que me foram outorgados pelo **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, constantes do instrumento público de procuração lavrado no **livro nº 0147-P, folha nº 169**, no Tabelionato de Notas de Pinhais, em 18 de maio de 2006, aos advogados **MARCELO NASSIF MALUF**, inscrito na OAB/PR sob o nº 17.579, **ANA MARIA JARA BOTTON FARIA**, inscrita na OAB/PR sob o nº 14.489, **ANDRÉA IZABEL KRASINSKI**, inscrita na OAB/PR sob o nº 21.441, **PAULO SÉRGIO GUEDES**, inscrito na OAB/PR sob o nº 25.648, **ELIZABETH BEZERRA LOPES MURAKAMI**, inscrita na OAB/PR sob o nº 30.563, **MAURICIO HOLZKAMP**, inscrito na OAB/PR sob o nº 26.390, **DAINÊ EUNICE ROCHA SARKIS**, inscrita na OAB/PR sob o nº 38.039, **LUCIANO ELIAS REIS**, inscrito na OAB/PR sob o nº 38.577, **MARCELA ROZA LEONARDO ZEN**, inscrita na OAB/PR sob o nº 41.460, **JULIANO LAGO SEBEN**, inscrito na OAB/PR sob o nº 33.255 e **SILVIO FELIPE GUIDI**, inscrito na OAB/PR sob o nº 36.503, todos domiciliados em Pinhais, na Rua Wanda dos Santos Mallmann, nº 536, Planta Portland, 83.323-400. O presente substabelecimento é feito com reserva de iguais poderes, podendo, os outorgados, agirem em conjunto ou separadamente nos processos em que o Município de Pinhais figure no passivo ou ativo ou como parte interessada.

Pinhais, 25 de março de 2008

RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO
Procurador Geral do Município de Pinhais
OAB/PR nº 36.363



ESTE DECRETO SOFREU ALTERAÇÕES

Acesse aqui o link para visualizar a

versão consolidada

Clique aqui para abrir este Decreto consolidado com as alterações até 18/04/2012

DECRETO Nº 215/2009

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO, EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso V da Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Arildo Alves de Oliveira, RG. nº 4.254.807-3/PR, para o Cargo de Diretor de Departamento de Segurança Pública e Patrimonial, Símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 13 de maio de 2009.

Art. 2º Exonerar a pedido, Luciano Elias Reis, RG. nº 6.116.572-0/PR, do Cargo de Assessor de Atividades Jurídicas, Símbolo DAS-2, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 12 de maio de 2009.

Art. 3º Nomear Janaína Zanon, RG. nº 6.217.625-3/PR, para o Cargo de Assessora de Atividades Gerenciais, Símbolo DAI-2, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 18 de maio de 2009.

Art. 4º Nomear Anderson Adair Gerber, RG nº 8.845.645-9/PR, para a Função de Chefia, na Seção de Apoio Administrativo, do Departamento de Bens e Serviços, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11 de maio de 2009.

Art. 5º Nomear Gilson Dobroshinskei, RG. nº 18/R 1.795.027, para a Função de Chefia da Seção de Coordenação de Equipe Própria, do Departamento de Edificações, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 04 de maio de 2009.

Art. 6º Exonerar Bruno Godarth, RG. nº 7.831.602-0/PR, da Função de Chefia da Seção de Pagamentos, do Departamento de Administração e Logística, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 03 de maio de 2009.

Art. 7º Nomear Vera Moller Wosniak, RG. nº 2.072.159-6/PR, para a Função de Chefia da Seção de Pagamentos, do Departamento de Administração e Logística, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 04 de maio de 2009.

Art. 8º Exonerar Adilson Soares Pinto, RG. nº 6.508.746-4/PR, da Função de Chefia da Seção de Pavimentação, do Departamento de Infra-Estrutura, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 03 de maio de 2009

Art. 9º Exonerar André Popp Rosa, RG. nº 9.117.951-2/PR, da Gerência de Gestão de Materiais e Logística, do Departamento de Administração e Logística - DELOG, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de maio de 2009.

Art. 10 Nomear Adilson Soares Pinto, RG. nº 6.508.746-4/PR, para a Função de Chefia da Gerência Técnica, do Departamento de Infra-Estrutura, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 04 de maio de 2009.

Art. 11 Nomear Bruno Godarth, RG. nº 7.831.602-0/PR, para a Função de Chefia da Gerência Materiais e Logística, do Departamento de Administração e Logística Departamento de Compras e Licitações - DECOL, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de maio de 2009. (Alterado pelo Decreto 221/09)

Art. 12 Nomear André Popp Rosa, RG. nº 9.117.951-2/PR, para a Função de Chefia da Seção de Distribuição de Materiais, do Departamento de Administração e Logística Departamento de Compras e Licitações - DECOL, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de maio de 2009. (Alterado pelo Decreto 221/09)

Art. 13 Conceder a Tatiana Elaine Ribas, RG nº 6.757.484-2/PR, Gratificação por Desempenho de Função Especial, no percentual equivalente a 11,57%, nos termos do inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 114/09, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 04 de maio de 2009.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados as alíneas "a" e "f", do inciso VII, do Art. 1º do Decreto 075/2009 e o Art. 2º do Decreto 146/2009.

Pinhais, 12 de maio de 2009.

LUIZ GOULARTE ALVES
Prefeito Municipal





DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Assunto: Referente atividades técnicas de prestação de consultoria.

Declara-se que o contador e sócio da empresa Controller Consultoria e Assessoria Governamental Ltda, inscrita no CNPJ 08.727.797/0001-35, é responsável pela atuação técnica de planejamento, execução e coordenação dos trabalhos de consultoria e assessoria prestadas as empresas abaixo descritas:

Câmara Municipal de Piraquara

Câmara Municipal de São Mateus do Sul

Prefeitura Municipal de Piraquara

Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul

Trabalhos estes executados nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010 nas áreas de contabilidade pública, auditoria pública, capacitação, controle interno governamental, planejamento e orçamento municipal.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente.

Marmealeiro, 23 de junho de 2010.

Atenciosamente.


Marli Salete Thomé Jung

Diretora

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located on the right side of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2013

Às 10:00 horas, do dia 28 de maio de 2013, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura de Chopinzinho, os membros componentes da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 001/2009, o senhor André A. Ghidin, como presidente, a Senhora Julvana Dezingrini e o Senhor Roberto Alencar Przendziuk, como membros, para procederem vistoria, análise e julgamento das propostas apresentadas conforme Tomada de Preços nº 3/2013, de 08 de abril de 2013, para Contratação de Serviços Técnicos na área Jurídica. Dando início a reunião o senhor Presidente informou a Comissão que o Edital foi colocado a disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, sendo que foi retirado pelas seguintes empresas:

QUALIGE QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA	Curitiba - PR.
BOENG & ROCHA LTDA	Palmital - PR

Sendo que apresentaram os envelopes da Documentação e da Proposta as seguintes empresas:

QUALIGE QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA

O Senhor Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes. Aberta a palavra, não houve manifestação. O Senhor Presidente, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes da Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Aberta a palavra e não havendo a manifestação dos presentes a Comissão analisou a documentação apresentada, verificando-se que estavam de acordo com as exigências do edital e habilitadas a participar da presente Licitação, as seguintes empresas:

QUALIGE QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA

Não havendo nenhuma manifestação de recurso contra a fase de habilitação, o Presidente deu continuidade a sessão com a abertura dos envelopes Proposta, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Aberta a palavra, nenhum representante manifestou-se. Da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão deliberou:

Classificar as propostas das seguintes empresas:

QUALIGE QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA

Após analisar as propostas a Comissão decidiu propor que a aquisição seja feita da seguinte forma:

Empresas	Item	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
QUALIGE QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA	1	4.300,00	51.600,00

que apresentou os menor preço global – Técnica e Preço. Como todos concordaram com a colocação da Comissão e os preços estão em conformidade com o estipulado pela Administração, a aquisição poderá ser feita conforme proposto pela Comissão. Concluindo, solicitou a confecção da ata, que após lida e tida de acordo, vai assinada por todos. Assinaturas: André A. Ghidin, Julvana Dezingrini e Roberto Alencar Przendziuk.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

POR ITEM

Condição de Pagamento.: Conforme execução dos serviços.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execução.....: 12 Meses

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF
4626	QUALIGE QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA	17.548.287/0001-91

Lote/Item	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001/0001	QUALIGE QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA	4.300,0000	12,00	51.600,00		12 Meses

Sugestão por Menor Preço Unitário

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0001	12,00	4.300,0000	51.600,00	

Total do Fornecedor: 51.600,00

Valor da compra total com os menores preços unitários: 51.600,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

Com referência a Licitação na modalidade Tomada de Preços de nº **3/2013**, de 08 de abril de 2013, em apuração realizada no dia 28 de maio de 2013, para Contratação de Serviços Técnicos na área Jurídica. O parecer desta Comissão é que a aquisição seja feita da seguinte forma:

Item	Valor - R\$	Empresa
1	51.600,00	QUALIGE QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Conforme apresentação dos menores preços.

É O PARECER

CHOPINZINHO, PR, 28 de maio de 2013.


André A. Ghidin

Julvana Dezingrini


Roberto Alencar Przendziuk



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3893

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 3/2013, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Jurídicos.

Item	Valor Total – R\$	Empresa
1	51.600,00	QUALIGE QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Chopinzinho, PR, 28/05/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 3/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e preço - Global, nº 3/2013, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
QUALIGE QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	51.600,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 04/06/13

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 180/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Qualige Qualidade em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 17.548.287/0001-91. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Jurídicos. Valor Total R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). Origem: Tomada de Preços – Edital nº 3/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 518. Data da assinatura: 05/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luciano Elias Reis, pela Empresa.





de :

QUALIGE – QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA
AV. CÂNDIDO DE ABREU N. 526, CONJUNTO COMERCIAL
1610, SALA A
BAIRRO: CENTRO CÍVICO – CURITIBA – PR – CEP 80.530-000



Nossa vida é fazer jornal para Você

Caprichando a Morada vai proporcionar casa nova para mais 32 famílias Rurais de Chopinzinho



Esporte

Chopinzinho conquista ouro nos Jamsop's



Página 17C

Coronel Vivida

Frank e Governador Beto assinam convênio

Página 04



Saudade do Iguaçu

Patrulha do Campo começa na próxima terça-feira

Página 04



Tempo

Sexta	Sábado	Domingo
Sol com muitas nuvens	Sol com muitas nuvens	Sol com muitas nuvens
20° 11°	21° 09°	21° 10°
Fonte: Climatempo		

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



de: Pregão Presencial nº 38/2013. Objeto: Registro de Preço para aquisição de veículos para a Secretaria de Administração. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 12

Presencial nº 38/2013. Data de publicação: 05/06/2013. Objeto: Registro de Preço para aquisição de veículos para a Secretaria de Administração. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 12

DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Edital nº 001/2011, de 11 de maio de 2011.

trapasson Bordiga, para a ordem de classificação, e a Steiner Silveria, para a ordem de classificação.

na Divisão de Recursos Materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou recusar.

05 JUNHO DE 2013.

aria 2013 integra no portal diocems.com.br

aria 2013 integra no portal diocems.com.br

aria 2013 integra no portal diocems.com.br

aria 2013 integração de Licença

Espécie: Extrato do Contrato nº 162/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Alta Genetics do Brasil Ltda. CNPJ: 00.771.945/0001-07. Objeto: Aquisição de Insumos e Materiais para a Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. Valor Total R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Origem: Pregão 31/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Giovanni Gonçalves Araújo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 180/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Qualige Qualidade em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 17.548.287/0001-91. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Jurídicos. Valor Total R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). Origem: Tomada de Preços - Edital nº 3/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 518. Data da assinatura: 05/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luciano Elias Reis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2012. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: Construtora Bragato Ltda. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência para 28/06/2013. Origem: Tomada de Preços nº 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Teolides Terezinha Scariot Bragato, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2012. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Prorrogação de prazo de execução dos serviços e vigência para 30/11/2013. Origem: Tomada de Preços nº 2/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 05/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 177/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Romac Tecnica DE Maq. e Equip.LTDA - SA, CNPJ: 91.595.678/0005-43. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Manutenção e Escavadeira: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 40/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 530 e 505. Data da assinatura: 31/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Maraisa Angélica Domingues Ferreira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 175/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopininho. Contratada: M.J. da Silva-Som - ME. CNPJ: 15.071.762/0001-56. Objeto: Contratação de Banda para Acompanhamento do Festival Municipal. Valor total: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade 7/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (976). Data da assinatura: 29/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Márcio José da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 176/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopininho. Contratado: Valter Marmellini. CPF: 126.129.100-00. Objeto: Contratação de Atração Artística. Valor total: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Inexigibilidade 8/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (971). Data da assinatura: 29/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valter Marmellini como contratado.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e preço - Global, nº 3/2013, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
QUALIGE QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	51.600,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.
Chopininho - PR, 04/06/13

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 40/2013, de 31 de maio de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 7/2013, de 29 de maio de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
13.500,00	M.J. DA SILVA-SOM - ME

Conforme proposta.
É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 8/2013, de 29 de maio de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.100,00	VALTER MARMENTINI

Conforme proposta.

É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 3/2013, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Jurídicos.

Item	Valor Total - R\$	Empresa
1	51.600,00	QUALIGE QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Chopininho, PR, 28/05/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

DECRETO Nº 203/2013

Nomeia membros para comporem o Comitê Gestor Municipal - CGM, criado pela Lei Complementar nº 049/2009 de 03 de setembro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Gestor Municipal - CGM, criado pela Lei Complementar nº 049/2009, de 03 de setembro de 2009.

I - 03 (três) representantes das Secretarias Municipais indicados pelo Senhor Prefeito Municipal, cabendo a um deles a presidência do órgão:
Titulares: Vilmar Bonfim, Luiz Pasquali e Fernando Gressana.
Suplentes: Luciano Monteiro Cenci, André Ademir Ghidin e Julvana Dezingrini.

II - 01 (um) representante indicado pela Associação dos Profissionais Contabilista - A-PROC:
Titular: Paulo César Bertella
Suplente: Paulo Roberto Machado.

III - 02 (dois) representantes indicados pela Associação Comercial e Empresarial de Chopininho - ACEC:
Titulares: Álvaro Scolari e André Budine.
Suplentes: Celeste Accorsi e Jones Almeida.

Art. 2º - As competências do Comitê Gestor Municipal, serão de acordo com o Artigo 3º, da Lei Complementar nº 049/2009, de 03 de setembro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 210/2011, de 01/08/2011.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Luiz Pasquali
Secretário de Planejamento

Aviso de anulação de licitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 180/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA QUALIGE QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CONFORME TOMADA DE PREÇO 3/2013.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Santos Dumont, 3.883, centro, em Chopinzinho/PR., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60 e ora representada pelo Prefeito Municipal, Sr. LEOMAR BOLZANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.512.669-60 e RG nº 6.601.717-6 SSP/PR., doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa: **QUALIGE QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.548.287/0001-91, sediada na Avenida Cândido de Abreu, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Luciano Elias Reis, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 6.116.572-0 – SSP/PR, CPF nº 037.204.759-99, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo licitatório modalidade de Tomada de Preços nº 3/2013, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e outras cominação legais mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa da área de gestão pública para prestar serviços em Curitiba e prestar assessoria técnica na área de licitações públicas, parcerias governamentais e contratos administrativos.

Os serviços demandam a necessidade de que a empresa esteja localizada em Curitiba para o encaminhamento e protocolo de documentos em órgãos públicos, entidades públicas, Tribunal de Justiça do Paraná, Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Contas da União, Justiça Federal do Paraná (Subseção Judiciária de Curitiba), Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, bem como outros possíveis destinos de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Municipal.

A Administração Municipal deverá encaminhar a documentação necessária, bem como a identificação correta do local do protocolo, com prazo de no mínimo 48 horas úteis antes de expirar o prazo derradeiro da entrega da documentação.

Além disso, poderá ser solicitado também que a empresa realize a busca dos documentos, sendo que o prazo mínimo para a execução dos serviços deverá ser de 48 horas úteis e máximo de 96 horas úteis.

A assessoria técnica na área de licitações públicas, parcerias governamentais e contratos administrativos consistirá na análise e emissão de orientações técnicas em situações concretas e vivenciadas pela Administração Municipal, sendo que a Administração poderá apresentar no máximo 05 (cinco) processos licitatórios, parcerias governamentais ou contratos por mês para apreciação técnica da contratada, a qual terá o prazo de 72 horas úteis para a emissão de resposta.

Nesta assessoria de gestão pública que durará o prazo de 12 meses inicialmente, a empresa deverá apontar a postura a ser adotada em casos pré-selecionados a partir de demandas de média e alta complexidade na seara administrativa. Da mesma forma, poderá haver consultas acerca de possíveis atos, questionamentos e fiscalizações praticadas no âmbito do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Paraná.

Será de responsabilidade da empresa fornecer todos os materiais e insumos, bem como arcar com as despesas referentes à mão de obra a ser empregada na execução do objeto e outras despesas tributárias, previdenciárias, fundiárias, etc..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3.1 - O presente contrato firmado através de processo licitatório de Tomada de Preços nº 3/2013, tem por fundamento legal as previsões estatuídas hierarquicamente nos seguintes dispostos legais:

- a) nos termos do Edital da TP nº 3/2013;
- b) as demais determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- c) nos preceitos do Direito Administrativo;
- d) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1 - Constitui parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo o teor, as partes declaram ter pleno conhecimento:

4.1.1 - Edital de TP nº 3/2013 e seus Anexos;

4.1.2 - Proposta Técnica e Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA.

4.2 - Nos casos de divergência entres os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

4.3 - Os documentos supra citados, são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, deferir a sua intenção e, desta forma reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos demais autos padrões da técnica atual.

4.4 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA, na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

4.5 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que seja assinado por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a - Outorgar as competentes procurações ou substabelecimentos;

b - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;

c - Fornecer todo e qualquer documento necessário à realização dos trabalhos e que estejam em posse da Administração Municipal de Chopinzinho, nos prazos adequados;

d - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro do estipulado neste contrato e fornecer em tempo hábil toda a documentação necessária, para o bom e fiel desempenho das tarefas inerentes a este contrato;

e - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

f - Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a CONTRATADA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

g - Apresentar o rol de contratos, licitações, convênios e documentos necessários para análise;

h - Efetuar o pagamento dos serviços/despesas realizados pela CONTRATADA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a - Seguir as diretrizes técnicas da Administração Municipal de Chopinzinho, bem como as disposições legais e regulamentares que determinam as obrigações e responsabilidades da empresa, sem que isso seja utilizado como simples repasse de serviços ou responsabilidades ou se constitua em restrição à sua independência profissional;
- b - Encaminhar ou buscar a documentação solicitada dentro do prazo desejado e de acordo com o prazo mínimo estipulado no edital;
- c - Comunicar imediata e tempestivamente, por escrito, à Administração Municipal de Chopinzinho, a existência de impedimento de ordem ética ou legal em prestar o serviço que lhe foi demandado;
- d - Solicitar o correspondente substabelecimento de mandato específico sempre que for necessário para o cumprimento das obrigações contratadas, como, por exemplo, para solicitar documentos a terceiros;
- e - Receber os documentos que lhe forem encaminhados pela Administração Municipal de Chopinzinho, guardando o fiel sigilo profissional;
- f - Comparecer junto à Administração Municipal de Chopinzinho, sempre que solicitado e no horário por esta definido, desde que a reunião seja marcada com antecedência de no mínimo sete dias;
- g - Suportar as despesas decorrentes da prestação de serviços ora contratados, tais como impostos, cópias, deslocamentos, ligações telefônicas, uso de fax e correio e quaisquer outras vinculadas ao desenvolvimento do objeto do contrato;
- h - Não utilizar o nome da Administração Municipal de Chopinzinho, ou sua qualidade de prestador de serviço para a mesma, em qualquer modo de divulgação de suas atividades como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, impressos etc.;
- i - Não se pronunciar em nome da Administração Municipal de Chopinzinho a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE, salvo se houver autorização expressa;
- j - Observar os princípios de ordem ética e moral;
- l - Informar de imediato a ocorrência de qualquer ato relevante e/ou urgente que gere a necessidade de alguma providência por parte da Administração Municipal de Chopinzinho;
- m - Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação previstas no Edital, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato, nos termos do art. 55, XIII, da Lei Federal n. 8.666/93;
- n - Manter equipe de trabalho composta de, no mínimo, 02 (dois) profissionais durante toda a vigência do contrato;
- o - Subsidiar o parecer de licitações, contratos administrativos e parcerias governamentais com os posicionamentos de Tribunais de Contas e decisões do Poder Judiciário;
- p - Fazer as solicitações de documentos para instruir os pareceres sobre processos de licitações, contratos e parcerias governamentais com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e, nos casos mais complexos, com prazo mais dilatado, sempre visando ao bom atendimento dos serviços;
- q - Efetuar o recolhimento de todo e qualquer tributo ou encargo social, previdenciário, trabalhista, acidentes de trabalho e quaisquer outros não mencionados que de algum modo possam vir a incidir sobre os serviços objeto da presente contratação, ou sobre o trabalho realizado pelos seus advogados, estagiários, prepostos, correspondentes e demais funcionários, responsabilizando-se de forma exclusiva, por tais recolhimentos,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



isentando a Administração Municipal de Chopinzinho de qualquer responsabilidade neste sentido;

r - Pagar todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) federais, estaduais e municipais, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

s - A Administração Municipal de Chopinzinho poderá, a seu critério, aceitar a substituição ou inclusão de integrantes da equipe de trabalho, condicionada a aceitação à relevância e procedência dos motivos declinados e à equivalência curricular do substituto em relação ao substituído ou à composição da equipe de trabalho como um todo.

t - A CONTRATADA operará como prestador de serviços e, conseqüentemente, os seus funcionários não terão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal de Chopinzinho, sendo remunerados diretamente pela CONTRATADA, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal, Tributária, Trabalhista e Social vigentes.

u - A CONTRATADA, a fim de atender ao objeto deste Contrato, solicitará à Administração Municipal de Chopinzinho todas as informações, dados e documentos que julgar necessários ao bom desempenho dos serviços ora pactuados.

13.2 - O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o município.

13.3 - Disponibilidade para iniciá-los imediatamente após assinatura do contrato.

13.4 - Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste convite, será imediatamente convocado na forma do Artigo 64, Parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, o segundo classificado e sucessivamente os demais licitantes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos e limites da Lei Federal n. 8.666/93, mais precisamente artigo 57, II.

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, munidos da documentação, sob pena de decair o direito à contratação caso não compareça, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto do presente Certame, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor auferido no Processo licitatório, de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), sempre no dia 15 (quinze) de cada mês, relativo aos serviços prestados no mês anterior.

Os pagamentos efetivados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas a atividade de prestação de serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, ou do último reajuste, pela variação do IPCa/IBGE, verificada no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

A despesa decorrente da execução dos serviços objeto do presente contrato, correrá a conta dos recursos orçamentários previstos na conta 0301.041220052.005.3390.39 (518).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 1 – não celebrar o contrato;
- 2 – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 3 – não mantiver a proposta de preços, injustificadamente;
- 4 – comportar-se de modo inidôneo;
- 5 – fizer declaração falsa;
- 6 – cometer fraude fiscal;
- 7 – falhar ou fraudar na execução do Contrato.

Pela inexecução total ou parcial do objeto da Tomada de Preços nº 3/2013, o CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, inclusive de forma cumulativa, sem prejuízo de outras previstas em Lei:

- 1 – advertência
- 2 – multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso injustificado, sob o valor do contrato, devido a qualquer serviço do contrato inadimplido, contados a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação na forma avençada, até o máximo de 20 (vinte) dias corridos, considerando-se rescindido o contrato, com as cominações legais, ao fim do 20º (vigésimo) dia de atraso, salvo se o CONTRATANTE conceder prorrogação para o cumprimento da obrigação.
- 3 – multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total arrecadado com as inscrições dos candidatos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato.
- 4 – no caso de não ocorrer o recolhimento do valor das multas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida consoante o parágrafo 3º do art. 86 e parágrafo 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% ao dia.

Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior para o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supra mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão de Contrato:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas, especificações e prazos contratuais;
- c) a lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) a sub-contratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



g) a suspensão de sua execução, por ordem inscrita de Administração, por prazo superior de 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Comissão de Auditoria designada pelo CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

i) a decretação de falência da CONTRATADA.

j) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;

k) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique ou inviabilize a execução deste Contrato;

l) as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

m) a ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste contrato.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, observando o disposto no artigo 109, inciso I, letra "e", da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- Judicial, nos termos da legislação vigente.

A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Havendo a rescisão contratual e inexecução do objeto do contrato, o CONTRATANTE deverá restituir, integralmente, os valores das taxas de inscrição aos candidatos porventura inscritos no concurso público.

Caso o CONTRATANTE já tenha efetuado pagamento à CONTRATADA, essa deverá restituir, integralmente, os valores, a fim de com isso poder ser providenciada a restituição ao candidatos inscritos.

Na ocorrência da rescisão do contrato por ocorrência de uma ou mais das previsões do item 12.1, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente Contrato, caberá recurso nos termos do art. 109 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O objeto da presente contratação será executado pelo prazo compreendido da data a assinatura do respectivo contrato até o término dos serviços contratados (tomando por base os prazos constantes da Clausula sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará na sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os arts. 77 a 80 da lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente Contrato, será feito pelo Secretário Municipal de Administração, o qual inclusive anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências da execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados na forma art. 67 da lei nº 8.666 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE encaminhará para publicação, sob suas expensas, o extrato deste Contrato, no jornal Oficial do Município, até o quinto dia útil ao mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos presentes legais das partes com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação vigentes aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chopinzinho – PR., como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado, sendo uma via arquivada na Administração da CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 05 de Junho de 2013.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
Leomar Bolzani
Prefeito

CONTRATADA:

QUALIGE QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Luciano Elias Reis

TESTEMUNHAS

DA CONTRATANTE

NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49
RG: 6.116.572-0

DA CONTRATADA

NOME
CPF
RG